



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

Processo nº 10548/2025

Processo de seleção para Gestão dos Serviços de Saúde do **PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO - GUARUJÁ (Adulto e Infantil)** - Estado de São Paulo, por Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Guarujá.

1

CRONOGRAMA

Descrição	Responsável	Prazos
Publicação do Edital	PMG	22/05/2025
Início da contagem dos prazos	PMG	23/05/2025
Prazo limite para manifestação quanto ao interesse em firmar contrato de gestão	OS	12/06/2025
Publicação da relação das entidades que manifestaram interesse	PMG	17/06/2025
Entrega dos Envelopes com a "Proposta Técnica e Econômica" e dos "Documentos de Habilitação"	OS	13/06/2025 até as 10:00h
Sessão de abertura dos envelopes (Sessão pública)	PMG	13/06/2025
Julgamento e classificação das propostas de trabalho	PMG	19/06/2025
Divulgação da classificação	PMG	20/06/2025
Prazo recursal	OS	25/06/2025
Prosseguimento dos trabalhos com análise de recursos (se houver), publicidade dos atos, reabertura de sessão para abertura dos envelopes "habilitação" e demais atos correlatos.	PMG	26/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

***Prazo para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

***Prazo para a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

***Prazo para recurso, 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.**

Prazo de 15 dias para sessão de abertura dos envelopes (sessão pública) Lei nº 9637/98

1) OBJETO:

É objeto deste Edital e seus Anexos a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO (Adulto e Infantil).**

conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme Termo de Referência;
- b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos, hospitalares e administrativos como bens mobiliários, equipamentos de monitoramento para segurança patrimonial e, equipamentos médicos.
- c) Gestão, a guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médicos-hospitalares;
- d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade;
- e) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, tais como lavanderia, alimentação de pacientes internados (via oral e enteral) e para os acompanhantes de acordo com a legislação vigente (acima de 65 anos e abaixo de 18 anos) descritos no ANEXO III, higienização especializada, monitoramento eletrônico de sistema de segurança, manejo e destinação de resíduos, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT) e da gestão de profissionais de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

áreas, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

f) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

g) Implantar Educação Permanente em Saúde e realizar parceria para receber estagiários da área da saúde, nas ações desta unidade;

h) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, hotelaria (pacientes/funcionários), manutenção predial e ambiental (climatização), engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

i) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

2) PRAZOS:

2.1 O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo 01 (um) ano, prorrogáveis por até 10 anos, conforme art. 107 da lei 14133/2021, a contar de sua respectiva celebração, desde que demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 O Início das atividades deve ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Gestão.

3) ENTREGA DOS ENVELOPES, DOCUMENTOS E VISITA TÉCNICA:

A entrega dos envelopes, contendo a “Proposta Técnica e Econômica” e os documentos de “Habilitação” ocorrerá no dia 13 de junho de 2025, até às 10:00 horas, momento da Sessão Pública de abertura dos envelopes e documentos de habilitação, junto à Comissão Especial de Seleção, composta dos seguintes membros: **Fabiola Akemi Arata, prontuário nº24.156, Gisele Aparecida de Marco - prontuário nº 24.08, Denise Alves Paullino Laranjeira - prontuário nº 20.953 e Sivanilton de Almeida Boa Sorte – prontuário nº 5.528, como suplente**, no Paço Municipal Moacir dos Santos - Diretoria de Compras e Licitações, situada à Avenida Santos Dumont, 800, 1º andar – “Sala do Pregão”- Jardim Santo Antônio, Guarujá, São Paulo, sendo necessário que as Organizações Sociais também apresentem a manifestação de interesse conforme previsto no item 10.5 do presente Edital.

3.1) Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito à Comissão Especial de Seleção e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Santos Dumont, 640, 1º andar - sala 21-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Jardim Santo Antônio, (Paço Municipal Raphael Vitiello), Guarujá, São Paulo, (Gabinete do Secretário Municipal de Saúde), das 10 às 17 horas. As informações serão prestadas no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação.

3.2) As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

3.3) A “**Proposta Técnica e Econômica**” e os “**Documentação da Habilitação**”, bem como a **Comprovação da Condição de Organização Social qualificada no âmbito do Município do Guarujá**, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

3.4) A comprovação da condição de Organização Social qualificada no âmbito do Município.

O ENVELOPE Nº 01 deverá conter a **PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA** de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Guarujá
Convocação Pública nº _____/2025
Processo Administrativo nº _____/2025
Razão Social: _____
ENVELOPE 01 – Proposta Técnica e Econômica

3.5) **O ENVELOPE Nº 02** deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Guarujá
Convocação Pública nº _____/2025
Processo Administrativo nº _____/2025
Razão Social: _____
ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação

4) DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA (ENVELOPE 01)

4.1) A Proposta Técnica e Econômica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original, e deverá conter índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, com os elementos abaixo indicados:

- 1) - Número do edital de convocação e o objeto do mesmo;
- 2) - Apresentação da Proposta Técnica para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos, conforme o Anexo IX. – Roteiro para elaboração de Proposta Técnica de Programa de Trabalho;
- 3) - Comprovação detalhada de experiência anterior em serviço similar, ainda que não idêntico, observada as Súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Convocação Pública, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s);
- 4) - Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução, bem como indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução e, com a indicação clara dos benefícios econômicos e sociais a serem alcançados com a contratação e implementação da referida Proposta Técnica;
- 5) - Proposta Econômica, também impressa, da qual constará ainda a aplicação dos recursos financeiros, com a estimativa das despesas referentes à execução de cada item do projeto (incluindo as operacionais e administrativas, como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e provisionamento).
- 6) - Especificação do orçamento e fontes de receita;
- 7) - Estipulação da política de preços a ser praticada;

4.2) - A Proposta de Programa de Trabalho deverá estar aprovada pelo Conselho de Administração da CONTRATADA.

4.3) - Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

4.4) - Fica estabelecida a validade da Proposta Técnica e Econômica, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

4.5) - A Organização Social para a realização da **VISITA TÉCNICA**, deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Urgência e Emergência, de 2ª a 6ª feira, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9:00h às 17:00h, pelos telefones 13 3308 7000 (ramal 7763), podendo ser realizada a partir de 26 de maio de 2025 até o dia 11 de junho de 2025.

4.6) – Na ocasião da visita à Unidade PRONTO SOCORRO de Vicente de Carvalho – PS 24horas – (adultos e infantil), a Organização Social receberá o Atestado de Visita Técnica (ANEXO VII) devidamente assinado.

5) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

5.1) - Apresentação da documentação, em envelope próprio, devidamente lacrado, contendo comprovação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com o previsto nos itens que seguem:

5.2) - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- I) Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- II) Comprovação da condição de Organização Social qualificada no âmbito do Município do Guarujá para a área de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 8.975/2010 e suas alterações, mediante a apresentação da publicação no Diário Oficial do Município da Qualificação da Entidade com seus objetivos relacionados ao objeto deste Edital;
- III) - Para a elaboração das Propostas Técnicas e Econômicas, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta Técnica e Econômica adequada aos propósitos do presente processo de seleção. Para a elaboração das Propostas Técnicas e Econômicas, as Organizações Sociais participantes do certame poderão ainda, realizar visita técnica à Unidade de Pronto Socorro de Vicente de Carvalho-Adulto e Infantil, com a finalidade de reconhecer as condições das instalações físicas, de infraestrutura da unidade de saúde onde deverá executar as ações previstas. As visitas devem ser previamente agendada conforme previsto no item 4.5 deste edital.
- IV) Atestado de visita, caso tenha sido realizada, conforme modelo constante do ANEXO VII, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado e agendada junto à Diretoria de Urgência e Emergência, podendo ocorrer conforme o contrato de gestão, ou, caso a participante decida por não realizar a Visita Técnica, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

apresentar Declaração do Dirigente da entidade ou de seu procurador, de que possui pleno conhecimento do objeto ora licitado, conforme modelo constante do Anexo VIII.

V) A VISITA TÉCNICA, é recomendável dada à amplitude e complexidade do objeto, respeitado o teor da Súmula nº 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo c/c art. 63 §2º da Lei 14.133/2021.

VI) Sendo realizada a visita técnica, deverá ser preenchido Atestado de Visita Técnica, conforme modelo disposto no Anexo VI e VII deste Edital ou, caso a participante decida por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração do Dirigente da entidade ou de seu procurador, de que possui pleno conhecimento do objeto ora licitado, conforme modelo disposto no Anexo VIII.

VII) Declaração de Idoneidade

5.3) A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA** consistirá em:

I) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

II) CPF e RG do representante da entidade;

III) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais – CQTF, Regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, competente cujo prazo da expedição;

IV) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro de seu prazo de validade;

V) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) ou outra equivalente, na forma da Lei, referente à sede ou domicílio da licitante.

VI) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.1) - Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

5.3.2) - Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

5.3.3) - Os documentos necessários à Habilitação Jurídica poderão ser apresentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

original ou por qualquer processo de autenticação.

5.3.4) - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeitos de negativas, tais como: certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

5.4) - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** consistirá em:

I) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social. Esta, conforme o caso, apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Ofício de Notas da sede da Organização Social, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;

II) A avaliação da boa situação financeira da Organização Social, que será feita através dos cálculos dos índices contábeis abaixo especificados, deverá ser apresentada com sua memória de cálculo devidamente assinada por Contador e/ou Dirigente da Organização Social:

III) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**: igual ou superior a 1.00(um) a ser obtido pela fórmula :

IL Índice de Liquidez Geral (ILG \geq 1,00)

C = AC/PC;

Justifica-se por trazer Segurança financeira de curto prazo: Um ILC igual ou superior a 1,00 indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo, prevenção de insolvência imediata: Caso o índice seja inferior a 1,00, a empresa pode enfrentar dificuldades para honrar compromissos financeiros imediatos, como fornecedores, salários, impostos, etc.

Este critério é amplamente aceito pelas boas práticas contábeis e por analistas financeiros como mínimo razoável de liquidez.

IV) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**: igual ou superior a 1.00(um) a ser obtido pela fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

AC + RLP / PC+ILP;

Justifica-se por avaliar solvência a longo prazo: O ILG considera tanto o curto quanto o longo prazo — é uma medida mais abrangente da capacidade da empresa de se manter solvente ao longo do tempo.

Planejamento financeiro e sustentabilidade: Um ILG $\geq 1,00$ demonstra que a empresa possui ativos (circulantes e de longo prazo) suficientes para quitar todas as suas obrigações conhecidas.

Legenda:

AC=Ativo Circulante;

PC= Pasivo Circulante;

RLP= Realizado a Longo Prazo;

ELP= Exigido a Longo Prazo

5.5) A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- I) Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação e funcionamento das atividades;
- II) Declaração de que os contratados com recursos governamentais não são membros da diretoria da instituição;
- III) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado(s), que comprove(m) a aptidão da proponente para executar serviços compatíveis com o objeto deste chamamento, especialmente nas parcelas de maior relevância técnica, como gestão de unidades de urgência e emergência, coordenação de equipe multiprofissional, fornecimento de insumos, apoio logístico e uso de prontuário eletrônico, conforme art. 67, §1º, e art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021.
- IV) Declaração assinada pelo responsável da empresa, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e, qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6. - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1) - No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas apresentadas serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a 100 (cem) pontos.

6.2) - As Propostas técnicas e econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

critérios constantes do item 6.6 e seguintes deste edital.

6.3) - Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

6.4) - Fica estabelecida a validade da Proposta Técnica e Econômica, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

6.5) - Para a elaboração das Propostas Técnicas e Econômicas, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta Técnica e Econômica adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

6.6) A pontuação máxima resultado da soma dos itens de avaliação C1 e C2 é igual a 100 pontos, sendo necessária a pontuação mínima de 70 pontos.

Itens de Avaliação	
Critérios (Em referência ao Anexo V)	
C1 PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL	Pontuação Máxima
(a) Organograma: Apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes.	5
(b) Protocolos assistenciais: Apresentar cronograma para implantação de protocolos e revisão dos existentes, conforme áreas abaixo descritas, além de descrever as bases referenciais a serem utilizadas. Unidades de Pronto Atendimento Enfermagem, inclui Procedimento Operacional Padrão; Acolhimento e Classificação de Risco; Urgência e Emergência - Suporte Avançado de Vida (Inclui Emergências Psiquiátricas; Alimentação e Nutrição; Segurança do Paciente e Controle de Infecção; Antibioticoterapia; Referência e Contrarreferência; Limpeza e Higienização;	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

(c) Protocolos SADT: Apresentar cronograma para implantação de protocolos e revisão dos existentes, conforme áreas abaixo descritas, além de descrever as bases referenciais a serem utilizadas: Exames de Imagem e Laboratoriais; Atividades Assistenciais.	7
(d) Atividades de Apoio: Detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade: Tecnologia da Informação; Serviço de Alimentação e Nutrição Serviço de Lavanderia Serviço de Higiene e Limpeza; Serviço de Esterilização; Manutenção Preventiva e Corretiva - equipamentos, mobiliários, predial. Serviço de Farmácia; Almoxarifado; Controle de Acesso;	7
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: Detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência; Assessorias - Administrativa, Contábil e Fiscal, Financeira, Jurídica e Auditoria Interna.	7
(f) Quantificação da assistência: Considerar as metas quantitativas, baseadas em série histórica de produção, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	8
(g) Política de Gestão de Pessoas: Detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	9
TOTAL	50 pontos

C2 PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	Pontuação Máxima
---	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: Especificar as comissões, o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	4
(b) Prontuário Eletrônico: Descrever características, possibilidades de integração, formas de armazenamento e garantia de segurança da informação.	3
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: Detalhar processos e sistemática a ser utilizada para atender as metas pactuadas e série histórica de produção e a capacitação da equipe dedicada.	5
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: Descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	4
(e) Serviço de Pesquisa de Satisfação: Detalhar a implantação, processos e alcance.	3
(f) Educação Continuada e Permanente: Detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	6
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: Descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	5
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	4
(i) Apresentação do CEBAS	6
Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica operacional Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica; instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou com outras organizações da sociedade civil, currículo de profissional ou	De 01 a 03 anos de experiência: 03 pontos De 03 a 05 anos de experiência: 07 pontos Acima de 05 anos de experiência: 10 pontos. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

equipe responsável, bem como demais documentos constantes no § 2º do art. 41 do Decreto Municipal nº 16.870/2016.	
TOTAL	50 pontos

13

6.7) PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.7.1) Pontuação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica de Programa de Trabalho para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPA, no município de Guarujá, Estado de São Paulo deve ser baseada nas especificações e condições previstas nos ANEXOS IV e VII deste Edital e será analisada e pontuada, conforme o quadro abaixo:

Critérios	Pontuação Máxima
	Anexo II
C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL /ASSISTENCIAL	50 pontos
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	50 pontos
Pontuação Total	100 pontos

Critérios para desclassificação da Proposta Técnica

Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;

1.1.2. Memória de Cálculo da Proposta Técnica

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da **Nota Técnica (NT)** será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação.

$$NT = C1+C2$$

- **NT: NOTA TÉCNICA**
- **C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL ASSISTENCIAL**
- **C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE**

1.1.3. Julgamento da Proposta Técnica

O julgamento da Proposta Técnica de Programa de Trabalho será definido através do **Índice Técnico da Proposta (ITP)**, que consistirá no resultado da apuração obtida na **Nota Técnica (NT)**, dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

propostas:

$$\text{ITP} = \text{NT} \times 10$$

MNT

- **ITP:ÍNDICE TÉCNICO DE PROPOSTA**
- **NT: NOTA TÉCNICA**
- **MNT: PONTUAÇÃO MAIOR DE NOTA TÉCNICA**

6.8) Pontuação da Proposta Financeira (C3)

No julgamento das Propostas Financeiras para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP).

6.8.1) Critérios para desclassificação da Proposta Financeira (C3)

Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Propostas que ultrapassem o valor máximo previsto para esta seleção;
- b) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da UPA 24 horas, com valores manifestamente inexequíveis.

6.8.2) Memória de Cálculo da Proposta Financeira (C3)

Para a definição da **Nota de Preço (NP)** serão avaliados os **Preços Propostos (PP)** pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de **Menor Preço (MP)**, conforme fórmula a seguir:

$$\text{NP} = \text{MP} \times 10 \text{ PP}$$

- **NP: NOTA DE PREÇOS**
- **MP: VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO**
- **PP: PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE**

6.8.3) Memória de Cálculo das Propostas Técnico-Financeiras

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnico-Financeiras, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$\text{NA} = ((\text{ITP} \times 70) + (\text{NP} \times 30)) / 100$$

- **NA: NOTA DE AVALIAÇÃO**
- **ITP: ÍNDICE TÉCNICO DA PROPOSTA – PESO = 70**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- NP: NOTA DE PREÇOS – PESO = 30

Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota a cada um dos critérios definidos no edital. Ao final, será calculada a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão.

6.8.4) Julgamento das Propostas Técnico-Financeiras

Será declarada vencedora deste processo de seleção a Organização Social de Saúde cuja **NOTA DE AVALIAÇÃO (NA)**, obtenha a maior pontuação dentre as demais concorrentes.

Em caso de empate entre as entidades, o critério para desempate será o de maior pontuação de acordo com os seguintes itens e na seguinte ordem de comparação de indicadores:

- a) 1º indicador de desempate: > maior nota no indicador Modelo Gerencial Assistencial, em persistindo o empate;
- b) 2º indicador de desempate: > maior nota no indicador Atividades voltadas à qualidade; em persistindo o empate;
- c) 3º indicador de desempate: < menor nota de preço;
- d) 4º indicador de desempate: sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

(*) Observação: Justifica-se a distribuição de pontos disposta no quadro acima, em função da necessidade de atribuir maior peso à proposta técnica em relação à proposta econômica, como forma de garantir que a Organização Social vencedora tenha plena capacidade técnica de gerenciamento do objeto a ser contratado.

6.8.4.1) As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas, pontuadas e classificadas pela Comissão Especial de Seleção, publicada no Diário Oficial de Guarujá, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, desde que atendidas todas as condições, normas e exigências, compatibilizados com os princípios do Sistema Único de Saúde.

6.8.4.2) - No caso de os critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

6.8.4.3) - A análise dos elementos da Proposta Técnica e Econômica pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada, mediante suspensão da Sessão Pública, podendo a Comissão Especial de Seleção, para essa análise, recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, se achar necessário.

6.8.4.4) Após a análise mencionada e retomada a Sessão Pública, será comunicado aos presentes o resultado do julgamento, com a classificação das Organizações Sociais, prosseguindo-se à fase de abertura e análise dos correspondentes documentos de habilitação (envelope 02) na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.8.4.5) - Caso restem desatendidas as exigências de habilitação à seleção, a Comissão Especial de Seleção examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

6.8.4.6) - O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município do Guarujá.

6.8.4.7) - O envelope 2- "Documentos de Habilitação" que não for aberto, ficará à disposição dos concorrentes pelo **prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do encerramento do Chamamento Público**, após esse prazo, a Administração poderá promover o descarte dos documentos.

7) DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

7.1) Às Organizações Sociais é facultado o direito de solicitar esclarecimento sobre o presente Edital, interpor recurso ou impugnação com as seguintes condições:

7.2) **Esclarecimento sobre o Edital:** Protocolar junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, **em até 03 (três) dias úteis** antes da sessão de abertura e recebimento dos envelopes.

7.3) O pedido de esclarecimento sobre o Edital será respondido pela Comissão Especial de Seleção nomeada para esse fim, e publicado em Diário Oficial, não cabendo em hipótese alguma, prorrogação de prazo para entrega dos envelopes.

7.4) **Interposição de recursos contra o resultado do julgamento:** Protocolar junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis após a publicação da decisão do julgamento.

7.5) Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Seleção e serão publicados no Diário Oficial.

7.6) Impugnações: Protocolar junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde até o terceiro dia útil anterior à abertura da sessão.

7.7) A Comissão Especial de Seleção publicará no Diário Oficial o resultado da avaliação dos pedidos de impugnação.

7.8) Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Participante que não o fizer no prazo estabelecido no item 7.6.

7.9) As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

7.10) Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

8. - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.1) - O limite máximo do orçamento do valor anual total estimado para a execução do Contrato de Gestão, é de **R\$ 30.897.524,64 (trinta milhões oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, destinados a **despesas de custeio e, no máximo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** destinados a **despesas de investimento**, este último recurso, deve obedecer ao **plano de investimentos a ser apresentado e aprovado pelo ordenador de despesas**.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos nas seguintes dotações: **16.01.00.10.122.1001.2158.3.3.50.85.00 – Fonte de Recurso Tesouro e 16.01.00.10.302.1009.2159.3.3.50.85.00 - Vinculado**.

8.2) - O repasse mensal de recursos será realizado segundo a Proposta Técnica e Econômica vencedora e as condições previstas no Anexo IV – Sistema de Pagamento.

8.3) - Poderá haver reajuste de valor, pelo menor índice de reajuste divulgado pelo IBGE, se justificado e após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

9) DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÕES SOCIAL

9.1. A Organização Social promoverá a indicação e o credenciamento de seus representantes na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

9.2. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

9.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão antes da abertura dos envelopes “Plano de Trabalho” e “Documentos de Habilitação”.

9.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

9.5 . Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo de seleção.

10) - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1) A participação da Organização Social no processo público de Seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo público de Seleção e execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Contrato de Gestão.

10.2) Não será permitida à Organização Social contratada, a terceirização dos serviços os quais estejam a si atribuídos.

10.3) - É condição indispensável para a participação neste certame, a prévia Qualificação como Organização Social, nos moldes do **Edital de Convocação Pública nº001/2025**, o atendimento aos requisitos de que trata a Lei Municipal nº 3.825, de 06 de abril de 2010.

10.4) - A entidade deverá estar adequada aos requisitos do Art. 2º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.825/2010 e do Art. 1º do Decreto Municipal nº 8.975 de 2010 como condição para assinatura do contrato de gestão.

10.5) - Atendendo ao disposto no Artigo 9º inciso II e artigo 11 do Decreto Municipal nº 8.975, de 12 de julho de 2010, o prazo máximo para que as entidades que desejarem participar do processo seletivo será de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação Pública, ou seja, **até às 17 horas do dia 12 de junho de 2025**.

10.6) - Conforme disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 8.975/2010, caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria Municipal poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes forem necessárias.

10.7) - A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como organização social.

10.8) Há necessidade do Conselho de Administração da OS aprovar o contrato de gestão.

10.9) Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos anteriormente citados.

10.10) - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – EXAMES COMPLEMENTARES E GRADE DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS;

ANEXO III – SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA;

ANEXO IV – SISTEMA DE PAGAMENTO – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

ANEXO V – ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE;

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO IX - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA;

ANEXO X – PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

ANEXO XI – MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

ANEXO XIII – PLANTA BAIXA

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO XV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO XVI – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – INVENTÁRIO PATRIMONIAL.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/lei-ordinaria/2010/382/3825/lei-ordinaria-n-3825-2010-dispoe-sobre-a-qualificacao-de-pessoas-juridicas-de-direito-privado-sem-fins-lucrativos-cujas-atividades-sociais-sejam-dirigidas-ao-ensino-a-pesquisa-cientifica-ao-desenvolvimento-tecnologico-a-protecao-e-preservacao-do-meio-ambiente-a-cultura-e-a-saude-como-organizacoes-sociais-os-cria-o-programa-municipal-de-publicizacao-e-da-outras-providencias>

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2010/897/8975/decreto-n-8975-2010-institui-o-regulamento-geral-de-qualificacao-e-contratacao-das-organizacoes-sociais-nos-termos-da-lei-municipal-n-3825-de-06-de-abril-de-2010-e-da-outras-providencias>

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

1.1) - É objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO (PSVC - ADULTO E INFANTIL)**, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

do SUS e conforme Termo de Referência;

b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos, hospitalares e administrativos como bens mobiliários, equipamentos de monitoramento para segurança patrimonial e, equipamentos médicos.

c) Gestão, a guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médicos-hospitalares;

d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade;

e) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, tais como lavanderia, alimentação de pacientes internados (via oral e enteral) e para os acompanhantes de acordo com a legislação vigente (acima de 65 anos e abaixo de 18 anos) – ANEXO III, higienização especializada, monitoramento eletrônico de sistema de segurança, manejo e destinação de resíduos, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT) e da gestão de profissionais de todas as áreas, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

f) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

g) Implantar Educação Permanente em Saúde e realizar parceria para receber estagiários da área da saúde, nas ações desta unidade;

h) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, hotelaria (pacientes/funcionários), manutenção predial e ambiental (climatização), engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

i) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde/ , de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde;

2)- Justificativa:

Com uma população estimada em 342.817 habitantes, segundo dados do IBGE, o município de Guarujá ocupa uma área de 142,53 km², sendo uma das cidades mais populosas da Região Metropolitana da Baixada Santista. Como toda grande cidade procura melhorar a assistência no que se refere a área de saúde, temos que grande parte da população é usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, decorre a necessidade da Administração Pública Municipal buscar meios mais eficientes e mais modernos ao atendimento de seus usuários. Desta maneira, a Administração Municipal pretende que o serviço seja prestado do seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

modo:

Primeiramente é prudente esclarecer que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. É importante também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos. As Unidades de Pronto-Socorro – PS 24 Horas (Adulto e Infantil) atendem pacientes que estejam em estado de Urgência ou Emergência.

Verifica-se que a gestão e administração de seus serviços assistenciais, na forma deste Termo de Referência, visam implantar modelo de prestação de atenção ao usuário, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho (metas qualitativas). Sendo que tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.

Em decorrência disso, a Secretária de Saúde está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

Resta claro que a introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários.

Tais fatores constituem alvo da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

A assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

procedimentos mais complexos, é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada.

O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências. Desta forma, organizam-se as redes regionais de atenção às urgências como elos de uma rede de manutenção da vida, em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade.

Vale mencionar que as unidades de Pronto-Socorro 24h são serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência. Constituem o componente pré-hospitalar fixo e estão implantadas em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. São estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as Unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalar.

Sendo certo que as Unidades têm como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Objetivam assistir à população com pronto atendimento médico, exames complementares pertinentes, implementando ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

Como sabido, há dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde a nível nacional, oriundas, dentre outros fatores, do escasso mercado profissional. Atualmente há carência numérica no que tange a médicos pediatras e, em grau menor, socorristas com perfil para atendimento a usuários que procuram as Unidades de Pronto-Socorro, técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área de saúde. Todos estes componentes da cadeia de atendimento ao usuário devem atuar com competência e destreza em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

atenção.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. Por isso, é necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos corram com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública, ou seja, realizar tais serviços em condições mais vantajosas à administração pública.

Por tudo que foi, neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

Pode ser destacada como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento das Unidades, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a entidade contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Atualmente, das cinco Unidades de Saúde que prestam serviços de Urgência e Emergência, quatro estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guarujá e são geridas pela Secretaria Municipal de Saúde sendo que uma, já se encontra gerida por organização social, mostrando patamares de resolutividade e eficiência nos serviços.

Nesse sentido, faz-se necessária a revisão e reavaliação dos antigos modelos de gestão das Unidades de Saúde, para adequá-los à nova realidade. Assim sendo, o serviço a ser prestado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, com a administração adequada da capacidade de atendimento, promovendo, desta forma, melhor qualidade no atendimento ao usuário a um custo adequado. Realizando-se alterações em decisões técnicas e financeiras que buscam a associação de atendimento correto à população com otimização do valor de custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Dentro de criteriosa análise constatou-se que a formalização do contrato de gestão, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.

Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Faz-se necessário aduzir que o modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno aos usuários do Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho (PSVC - Adulto e Infantil), provimento do material (expediente administrativo, impressos, limpeza e higienização especializada, entre outros que sejam necessários), dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

O contrato de gestão exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de Unidade de Pronto-Socorro que necessita de elevada resolubilidade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente os referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contrarreferência hospitais, Unidades Básicas de Saúde e serviços complementares especializados.

3) Informações Sobre a Unidade de Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho (PSVC - ADULTO E INFANTIL) - PS 24 Horas:

3.1 Princípios do Atendimento

As Unidades de Pronto-Socorro são unidades de saúde que prestam serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher a todos os usuários que buscarem assistência. Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Na condição de serviço público, o Pronto-Socorro 24 horas (Adulto e Infantil) deste termo de referência está vinculado técnica e administrativamente à Diretoria de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nesta Unidade nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e legislação aplicável à espécie, com observância dos seguintes princípios:

- a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) Gratuitade de Assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- c) Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento e para tratamento domiciliar inicial, quando da sua alta até o primeiro dia útil seguinte, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Direito de informação sobre a saúde das pessoas assistidas, conforme Normas Legais vigentes;
- f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.2) LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO-SOCORRO (ADULTO E INFANTIL):

3.3) A Unidade de PRONTO-SOCORRO VICENTE DE CARVALHO (PSVC - Adulto e Infantil), localiza-se na Avenida São João, nº 111 – Sítio Paecará – Vicente de Carvalho – Guarujá - São Paulo.

Esta unidade está destinada ao atendimento de pacientes em qualquer faixa etária.

A Unidade deverá atender a todo o público usuário que necessite de atendimento médico de saúde de urgência e emergência do Município.

3.4) Estrutura Física do Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho - Adulto e Infantil:

A estrutura física da Unidade de Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho (PSVC- Adulto e Infantil) , possui capacidade total para 30 leitos, sendo 12 infantis e 18 adultos está descrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

no Quadro "1" a seguir:

Quadro 1. Descrição:

ITEM	AMBIENTE	QUANTIDADE
1	Sala de Compressores de Ar	1
2	Sala de Resíduo 1	1
3	Sala de Resíduo 2	1
4	Sala de Morgue	1
5	DML	1
6	Sala de Roupa Limpa	1
7	Sala de Roupa Suja	1
8	Sala de Lavagem de Material Sujo	1
9	Estacionamento Motos e Carros	1
10	Recepção	2
11	Sala de Arquivo	1
12	Sala de Espera	2
13	Consultórios Médicos	4
14	Sanitários Femininos	1
15	Sanitários Masculinos	1
16	Sanitários Acessível	1
17	Raio-x	1
18	Sala de Antecâmara do Raio-x	1
19	Sala de Serviço Social	1
20	Sala de Distribuição de Medicamentos	1
21	Sala de Curativo	1
22	Sala de Sutura e procedimento	1
23	Sala de Inalação	1
24	Sala de Coleta	1
25	Sala de medicação e Hidratação	1
26	Sala de ECG	1
27	Sala de Expurgo	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

28	Observação Pediátrica	1
29	Observação Mista (08 LEITOS) ADULTA	1
30	Isolamento (01 LEITO) ADULTO	1
31	Sala de Emergência (04 LEITOS) ADULTA	1
32	Sala de Odontologia	1
33	Sala de Higienização	1
34	Sala de Esterilização	1
35	Central de Gases Medicinais não Combustíveis	1
36	Fraldário	1
37	Guarita	1
38	Farmácia	1
39	Sala da Direção	1
40	Sala de Faturamento	1
41	Sala de Almoxarifado	1
42	Sala Coordenação de Enfermagem	1
43	Copa	1
44	Vestiário Feminino	1
45	Vestiário Masculino	1
46	Sala de Plantonistas Administrativos	1
47	Sala de Observação Pediátrica (08 leitos)	1
48	Sala de Isolamento Pediátrico (01 Leito)	1
49	Sala de Observação para Pacientes Críticos Adultos (06 leitos)	1
50	Sala de Observação para Pacientes Críticos Pediátricos (02 leitos)	1
51	Sala de Estar de Funcionários	1

3.5) Recursos Humanos:

A unidade do Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho (PSVC - Adulto e Infantil), atualmente é composta por 181 colaboradores servidores, que atuam em regime de plantões e horário administrativo, quadro que realiza o atendimento à demanda.

Para atuação dos atendimentos na Unidade, será necessário uma equipe mínima **de 197**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

(cento e noventa e sete) colaboradores compondo assim as seguintes escalas:

a) Equipe mínima de saúde multidisciplinar, conforme tabela abaixo:

Cargo	Profissionais por Plantão
	Quantidade
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - DIA	09
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - NOITE	08
COPEIRO - DIA	04
COPEIRO – NOITE/FOLGUISTA	04
ENFERMEIRO - DIA	09
ENFERMEIRO - NOITE	08
ODONTOLOGO	07
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04
FARMACÊUTICO - DIA	02
FARMACÊUTICO - NOITE	02
FISIOTERAPEUTA - DIA	03
FISIOTERAPEUTA - NOITE	03
MÉDICO (SOCORRISTA) CLÍNICO- DIA	04
MÉDICO (SOCORRISTA) CLÍNICO-NOITE	04
MÉDICO (SOCORRISTA) PEDIATRIA-DIA	02
MÉDICO (SOCORRISTA) PEDIATRIA-NOITE	02
MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	01 – 40 HORAS SEMANAIS
RECEPCIONISTA - DIA	07
RECEPCIONISTA - NOITE	06
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIA	36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOITE	36
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (*) - DIA	04
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (*) - NOITE	04
TOTAL	169

b) Equipe mínima técnica administrativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Cargo	Profissionais por Plantão
	Quantidade
ASSISTENTE SOCIAL	01
AUXILAR ADMINISTRATIVO	04
AUXILAR DE FARMÁCIA - DIA	02
AUXILIAR DE FARMÁCIA - NOITE	02
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - DIA	02
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - NOITE	02
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	01
CONTROLADOR DE ACESSO - DIA	07
CONTROLADOR DE ACESSO - NOITE	06
Total	28

* Não haverá a cessão de servidores da municipalidade para atuar junto à organização Social vencedora do certame na realização das atividades e ações da unidade contratada, a Organização Social deverá contratar todo o pessoal necessário, respeitando o quadro mínimo acima.

Para atender o objeto desta Convocação Pública, a Organização Social deverá respeitar o dimensionamento de número de profissionais determinados pela Resolução CFM nº 2.077 de 24 de julho de 2014, as outras Normas Legais vigentes, preceitos éticos e determinações, pertinentes a cada categoria profissional.

PERFIL DA ASSISTÊNCIA E CONCEITUAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS:

3.5.1) - Acolhimento:

Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro e técnico de enfermagem que recebe o usuário em sua chegada à Unidade, ouvindo sua queixa clínica, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias e, ao mesmo tempo, dentro dos limites pertinentes, garantindo atenção resolutiva. Por ser um profissional de saúde, é capaz de reconhecer agravos à saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico. Durante o acolhimento, o profissional realiza também a classificação de risco, identificando o risco potencial.

3.5.2) - Registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Ao chegar à Unidade de Saúde, o usuário é encaminhado ao acolhimento e à classificação de risco; a partir do acolhimento, deverá ser providenciado o registro do nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro.

30

3.5.3) - Classificação de Risco: Alteração na lógica do atendimento tradicional - permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada nem a idade cronológica.

A classificação de risco é realizada por enfermeiro nos pacientes que chegam à Unidade de Pronto-Socorro 24h (Adulto e Infantil), e se utiliza de protocolos técnicos validados que serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, buscando identificar pacientes que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, e providência de forma ágil o atendimento adequado para cada caso. Todos os pacientes que, inicialmente, foram classificados como risco verde e estejam aguardando atendimento na Unidade e Pronto-Socorro (Adulto e Infantil) há mais de 01 (uma) hora, em caso de alteração do estado clínico do paciente o mesmo deverá ser reclassificado, prevalecendo a nova classificação do paciente com procedimentos de acolhimento do mesmo.

3.5.4) Atendimento Médico:

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano. Estarão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, os exames de diagnose e terapia previstos Anexo II, realizados nos pacientes durante o período de assistência.

A produção média estimada na Unidade de Pronto-Socorro 24h (Adulto e Infantil) está especificada no Item 5.1 adiante.

A Unidade de Pronto-Socorro de Vicente De Carvalho (PSVC - Adulto e Infantil) está segmentada para atendimento médico adulto e pediátrico.

Os membros da equipe médica deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento.

3.5.5) Atendimento de Enfermagem:

Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

membros da equipe de saúde deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento.

3.5.6) Atendimento Odontológico

O atendimento de urgência e emergência deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano. Estarão compreendidos no atendimento de urgência e emergência odontológica, os seguintes, conforme rege o Conselho Federal de Odontologia acerca do tema, Emergências: Sangramentos não controlados. Celulite ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intra-oral ou extra-oral, e potencial risco de comprometimento da via aérea dos pacientes. Traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente. Urgências: Dor odontológica aguda, decorrente de inflamações da polpa – Pulpite. Pericoronarite ou dor relacionada a processos infecciosos envolvendo os terceiros molares retidos. Alveolite pós-operatória, controle ou aplicação medicamentosa local. Remoção de suturas. Abscessos (dentário ou periodontal) ou infecção bacteriana, resultando em dor localizada e edema. Fratura de dente, resultando em dor ou causando trauma do tecido mole bucal. Tratamento odontológico necessário prévio à procedimento médico crítico. Cimentação ou fixação de coroas ou próteses fixas se a restauração provisória ou definitiva estiver solta, perdida, quebrada ou estiver causando dor e/ou inflamação gengival. Ajuste ou reparo de próteses removíveis que estejam causando dor ou com a função mastigatória comprometida. Finalização ou troca para medicação intracanal com hidróxido de cálcio e selamento eficaz com material resistente à mastigação para tratamentos endodônticos já iniciados, evitando dessa forma que o prognóstico seja desfavorável. Cáries extensas ou restaurações com problemas que estejam causando dor. Necroses orais com dor e presença de secreção purulenta. Ajuste, troca ou remoção do arco ou dispositivo ortodôntico que estiver ulcerando a mucosa bucal. Mucosites orais com indicação de tratamento com laserterapia. Trauma dentário com avulsão ou luxação. Os membros da equipe odontológica, cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal, deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento, conforme norma do Conselho Federal de Odontologia.

3.5.7) Procedimentos Médicos e Cuidados de Enfermagem Realizados no Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

da Unidade de Pronto-Socorro - 24 horas (Adulto e Infantil):

3.5.7.1) Realizados no Interior da Unidade de Pronto-Socorro - 24 horas (Adulto e Infantil): Cuidados em pacientes atendidos na Unidade de Pronto-Socorro 24h durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos devem incluir:

- a) Administração de medicação oral e/ou parenteral;
- b) Administração de trombolítico segundo protocolo de dor torácica;
- c) Oxigenoterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;
- d) Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaríngea) e invasivos (cânula de cricostomia, tubo orotraqueal e cânula de traqueostomia), incluindo dispositivo para via aérea difícil;
- e) Ventilação invasiva com ventilador microprocessada, que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;
- f) Irrigação gástrica;
- g) Sutura simples;
- h) Inserção de sondas e cateteres;
- i) Curativos de feridas agudas;
- j) Punções venosas periféricas e profundas;
- k) Reavaliação dos pacientes no repouso, com atualização dos casos no Sistema de Regulação Municipal a cada 12 (doze) horas, bem como gerenciar as altas da Unidade conforme protocolo implantado da "alta programada";
- l) Visita médica nos pacientes em observação;
- m) Enfim, todos os procedimentos realizados em Unidade de atendimento de Urgência e Emergência.

Os pacientes deverão ser atendidos pela ordem da classificação de risco em todos os setores da Unidade de Pronto-Socorro 24h, Adulto e Infantil - inclusive na sala de Emergência.

3.5.7.2) Exames Complementares:

Serão realizados na Unidade de Pronto-Socorro 24h (PSVC - Adulto e Infantil) exames radiológicos simples sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiogramas. Os exames dos pacientes são solicitados pelos médicos da Unidade de Pronto-Socorro 24hs (Adulto e Infantil). Em situações excepcionais, como em epidemias, exames complementares específicos poderão ser solicitados por enfermeiros, de acordo com plano de contingência e protocolos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5.7.3) Serviço Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Prestado, quando necessário, ao usuário da Unidade de Pronto-Socorro 24h (Adulto e Infantil), nos dias úteis no período diurno durante 06 (seis) horas diárias, através de 1 (um) profissional, devendo realizar ativamente as atividades relacionadas diretamente aos princípios que regem a profissão, segundo as normas emanadas por seu conselho de classe.

3.5.7.4) Dispensação de medicamentos:

3.5.7.4.1) Dispensação de medicamentos e Assistência Farmacêutica: A Assistência Farmacêutica compreenderá:

3.5.7.4.1.1) Dispensação de medicamentos prescritos pelo médico nos finais de semana e feriados para o usuário atendido pelo consultório da Unidade, a fim de dar continuidade ao tratamento domiciliar por, no máximo, até o 1º dia útil após a sua saída. Os medicamentos dispensados devem estar de acordo com a grade de medicamentos padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II) e nos protocolos clínicos preconizados.

3.5.7.4.1.2) A separação de medicamentos, materiais médicos internamente utilizados, para posterior coleta dos setores e devido encaminhamento.

3.5.7.4.1.3) A realização do procedimento de “dose unitária” aos usuários internados ou no ambiente de repouso, dispondo o serviço de equipamentos e embalagens adequados para a individualização das tomadas por horário e programa informatizado suficientemente preparado para identificar paciente e medicamentos por meio de etiqueta com endereçamento de leitos/setor.

3.5.7.4.1.4) A reposição dos medicamentos e acompanhamento da lacração dos carrinhos de emergência, junto à equipe de enfermagem.

3.5.7.4.1.5) A realização do serviço de “Farmácia Clínica” (visita do farmacêutico aos leitos) aos usuários internados nos leitos, possibilitando que o profissional realize todos os procedimentos pertinentes de sua atuação, previstos na Resolução 585/2013 do Conselho Federal de Farmácia – CFF.

3.5.7.4.1.6) Fornecimento e Administração de Medicamentos: Administração de medicamentos prescritos pelo médico durante o atendimento aos usuários que necessitem utilizá-los quando de sua permanência nas dependências da Unidade de Pronto-Socorro 24h (Adultos e Infantil).

3.6 Novas Modalidades de Atendimento e Programas Especiais: Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades somente poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Contrato de Gestão.

A análise da implantação desses novos serviços, precederá de justificativa técnica acerca da necessidade e os serviços devem ser aqueles previstos na lista de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimentos na Rede de Urgência e Emergência.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1) Quanto a Assistência:

4.1.1) Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2) Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme estabelecido nas normas exaradas pela Secretaria Municipal de saúde e Ministério da Saúde (MS), além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta.

4.1.3) Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco.

4.1.4) Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto na legislação.

4.1.5) Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.

4.1.6) Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional.

4.1.7) Elaborar e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde no **prazo de até 120**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

(cento e vinte) dias após o início das atividades, um PLANO DE CONTINGÊNCIA

visando os atendimentos em alta demanda inesperada ou imprevista (casos de epidemias, acidentes de trânsito, acidentes químicos e biológicos) envolvendo pessoas.

4.1.7.1) **O Plano de Contingência consiste em especificar o modo de produção do cuidado dentro do PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO (PSVC - Adulto e Infantil)**, nos diversos serviços, com o objetivo de garantir a atenção integral Pré-hospitalar, das linhas de cuidado preferenciais, e da relação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS), quando da necessidade de mitigação de danos à saúde dos pacientes e à imagem da organização. Os atendimentos realizados deverão observar as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

4.1.8) Fornecer:

a) Atendimento Médico adulto e pediátrico contínuo nas 24h, de acordo com a abrangência de atendimento específico da Unidade de Pronto-Socorro 24h;

b) Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;

c) Assistência Social;

d) Exames laboratoriais e de imagem (Anexo II);

e) Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições, de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, conforme a classificação de risco, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048/2002, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízos ao atendimento praticado na Unidade.

4.1.9) Inserir no sistema SISREG/CROSS todos os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 12h na sala amarela e de imediato na sala vermelha, através dos mecanismos regulatórios vigentes pela Central de Regulação Municipal, preferencialmente, Estadual.

4.1.10) Transferir para outras Unidades de serviços especializados autorizados pelo Regulador médico da Diretoria de Regulação, Auditoria, Avaliação e Controle (DRAAC) usuários com necessidade de tratamento fora do perfil de complexidade da Unidade, fornecendo para essa finalidade ambulância para o transporte inter-hospitalar, adequada ao perfil do usuário.

4.1.11) Instituir as comissões abaixo listadas, em até 03 (três) meses do início das atividades e, quando já instituídas, mantê-las conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- a) Comissão de Ética Médica;
- b) Comissão de Ética de Enfermagem;
- c) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- d) Comissão de Revisão de Óbitos;
- e) Comissão de Revisão de Prontuários.

4.1.12) Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.13) Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção, segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c) Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, que deverão ser apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Realizar todos os atendimentos (procedimentos médicos e de enfermagem, exames, dispensação de medicação), necessários ao tratamento da saúde do usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação.

4.1.14) Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.

4.1.15) Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme Secretaria Municipal de Saúde, AMIB, CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

4.1.16) Realizar visita médica diariamente e outras avaliações quando solicitadas, em todos os pacientes sob observação nas salas amarela e vermelha, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.2) Comunicar à Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, **todos os agravos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade.**

4.3) Quanto ao Aspecto Institucional:

4.3.1) Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

4.3.2) Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS) e outras Normas implantadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado à Unidade de Pronto-Socorro 24h (Adulto e Infantil);

Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;
- f) Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24 horas;
- g) Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde constante do Anexo II.

4.3.3) Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4.3.4) Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.5) Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.3.6) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

4.3.7) Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

4.4) QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

4.4.1) Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade.

4.4.2) Garantir que a Unidade se mantenha devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000.

4.4.3) Fornecer:

- a) Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;
- b) Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- c) Engenharia Clínica para manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;
- d) Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;
- e) Uniformes no padrão e quantitativo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Nutrição (via oral e enteral) dos usuários em observação e alimentação para os acompanhantes, de acordo com a legislação vigente (acima de 65 anos e abaixo de 18 anos), conforme descritivo em edital;
- g) Gases Medicinais;
- h) Vigilância desarmada;
- i) Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
- j) Lavanderia hospitalar;
- k) Limpeza especializada;
- l) Manutenção Predial e Conforto Ambiental (climatização);
- m) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- n) Gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da Unidade de Pronto-Socorro 24h - Adulto e Infantil (salas vermelha e amarela), além da área de acolhimento e classificação de risco.
- o) Serviço de Remoção Inter-hospitalar sendo 01 (uma) ambulância de Suporte Básico e 01 (uma) ambulância de UTI.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.4.4) Apresentar mensalmente os indicadores referidos nos itens 5.1 e 5.2 dentro dos parâmetros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.5) Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.6) Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

4.4.7) Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), equipamentos e demais requisitos necessários.

4.4.8) Efetuar o pagamento das despesas de Concessionária de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Telefone e Gás Natural, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.

4.4.9) Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade.

4.4.10) Comunicar de imediato a assessoria de comunicação quando houver possibilidade de exposição da Secretaria Municipal de Saúde por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem). A Organização Social ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.11) Acordar previamente com a Secretaria Municipal de Saúde qualquer proposta de alteração no quadro de direção ou coordenação geral e técnica da Unidade.

4.4.12) Observar os seguintes preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria:

a) Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Responder as demandas da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

c) Na proposta de trabalho a entidade deverá Indicar percentual mínimo de trabalho voluntário, nos termos do artigo 10, V do Decreto Municipal nº8.975/10

4.5) **QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:**

4.5.1) A Organização Social deverá contratar, por meio de processo seletivo sob a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

inteira responsabilidade e com estrita observância ao Princípio da Impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades-fim previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive a equipe assistencial mínima e, ainda, considerando férias e licenças.

4.5.2) A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública (jornal de grande circulação), objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.

4.5.3) Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

4.5.4) Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

4.5.5) Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.

4.5.6) Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

4.5.7) Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.

4.5.8) Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários, serviços assistenciais de excelência.

4.5.9) Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão.

4.5.10) Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.

4.5.11) Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da Unidade.

4.5.12) Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.13) Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à Secretaria Municipal de Saúde regularmente. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

4.5.14) Garantir o controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão a ser implantado na unidade de Pronto-Socorro.

4.5.15) Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de Guarujá de quaisquer obrigações, presentes ou futuras e apresentando os respectivos comprovantes nas prestações de contas.

4.5.16) Apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a relação inicial dos profissionais contratados para a execução dos serviços da Unidade e, em 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, a listagem definitiva das contratações. Essas informações (incluindo sua formação, titulação, e, mensalmente suas alterações) devem ser mantidas mensalmente, junto com a prestação de contas dos recursos repassados.

4.5.17) Compôr equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preencher adequadamente esses sistemas.

4.5.18) Implantar e manter, conforme Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, Normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.6) NA EDUCAÇÃO PERMANENTE:

4.6.1) Educação Permanente em Saúde – EPS:

Segundo os autores RICARDO BURG CECCIM e LAURA C. M. FEUERWERKER, em artigo *“O Quadrilátero da Formação para a Área da Saúde: Ensino, Gestão, Atenção e Controle Social”*, A Educação Permanente em Saúde, é formada por um quadrilátero composto por suas ações junto a formação, gestão, assistência em saúde e controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

social, pautados em ações críticas reflexivas. É preciso promover ações de educação permanente para que o Controle Social caminhe para sua autonomia, ao estudante o aprendizado em prática e voltado para o SUS, à gestão com construção de ações planejadas, eficientes e de formato horizontalizado e ao trabalhador em saúde promover o pensamento crítico reflexivo sobre os processos de trabalho e sua atuação no SUS. A EPS atua em meio fértil, pois convive com a assistência onde promove as ações reflexivas e ao mesmo tempo com a gestão com suas metas e meios para alcançá-la, isso torna um lugar privilegiado para ligar as necessidades de ambos e promover o trabalho em sinergia.

Sendo assim é função da Organização Social desenvolver as ações de Educação Permanente em Saúde, que devem ser feitas junto aos colaboradores e gestores da unidade, em ações que promovam o repensar nos processos de trabalho, capacitação para desenvolvimento de atualização técnica periódica, protocolos clínicos, educação continuada. Ações que devem acompanhar as diretrizes da Política Municipal de Saúde Municipal e Política Municipal de Educação Permanente em Saúde.

4.6.2) Estágio não remunerado Obrigatório e Residência:

O SUS é palco obrigatório para formação prática dos estudantes de nível técnico e universitário da área da saúde, com obrigação de receber estagiários e residentes, independente da administração ser direta ou indireta, conforme estipulado pela Lei nº 8080 de 19/09/1990.

A distribuição, organização e designação dos espaços como campo de estágio será feito pela Secretaria de Saúde, com instituições de ensino que mantenham convenio ou Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino e Serviço (COAPES) prévio com a gestão municipal. A comunicação entre a unidade de saúde, Secretaria de Saúde e instituição de ensino deve ser periódica e respeitar as necessidades de cada ente nesse processo de abertura de campo de estágio.

A unidade de Pronto Socorro de Vicente de Carvalho (Adulto e Infantil), tem capacidade para os seguintes campos, nos seguintes períodos: Manhã, Vespertino e Noturno:

I) Curso Técnico de Enfermagem: 02 (dois) grupos de até 10 (dez) alunos cada;

II) Enfermagem: 01 (hum) grupo de até 10 (dez) enfermeiros;

Todos os estagiários devem obrigatoriamente ser acompanhados por supervisor de estágio contratado pela instituição de ensino.

O controle dos estágios segue o seguinte fluxo:

I) A escola/universidade mantém Convênio com o município ou Organização Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

II) A Instituição de Ensino solicita o campo de estágio à Coordenadoria de Educação Permanente, que avalia a capacidade;

III) Após a entrega do Termo de Compromisso e Seguro obrigatório para a Coordenação da EPS é dada autorização por esta, que encaminha para as Diretorias responsáveis pelas unidades de saúde e que avisam ao gerente da unidade de saúde seja próprio municipal ou gerido por Organização Social.

4.7) QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

4.7.1) Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.2) Ao encerramento do Contrato de Gestão a Contratada fica responsabilizada pela devolução à Contratante nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens imóveis.

4.7.3) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público.

4.7.4) Responsabilizar-se por todos os ônus, os gastos e os encargos.

4.7.5) Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da Unidade de Pronto-Socorro 24hs (Adultos e Infantil), sob a pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.6) Incluir no patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão, encaminhando junto com a prestação de contas mensais, os documentos comprobatórios das aquisições para o respectivo registro no Sistema de Patrimônio Municipal. Essa informação deve ser sempre atualizada quando de novas aquisições, inclusive, ao final do contrato.

4.8) QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

4.8.1) Utilizar sistema informatizado para registro e controle das atividades assistenciais da Unidade, que contenha no mínimo:

- a) Controle das consultas e ordem de atendimento;
- b) Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
- c) Prescrição médica;
- d) Compra Dispensação de medicamentos e Controle de Estoque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

e) Serviços de apoio e relatórios gerenciais (Indicadores, Centro de Custos) e demais relatórios que venham a ser solicitados.

4.8.2) Assegurar à Secretaria Municipal de Saúde o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais utilizados.

4.8.3) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde com as informações completas, acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, quando solicitado.

4.8.4) Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8.5) Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão da Unidade de Pronto-Socorro 24h Adulto e Infantil.

4.8.6) Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS, devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue nos órgãos competentes e na Secretaria Municipal de Saúde.

4.8.7) Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob a pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas.

4.9) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.9.1) Condições Gerais: Para o repasse dos recursos financeiros previstos neste anexo, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

a) Possuir 04 (quatro) contas bancárias em agências no Banco Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, para as movimentações bancárias de custeio por fonte de recursos (Vinculado e Tesouro), Investimento e Provisionamento.

b) Apresentar mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, em papel e mídia eletrônica, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos, acompanhados de relatório que detalhe a utilização e a aplicação dos recursos objeto do repasse, mantendo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

contabilidade registros individualizados para os gastos do ajuste;

c) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social;

d) Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da e sua área responsável pela contratação de serviços de saúde, e também pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

e) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada;

f) Previsão de pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

g) Publicar o balanço e as prestações de contas no Diário Oficial de Guarujá, bem como, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão, nos moldes estabelecidos da Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998.

4.9.2) **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

Os recursos transferidos pela CONTRATANTE para custeio e investimentos à CONTRATADA serão depositados e mantidos em 04 (quatro) contas bancárias, especialmente abertas para a execução do presente Contrato de Gestão em instituição financeira oficial e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 184, Lei Federal nº 14.133/21, vedada qualquer transferência para outra, ainda que da mesma entidade. As contas correntes serão abertas pela CONTRATADA previamente ao recebimento do primeiro repasse e utilizadas da seguinte forma:

- a) Conta corrente para receber recursos federais para despesas de custeio – da qual não deverão ser cobradas taxas, sendo responsabilidade da Organização Social providenciar junto à Instituição Bancária a isenção das taxas; destina-se ao pagamento de contratos com terceiros, folha de pagamento, contas de consumo;
- b) Conta corrente para receber recursos municipais para despesas de custeio – para efetuar pagamento de contratos com terceiros, folha de pagamento, contas de consumo;
- c) Conta corrente para receber recursos para despesas de investimento – para efetuar pagamento de aquisição de equipamentos e mobiliário, de acordo com autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

prévia;

d) Conta depósito vinculada, para receber recursos para despesas de provisionamento – para pagamento de férias, décimo terceiro salários e rescisões. Os recursos dessa conta deverão ser mantidos em Poupança;

e) As provisões realizadas pela Gestão Municipal para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato (parte fixa) e **depositadas pela própria Administração em Conta- Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**, e aberta pelo e em nome do prestador de serviço. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — **bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:**

I) **13º salário;**

II) **Férias e 1/3 constitucional de férias;**

III) **Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;**

IV) **Encargos sobre férias e 13º salário.**

A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas no item anterior.

A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

A aplicação de recursos deverá ser efetivada e demonstrada de acordo com o que for apresentado na Estimativa de Despesas (Quadro 5 - do Anexo I).

4.9.3) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas será analisada por Comissão Municipal de Avaliação, conforme dispõe o art. 24 do Decreto Municipal nº 8975 de 12/07/2010, e será composta por profissionais da área de saúde em número suficiente, além de profissional da área de contabilidade e direito do quadro de servidores da Prefeitura. A reunião para análise da Prestação de Contas acontecerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Av. Santos Dumont, n° 640, 1º andar, sala 21- telefone (13) 3308-7790.

A execução orçamentária do presente Contrato de Gestão e sua respectiva prestação de contas deverão ser apresentadas em **papel impresso, timbrado e com folhas numeradas, além de meio digital editável**, com os seguintes itens (na ordem a seguir definida):

a) Balancete financeiro;

b) Extrato das contas bancárias (incluindo aplicações financeiras dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

recebidos);

- c) Apresentar Prestação de Contas por natureza do gasto efetuado, discriminando o quanto dos recursos públicos foi consumido em cada rubrica, mantendo na contabilidade registros individualizados para os gastos do ajuste, de forma que facilmente se possa conferir a prestação de contas com a contabilidade, evitando-se que o gasto seja computado em mais de um ajuste que porventura a entidade venha manter com o Poder público;
- d) Demonstrativo de Receitas e Despesas, inclusive do Caixa Pequeno, usado para despesas urgentes;
- e) Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- f) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- g) Demonstrativo do Serviço Prestado frente ao Plano de Trabalho (com indicação das pendências);
- h) **Demonstrativos dos Resultados alcançados e metas atingidas mensalmente;**
- i) Demais informações requeridas pela Secretaria Municipal da Saúde do Guarujá;
- j) Comunicado de eventuais aquisições de material permanente do ajuste bem como cópia de autorização para aquisição do bem, nota fiscal e Termo de Doação.

4.9.3.1) DETALHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

4.9.3.1.1) Estrutura e Definições Gerais:

A prestação de contas mensal deverá ser encaminhada impressa na ordem estabelecida nas alíneas “a” a “j” do Item 4.9.3, com índice indicando a localização de cada item, e todas as folhas numeradas. Todos os documentos impressos deverão ser inseridos em mídia digital na mesma ordem em que forem impressos, sendo que planilhas e tabelas deverão ser disponibilizadas em arquivo editável, preferencialmente em Excel.

Todas as despesas deverão ser apresentadas com justificativas, não cabendo apresentação de despesas de INVESTIMENTO sem a prévia autorização do Secretário de Saúde.

No ato da prestação de contas deverão ser entregues os comprovantes quitados de INSS, FGTS e IRPF Retido na Fonte dos empregados contratados para execução deste Contrato de Gestão e dos terceiros contratados pela entidade para a prestação dos serviços.

Anualmente a Organização Social deverá providenciar todos os itens obrigatórios para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

prestação de contas ao Tribunal de Contas nos termos das Instruções nº 02/2016 - **TCE-SP ou outra que venha a substituí-la.**

4.9.3.1.2) **CONTRATOS COM PESSOAS JURÍDICAS:**

Para formalização de contrato com terceiros de qualquer natureza, deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes ao Regulamento de Compras instituído pela Organização Social, com checklist, de modo a demonstrar que todas as etapas pré-definidas foram cumpridas. Todos os contratos com terceiros de qualquer natureza deverão ser disponibilizados para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão tão logo sejam formalizados.

Os contratos formalizados deverão obrigatoriamente informar na cláusula OBJETO que se trata de contrato para “atender o Contrato de Gestão de nº _____ formalizado com a Prefeitura Municipal de Guarujá”.

4.9.3.1.3) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E BENS DURÁVEIS:**

Para aquisição de equipamentos e bens duráveis, a Organização Social deverá fazer a solicitação formal para o Secretário de Saúde apresentando:

- a) O equipamento ou bem que se pretende adquirir;
- b) Justificativa para aquisição do bem ou equipamento, bem como unidade de alocação que será beneficiada;
- c) Três orçamentos.

4.9.3.1.3.1) Após autorização do Secretário de Saúde e a aquisição do bem, na ocasião da prestação de contas mensal, a Organização Social deverá apresentar além da Nota Fiscal e do Termo de Doação do bem adquirido, todos os documentos pertinentes ao Regulamento de Compras instituído pela Organização Social, bem como checklist que demonstre que todas as etapas pré-definidas foram cumpridas.

4.9.3.1.3.2) Excetua-se da autorização prévia, a aquisição de bem ou equipamento que for necessário ao desenvolvimento de atividade ou serviço que não possa sofrer paralização, devidamente justificada.

4.9.3.1.4) **TERMOS DE DOAÇÃO DE BENS DURÁVEIS:**

Em documento à parte, a Organização Social deverá encaminhar Termo de Doação, Cópia da Nota Fiscal e Cópia do Contrato de Gestão em vigência para o Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde para fins de patrimonialização dos bens.

4.9.3.1.5) **PRAZOS PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS:**

A prestação de contas será analisada pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, instituída por Decreto Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

da data da entrega.

Constatadas inconsistências a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para as devidas correções ou apresentação de justificativas. Não havendo apresentação de justificativas ou correção de inconsistências, a Organização Social poderá sofrer glosa total do valor questionado ou as sanções previstas no contrato.

4.9.3.1.6) CUSTOS INDIRETOS:

A prestação de contas de CUSTOS INDIRETOS deverá ser disponibilizada junto com a prestação de contas de CUSTOS DIRETOS, e deverá ser demonstrado que as despesas têm relação inequívoca com o objeto do contrato de gestão e que são necessárias para o cumprimento do mesmo.

Quando a Organização Social possuir mais de um Contrato de Gestão, deverá descrever quais os critérios são adotados para o rateio de custos indiretos, sabendo-se que quando da Prestação de Contas, deverá apresentar memória de cálculo do rateio das despesas.

As notas fiscais, bem como as justificativas para as despesas deverão ser apresentadas junto à prestação de contas, nos mesmos moldes do exigidos no item 4.8.3.1.1, no que couber.

O acompanhamento da execução do Contrato de Gestão e a fiscalização da utilização dos recursos públicos repassados à Organização Social serão realizados por meio de Prestação de Contas conforme a periodicidade.

Entende-se por “custos diretos”, aquelas despesas aplicadas diretamente na prestação de serviços, (destinadas às atividades de execução dos serviços da Unidade de Pronto Socorro); já os “custos indiretos”, representam as despesas apropriadas aos portadores finais (administração da prestação do serviço), mediante o emprego de critérios pré-determinados e vinculados a causas correlatas.

Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis, jurídicos e administrativos.

4.9.3.1.7) ANUAL:

Ao final de cada período de 12 (doze) meses, a Organização Social deverá apresentar, nos termos da Instrução nº 01/2024 – TCE-SP ou outra que venha a substituí-la:

a) Relatório sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

excessivamente superadas e exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como as suas publicações no Diário Oficial do Município.

b) Apresentar o Instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

c) O Balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem necessariamente ser publicados no Diário Oficial do Município e ser analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d) A Organização Social deverá Informar à Secretaria de Saúde do Guarujá durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão, junto com a prestação de contas dos recursos repassados, os seguintes itens:

d.1) Estatísticas mensais dos atendimentos;

d.2) Relação dos serviços oferecidos;

d.3) Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

4.9.3.1.8) **OUTRAS OBRIGAÇÕES:**

Em cumprimento, deve a contratada apresentar declaração referente a não contratação para labor de menores de 18 anos.

4.9.3.1.8.1) **DA OUVIDORIA:**

A Organização Social deverá implantar, após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, canal de comunicação para sugestões, reclamações e queixas, com fácil acesso que, possibilite a todos os usuários, expor suas opiniões acerca dos serviços e atendimento prestados na unidade de saúde.

Essas informações deverão ser remetidas à Secretaria de Saúde por meio da Comissão de Avaliação, quando solicitadas, para que seja procedida a avaliação da satisfação do usuário.

Os Boletins do Cidadão também serão utilizados como instrumento para aferição da satisfação dos usuários, bem como o retorno aos usuários em tempo oportuno, sendo que o prazo para a apresentação de justificativas/respostas de 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento dos mesmos pela Organização Social.

A Organização Social deverá realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

usuários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

4.9.3.1.8.2) DOS INDICADORES:

- a) Relatórios administrativos de execução do pactuado, com dados suficientes para o acompanhamento e **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA**, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas e, com ênfase, também, nas avaliações de riscos que possam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou realização das ações e atividades previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho;
- b) Relação com identificação dos atendimentos e procedimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- c) Estatísticas de óbitos;
- d) Demonstrativos da interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
- e) Quaisquer outras informações que a Secretaria Municipal de Saúde julgar relevantes sobre a prestação do serviço e sobre as condições financeiras da Unidade contratada;
- f) Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;
- g) Toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adota pelo Sistema de Informação Ambulatorial/SIA-SUS.

5) INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1) METAS QUANTITATIVAS:

5.1.1) A Produção de Atendimentos Médicos mensais na Unidade de Pronto-Socorro 24h (Adulto e Infantil), será avaliada através do número registrado no Sistema de Produção.

5.1.2) **A PRODUÇÃO MÉDIA QUANTITATIVA DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NO PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO (PSVC- Adulto e Infantil) é de 519, atendimentos por dia, sendo 127 pacientes de pediatria e 392 pacientes adultos**, podendo sofrer alterações de acordo com a busca por atendimento, principalmente em feriados, finais de semana ou épocas de alta temporada, tendo em vista que o Município é cidade litorânea.

5.1.3) Caso a produção mensal do PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO (PSVC - Adulto e Infantil) exceda a margem de 10% (dez por cento) da média estimada de atendimentos, num período consecutivo de 03 (três) meses, ou em 09 (nove) meses alternados, poderá haver a revisão do valor destinado a despesas de Custeio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Contrato de Gestão, após apreciação e parecer da Comissão Especial de Avaliação e autorização do Secretário de Saúde, a fim de atender especificamente ao período em questão, como forma de impedir eventual desequilíbrio econômico-financeiro no contrato de gestão.

5.2) METAS QUALITATIVAS:

5.2.1) A avaliação quanto ao alcance de metas qualitativas, do PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO - PSVC (Adulto e Infantil) será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 2, a partir do início da operação da Unidade.

5.2.2) Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente e pontuados conforme o Quadro 2.

QUADRO 2

Nº	Indicadores	Metas	Memória de cálculo	Pontos/Mês	Fonte de Informação
1	Taxa de boletins de atendimento médico finalizados no sistema depois do fim do atendimento	>=90%	(Total de boletins de atendimento médico fechados e finalizados / Total de atendimentos finalizados) x 100	20	Relatórios do SIA/SUS, através do Boletim de Produção Ambulatorial/BPA
2	Tempo máximo de espera para pacientes classificados com Risco Amarelo <=30 minutos (médio de acolhimento ao atendimento médico)	>=90% dos usuários classificados neste risco	(Total de pacientes classificados com Risco Amarelo atendidos em tempo <=30 minutos do acolhimento / Total de pacientes classificados como Risco Amarelo) x 100	15	Relatórios do SIA/SUS, através do Boletim de Produção Ambulatorial/BPA
3	Tempo máximo de espera para pacientes classificados com Risco verde <=120 minutos (médio	>=90% dos usuários classificados neste risco	(Total de pacientes classificados como Risco verde atendidos em tempo <=120 minutos do acolhimento / Total	15	Relatórios do SIA/SUS, através do Boletim de Produção Ambulatorial/BPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

	de acolhimento ao atendimento médico)		de pacientes classificados como Risco Vermelho) x 100		
4	Taxa de pacientes adultos e pediátricos classificados quanto ao risco por enfermeiro	>=90%	(Total de pacientes classificados quanto ao risco por enfermeiro / Total de pacientes registrados) x 100	10	Relatórios do SIA/SUS, através do Boletim de Produção Ambulatorial/BPA
5	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	>=85%	(Total de profissionais médicos cadastrados no CNES / Total de profissionais médicos contratados) x 100	10	Relatório Mensal CNES
6	Faturamento SUS	>=90%	(Total de pacientes registrados / Total de pacientes atendidos) x 100	15	Relatórios do SIA/SUS, através do Boletim de Produção Ambulatorial/BPA
7	Serviço de Avaliação de satisfação do usuário	>=85%	Serviço implementado com garantia de 85% de satisfação do usuário.	15	Relatório de Pesquisa de avaliação de satisfação do usuário.
Total			100		

53

5.2.3) Quadro 2. Indicadores de Desempenho:

5.2.4) Os indicadores de desempenho referentes ao tempo de atendimento do usuário e outros, quando pertinentes, deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá através de relatório extraído do Sistema de Informação da Unidade de Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho – PSVC (Adulto e Infantil).

5.2.4.1) A avaliação quantitativa e qualitativa será realizada mensalmente pela soma dos pontos obtidos no mês de competência.

5.2.5) A transferência mensal dos recursos destinados a despesas de Custeio será sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

vinculada à produção quantitativa e qualitativa na seguinte proporção:

Tipo de Recurso	Percentual vinculado
Recurso Fixo	90% do valor destinado a custeio
Recurso Variável	10% de valor destinado ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas correspondentes ao Quadro 2

54

5.2.6) O pagamento do recurso variável dependerá do cumprimento de metas a ser avaliado mensalmente e será aplicada a seguinte faixa de cumprimento:

Faixa de cumprimento de metas	
90 – 100%	100%
70 – 89,99%	90%
Abaixo 70%	Não recebe recurso variável

5.3) O critério da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderá ser revistos a cada 06 (seis) meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para as Unidades.

5.3.1) O Conceito Semestral de Desempenho do PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO - PSVC (Adulto e Infantil) será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 3 faixas, conforme o Quadro 3:

Quadro 3

Média de Pontos Semestral	Conceito Semestral
85 - 100	A
60 – 84	B
0 - 59	C

5.3.2) O Conceito Semestral de Desempenho obtido pela Unidade de Pronto Socorro (Adulto e Infantil) ensejará as seguintes decorrências:

- I) Conceito Semestral- A: a Unidade encontra-se dentro dos parâmetros esperados;
- II) Conceito Semestral- B: a Unidade será notificada;
- III) Conceito Semestral- C: a Unidade poderá até ter seu Contrato de Gestão rescindido.

5.3.3) A Prefeitura de Guarujá poderá considerar os Conceitos Semestrais de Desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

obtidos pela Unidade como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de Convocação Pública para seleção.

5.3.4) A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, os indicadores do **Quadro 3** acima, poderão ser suprimidos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

5.4) REGRAS DE TRANSIÇÃO:

5.4.1) O prazo para assunção definitiva e integral dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias, a partir data da assinatura do Contrato de Gestão.

5.4.2) Poderá ser concedida prorrogação de 30 (trinta) dias para período de transição, mediante solicitação formal, com as competentes justificativas, encaminhada ao Secretário de Saúde e após autorização.

5.4.3) No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data de assinatura do contrato e de início de execução das atividades, as metas qualitativas e quantitativas serão monitoradas.

5.4.4) A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

5.4.5) O período de transição se dará a partir da data de assinatura do contrato, durante o qual a Prefeitura de Guarujá, através da Secretaria de Saúde e a futura Organização Social, atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

5.4.6) Durante o período de transição, a Organização Social deverá contratar, por meio de processo seletivo interno, sob a sua inteira responsabilidade e com estrita observância ao Princípio da Impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades-fim previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive a equipe assistencial mínima e, ainda, considerando férias e licenças.

5.4.7) Também nesse período, deverá providenciar demais contratações de fornecedores relativos à execução dos serviços da unidade de saúde contratada sob gestão.

5.4.7.1) Caso ocorra impossibilidade justificada e comprovada da contratação de pessoal mediante processo seletivo interno, admite-se a contratação de pessoa jurídica enquanto perdurar a necessidade, desde que autorizada expressamente pelo Secretário Municipal de Saúde, com parecer favorável da Comissão de Avaliação.

6) RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS:

6.1) A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

6.2) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

6.3) Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos correspondentes conselhos de classe.

6.4) Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional.

6.5) Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro.

6.6) Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.

6.7) Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

6.8) A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

6.9) O conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

6.10) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

responsabilidade à Prefeitura de Guarujá.

6.11) Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao desenho e Layout.

6.12) Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para faturamento pela Secretaria Municipal de Saúde dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na Unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

6.13) A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública (jornal de grande circulação), objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.

6.14) A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

6.15) Todos os profissionais deverão passar por cursos de reciclagem com comprovação de frequência ou certificado com periodicidade mínima de 02 (dois) anos.

7. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1) TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS:

7.1.1) O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos equivalerá a 1/12 do Valor do Contrato de Gestão relacionado a despesas de Custeio, não computados nesta mensalidade o valor destinado a Investimento que, merecerá tratamento diferenciado, carente da análise e aprovação do Projeto a ser apresentado.

7.1.2) O período da assinatura do contrato será o mês 01. Nesse período a unidade de saúde estará sob a transição de gestão dos serviços para a implantação das atividades correspondentes à execução do contrato; no período de transição as metas qualitativas e quantitativas serão monitoradas.

O controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro, somente se dará a partir do 1º dia do término do período de transição.

7.1.3) O primeiro repasse deverá ser realizado após a assinatura do contrato, sendo que nesse período, somente serão prestadas contas comprovadas, o saldo não utilizado será descontado dos repasses de transferências do mês subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.1.4) A partir da segunda parcela do repasse financeiro, ou do término do período de transição, inclusive; a contratada somente receberá os valores contratados, mediante a apresentação da prestação de contas referente ao mês imediatamente anterior ao repasse.

7.1.5) As transferências mensais dos recursos destinados a despesas de Custeio serão sempre vinculadas à produção quantitativa e qualitativa na seguinte proporção:

Tipo de Recurso	Percentual vinculado
Recurso Fixo	90% do valor destinado a custeio
Recurso Variável	10% de valor destinado ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas

7.1.6) O pagamento do recurso variável dependerá do cumprimento de metas a ser avaliado mensalmente e será aplicada a seguinte faixa de cumprimento:

Faixa de cumprimento de metas	
90 – 100%	100%
70 – 89,99%	90%
Abaixo 70%	Não recebe recurso variável

7.1.7) A produção média de atendimentos médicos (avaliação quantitativa) poderá variar de acordo com a busca ativa de atendimentos na unidade de Pronto-Socorro (Adulto e Infantil), conforme estabelecido **no item 5.2.1 do Termo de Referência**. Mensalmente, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento procederá ao acompanhamento da produção efetivamente realizada, na Prestação de Contas por meio do Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada.

*** Caso a produção mensal do PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO (PSVC - Adulto e Infantil) se apresente acima de 519 atendimentos dia, num período consecutivo de 03 (três) meses, ou em 09 (nove) meses alternados, poderá haver a revisão do valor destinado a despesas de Custeio do Contrato de Gestão, após apreciação e parecer da Comissão Especial de Avaliação e autorização do Secretário de Saúde, a fim de atender especificamente ao período em questão, como forma de impedir eventual desequilíbrio econômico-financeiro no contrato de gestão (item 5.2.1).**

7.18) A avaliação da Unidade de Pronto-Socorro – PSVC – 24 h (Adulto e Infantil), quanto ao alcance de metas qualitativas, será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 2, a partir do início da operação da Unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.1.9) Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente e pontuados conforme o quadro 2.

7.1.10) A avaliação qualitativa mensal da Unidade será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês.

7.1.11) A cada mês, a unidade terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 70, a unidade receberá Notificação da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão.

7.1.12) A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

7.1.13) Os meses 1 e 2 de repasses financeiros relativos ao Contrato é destinado à fase de transição, custeio e início das atividades.

7.1.14) A transferência de recursos orçamentários será realizada de acordo com a apresentação de relatório de prestação mensal de contas, obedecendo ao calendário da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá.

7.1.15) As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajuste nos demonstrativos do mês subsequente.

7.1.16) **DESPESAS GLOSADAS** - Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pela Comissão Especial de Avaliação do Contrato de Gestão como pertinentes ao contrato ou não atendidas conforme previsto no Plano de Trabalho serão descontadas no repasse imediatamente posterior.

7.1.17) Deverão ser restituídos ao Poder Público todos os saldos dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

7.1.18) No caso do item anterior, a Organização Social deverá transferir integralmente à Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados no equipamento de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.

7.2) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS A INVESTIMENTO:

7.2.1) O valor máximo anual permitido para despesas de Investimento será de **R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a serem repassados até o primeiro semestre do ano de 2026).**

7.2.2) Os repasses destinados a Investimentos, serão realizados de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

cronograma físico-financeiro apresentado no Plano de Investimentos, que deverá ser apreciado e aprovado pelo Ordenador de Despesa.

7.2.3) Os bens móveis adquiridos pela Organização Social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de Contrato de Gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a respectiva titularidade ser transferida de imediato ao Município de Guarujá, mediante Termo de Doação.

7.2.4) Os bens móveis (mobiliários, equipamentos, equipamentos médico hospitalares e material permanente) a serem adquiridos pela organização social deverão ser por modalidade de aquisição, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de Contrato de Gestão. No caso de a contratada verificar que os bens móveis não têm condição de reparação ou uso, deverá encaminhar listagem à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização de encaminhamento dos mesmos ao Almoxarifado Central, para que a Secretaria competente possa proceder a alienação.

7.2.5) À aquisição de bens móveis, bem como à ampliação de estruturas físicas já existentes, a serem realizadas durante a vigência do Contrato de Gestão com recursos dele provenientes, faz-se necessário a autorização junto ao titular da Secretaria de Saúde, por meio de apresentação de PLANO DE INVESTIMENTO, por meio de Projeto específico.

7.2.6) Qualquer bem adquirido pela Organização Social, mesmo em caso de doações em que a intenção do indivíduo seja beneficiar a Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho – PSVC (Adulto e Infantil), será integrado automaticamente ao patrimônio do Município.

7.2.7) Consideram-se despesas de Investimento os recursos aplicados com o planejamento em pequenas reformas, nas aquisições de mobiliários, equipamentos, equipamentos de monitoramento e vigilância, equipamentos médico hospitalares e material permanente, que serão aplicados na constituição ou no aumento do patrimônio público.

7.2.8) Para a concessão de repasse de recurso destinado para custear despesas de INVESTIMENTO, a Organização Social deverá:

7.2.8.1) Realizar estudo das necessidades estruturais e de equipamentos do Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho – PSVC- 24 h (Adulto e Infantil):

- a) Equipamentos médico-hospitalares: visto como equipamentos necessários para o funcionamento dos estabelecimentos de saúde;
- b) Equipamentos médico-assistenciais: são os utilizados nas ações de diagnose e terapia em ações de promoção da saúde dos pacientes;
- c) Equipamentos de apoio: conjunto de máquinas e aparelhos que compõe uma unidade de processamento, com características de apoio à área assistencial: serviço de nutrição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

dietética; serviço de lactário; lavanderia; central de material e esterilização; serviço de manipulação da farmácia;

d) Equipamentos de infraestrutura: são sistemas destinados a dar suporte ao funcionamento adequado às unidades assistenciais e aos setores de apoio, como por exemplo: central de vácuo, e central de ar-condicionado.

e) Equipamentos de aplicação direta: equipamentos utilizados diretamente no paciente para a obtenção de diagnósticos ou aplicação de terapias. Como exemplo: Ventiladores mecânicos, Bomba de infusão, Desfibriladores, etc.

f) Equipamentos de Média Complexidade: equipamentos que exigem um pessoal com formação básica e treinamento mais adequado para execução do reparo. Como exemplo: ventilador (tipos mais simples), monitor cardíaco, eletrocardiógrafo, etc.

7.2.8.2) Apresentar **PLANO DE INVESTIMENTO, POR MEIO DE PROJETO ESPECÍFICO**, com a identificação do objeto a ser adquirido, justificativa para a proposição, demonstração dos resultados esperados com a aquisição, cronograma físico-financeiro da aquisição e valor unitário e total estimado.

7.8.2.3) Apresentar a política a ser adotada para a compra dos equipamentos.

7.2.8.4) A liberação do valor destinado às Aquisições de Investimento ficará vinculada ao cronograma de desembolso, após aprovação do ordenador de despesas.

7.3) CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.3.1) Quando da assinatura do Contrato de Gestão, será autorizada a Transferência de Recursos nº 1, referente ao Custeio.

7.3.2) A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante do Quadro 4.

7.3.3) As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês anterior e da demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.

7.3.4) A transferência do recurso financeiro destinado a custear as despesas de Investimento está condicionada a aprovação do Plano de Investimento, constante do 7.2. e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pelo Secretário de Saúde.

Quadro 4. Cronograma de Transferências de Recursos Orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

MES	TRANSFERENCIAS
Mês 1 - Assinatura de Contrato de Gestão	Transferência de Recursos nº 01 - Referente ao contrato 5 dias após assinatura.
Mês 2	Transferência de Recursos nº 02 - Referente ao contrato
Mês 3	Transferência de Recursos nº 03 - Referente ao contrato
Mês 4	Transferência de Recursos nº 04 - Referente ao contrato
Mês 5	Transferência de Recursos nº 05 - Referente ao contrato
Mês 6	Transferência de Recursos nº 06 - Referente ao contrato
Mês 7	Transferência de Recursos nº 07 - Referente ao contrato
Mês 8	Transferência de Recursos nº 08 - Referente ao contrato
Mês 9	Transferência de Recursos nº 09 - Referente ao contrato
Mês 10	Transferência de Recursos nº 10 - Referente ao contrato
Mês 11	Transferência de Recursos nº 11 - Referente ao contrato
Mês 12	Transferência de Recursos nº 12 - Referente ao contrato

62

DAS DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO:

7.4.1) A Organização Social, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio e Investimento da Unidade de Pronto-Socorro- PSVC – 24 H (Adulto e Infantil) conforme o Quadro 5.

7.4.2) Objetivando o acompanhamento financeiro do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá providenciar a abertura de quatro contas correntes para movimentação, pagamento e recebimento do contrato, (poupança para provisionamento) no Banco Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, para as movimentações bancárias de custeio por fonte de recursos (Vinculado e Tesouro), Investimento e Provisionamento.

7.4.3) Os repasses financeiros destinados à despesa de Investimentos, ficam limitado aos valores e critérios conforme item 7.2.2, a serem liberados após aprovação do Secretário de Saúde.

Quadro 5. Planilha de Despesas de Custeio e Investimento:

UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO – PSVC (Adulto e Infantil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ITENS DE CUSTEIO	UNIDADE	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
PESSOAL SALÁRIOS (A)				
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
COPEIRO				
ENFERMEIRO				
ODONTOLOGO				
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
FARMACÊUTICO				
FISIOTERAPEUTA				
MÉDICO (SOCORRISTA) CLÍNICO				
MÉDICO (SOCORRISTA) PEDIATRIA				
MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO				
RECEPCIONISTA				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
ASSISTENTE SOCIAL				
AUXILAR ADMINISTRATIVO				
AUXILIAR DE FARMÁCIA				
COORDENADOR ADMINISTRATIVO				
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO				
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM				
CONTROLADOR DE ACESSO				
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
PROVISÕES PARA RESCISÕES CONTRATUAIS, 13º E FÉRIAS				
BENEFÍCIOS				
OUTROS GASTOS (MEDICINA OCUPACIONAL/PROCESSAMENTO DE FOLHA)				
DISSÍDIO				
TOTAL (A)				
MATERIAIS E MEDICAMENTOS (B)				
EXAMES LABORATORIAIS				
EXAMES DE IMAGEM				
MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E DE USO CONTÍNUO				
MATERIAIS DE ENFERMAGEM				
ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS				
SANEANTES				
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				
OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO				
EPIS (MÁSCARAS, AVENTAIS, LUVAS, ETC.)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TOTAL (B)				
ÁREA DE APOIO (C)				
ÁGUA E ESGOTO				
ALIMENTAÇÃO PACIENTE/ DIETA PARIENTERAL				
COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES				
ESTERILIZAÇÃO				
ENERGIA ELÉTRICA				
LAVANDERIA				
MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO/ COMPRESSORES				
MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ENGENHARIA CLÍNICA)				
SEGURANÇA PATRIMONIAL/VIGILÂNCIA				
SEGUROS				
INTERNET				
TELEFONE				
UNIFORMES E CRACHÁS				
TOTAL (C)				
LOCAÇÕES (D)				
LOCAÇÃO DE RAIOS X				
LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E VENTILADOR PULMONAR				
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA				
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS				
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES				
TOTAL (D)				
GERENCIAIS E ADMINISTRATIVAS (E)				
AUDITORIAS CONTÁBIL, FISCAL E FINANCEIRA				
ASSESSORIA JURÍDICA				
CONTABILIDADE				
EDUCAÇÃO PERMANENTE				
IMPRESSÕES GRÁFICAS				
MATERIAL DE ESCRITÓRIO				
MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA				
SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL				
TOTAL (E)				
TOTAL DE CUSTEIO MENSAL				
(A+B+C+D+E) = (F)				

Obs:

Considerando que, para fins de objetividade e clareza na apresentação da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento, determinados grupos de insumos foram organizados de forma consolidada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

tais como “Exames Laboratoriais”, “Exames de Imagem”, “Medicamentos de Urgência e de Uso Contínuo”, “Materiais de Enfermagem”, “Anestésicos Odontológicos”, “Saneantes” e “Materiais e Equipamentos Odontológicos”, a organização social deverá, obrigatoriamente, apresentar anexo complementar ao plano de trabalho contendo a composição detalhada de cada grupo. Esse anexo deverá apresentar a descrição individualizada de cada item, conforme listado no edital, juntamente com a estimativa de quantitativos mensais por item, acompanhada da justificativa técnica baseada na rotina assistencial da unidade. Deverá, ainda, ser indicado o valor unitário de cada item, bem como o valor total estimado por item e por grupo, de forma a garantir rastreabilidade e compatibilidade com os valores globais consolidados na planilha principal. Ressalta-se que a composição detalhada deverá estar integralmente compatível com os itens e descrições constantes no edital, sob pena de desclassificação da proposta por ausência de compatibilidade técnica ou por omissão de informações essenciais à análise da economicidade e à adequada formalização contratual.

Despesas Gerenciais e Administrativas - referem-se ao custeio das despesas para o gerenciamento das atividades da organização social na execução do projeto. Todas as despesas devem ser detalhadas.

Quadro 6. Valor do Contrato de Gestão

TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO = SOMA DOS VALORES MENSAIS da UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO (Adulto e Infantil)	MÊS	TOTAL											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	

7.4.4) EQUIPAMENTOS CEDIDOS:

7.4.4.1) Equipamentos Médicos como leitos hospitalares, ventiladores, monitores e outros que, se encontram na Unidade a ser gerenciada, deverão ser cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá à CONTRATADA para o uso neste contrato, para a prestação dos serviços por meio do Termo de Permissão de Uso.

7.4.4.2) Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade serão adquiridos pela Organização Social, através do repasse de Investimento (por aquisição) ou locação e integrado junto as despesas diretas e deverão estar relacionados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Proposta Técnica da Proponente.

7.4.4.3) Todos os equipamentos adquiridos com os recursos de investimentos serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá.

7.4.4.4) Ao término do contrato de gestão, os bens móveis e imóveis cedidos, deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, nas mesmas condições em que foram recebidos, ou reformados.

7.4.4.5) O limite máximo do orçamento anual estimado para a execução do Contrato de Gestão, é de R\$.30.897.524,64 (trinta milhões oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos), e R\$ 2.574.793,72 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) por mês, destinados a despesas de custeio e, no máximo R\$.2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados a despesas de investimento, este último recurso, deve obedecer ao plano de investimentos a ser apresentado e aprovado pelo ordenador de despesas.

7.4.4.6) O valor de referência para cálculo da remuneração foi elaborada mediante a análise de serviço do contrato de gestão vigente, cujo detalhamento está disposto no ETP que integra esse Processo Administrativo.

7.4.4.7) As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos nas seguintes dotações: 16.01.00.10.122.1001.2158.3.3.50.85.00 – Fonte de Recurso Tesouro e 16.01.00.10.302.1009.2159.3.3.50.85.00 - Vinculado.

Guarujá, 20 de maio de 2025.

Responsável Diretoria de Urgência e Emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO II EXAMES COMPLEMENTARES E GRADE DE MEDICAMENTOS:

1) EXAMES LABORATORIAIS:

67

DESCRIÇÃO DO EXAME	
ACU	ÁCIDO ÚRICO
ALB	ALBUMINA SORO
AMI	AMILASE
HCGQL	BETA HCG QUALITATIVO
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
CAT	CALCIO SORO
MB	CKMB SORO
COAG	COAGULOGRAMA COMPLETO
CPLA	CONTAGEM DE PLAQUETAS
CRE	CREATININA SORO
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
DHL	DHL
RH	FATOR RH
FA	FOSFATASE ALCALINA
GT	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE
GASO	GASOMETRIA ARTERIAL
GLI	GLICEMIA
ABO	GRUPO SANGUINEO
HT	HEMATOCRITO
HB	HEMOGLOBINA
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO
VHS	HEMOSEDIMENTACAO
HIVR	HIV TESTE RÁPIDO
INR	INR
LEU	LEUCOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

LIP	LIPASE
MAG	MAGNESIO
POT	POTASSIO
PCR	PROTEINA C REATIVA
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PLQ	PLAQUETAS
SOD	SODIO
SOROLOGIAS DIVERSAS	ANTI-HIV/ANTI-HBS/ANTI-HCV/LEPTOSPIROSE/ DENGUE/CHIKUNGUNYA/COVID-19/ZIKA
TP	TEMPO DE PROTROMBINA – TP
TGO	TGO
TGP	TGP
TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
TROP	TROPONINA QUANTITATIVA
URE	UREIA
URI	URINA TIPO I
VDRL	VDRL
D - DIMERO	DIMERO D
LIQUOR	ANÁLISE LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO
ALA	ANÁLISE LÍQUIDO ASCITICO
ALP	ANÁLISE PLEURAL
BAAR	ANÁLISE DE BAAR

I) Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.

II) A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 03 (TRÊS) HORAS para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra.

III) A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.

IV) É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS n.º 2.472 de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

V) Deverá haver fluxo estabelecido para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de emergência ou de gravidade (exames de alerta).

VI) A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na *Resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004* e na *Portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC Nº 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas*.

VII) Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de identificação de código de barra.

VIII) A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos o controle de qualidade interno e externo e seus registros deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade ou pessoal autorizado pela Secretaria Municipal de Guarujá.

IX) A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

X) Os exames laboratoriais de urgência e emergência que deverão, **minimamente**, ser realizados quando solicitados no consultório médico, estão listados abaixo. Outros exames necessários, incluindo culturas, podem ser solicitados aos pacientes em observação, desde que sejam aqueles previstos na lista de serviços do Sistema Único de Saúde- SUS.

2) EXAMES DE IMAGEM:

2.1) A realização do Serviço de Radiodiagnóstico da Unidade de Pronto Atendimento de Vicente de Carvalho (Adulto e Infantil) será de responsabilidade exclusiva e integral da Organização Social contratada, bem como a disponibilização de insumos, equipamentos (Aparelho de Raio-x).

2.2) A Contratada é responsável pela prestação dos serviços de exames, desde a sua realização, até entrega dos resultados, seja por disponibilização digital ou por impressão (conforme o caso) aos pacientes.

2.3) A CONTRATADA deverá:

I) Realizar na Unidade de Pronto-Socorro (Adulto e Infantil) exames radiográficos de usuários da própria Unidade;

II) Realizar os exames radiográficos em equipamentos de Raios X fixos e móveis, utilizando as instalações disponibilizadas na Unidade de Pronto-Socorro - Adulto e Infantil;

III) Realizar os exames de urgência e de emergência na sala de Radiodiagnóstico, nas salas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

amarela, de observação e estabilização (vermelha);

IV) Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo o atendimento em plantão noturno, aos domingos e feriados. Os serviços contratados compreendem a realização de exames de urgência e de emergência, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames; V) Utilizar tecnologia digital para a realização dos exames radiográficos, responsabilizando-se integralmente por adquirir, instalar, implantar, operar e manter: (a) sistema completo de digitalização das imagens; (b) sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e (c) sistema de informação da radiologia (RIS), com programas (softwares), equipamentos de informática (hardware), rede lógica e recursos humanos e materiais completamente integrados ao sistema de gestão e informação da Unidade de Pronto-Socorro, instalando monitores para a consulta e visualização, por meio eletrônico, das imagens dos exames radiográficos digitais realizados em todas as salas da Unidade de Pronto-Socorro- (Adulto e Infantil) sem prejuízo para a entrega dos exames impressos radiográficos sempre que solicitado pela equipe médica;

VI) Utilizar sistemas que atendam integralmente aos requisitos do “Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)”, estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, para realizar exames radiográficos digitais;

VII) Prestar o serviço com equipe técnica especializada, para operar o Serviço de Radiodiagnóstico da unidade Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho- PSVC (Adulto e Infantil), em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a realização dos exames e cumprindo rigorosamente as

determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

VIII) Fornece todo e qualquer equipamento administrativo, de informática (SOFTWARE E HARDWARE), impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, filmes, digitalizador de imagens, impressoras a seco, materiais de administração, descartáveis e impressos necessários para a prestação dos serviços contratados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;

IX) Disponibilizar os exames realizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante, já que se trata de um serviço de pronto-socorro que se propõe a atender casos de urgência e emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

X) Obedecer à padronização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos usuários, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI) Entregar, sempre que solicitado, a documentação impressa dos exames realizados;

XII) Manter o armazenamento e guarda dos exames digitais não entregues e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821 / 2007 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

XIII) Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;

XIV) Realizar a manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos da Unidade de Pronto-Socorro (Adulto e Infantil) envolvidos na prestação dos Serviços sendo responsável pelos seu custo;

XV) Montar a infraestrutura do local de prestação dos serviços, devendo fornecer todo o material de escritório necessário à perfeita execução do serviço, bem como digitalizador de imagem (CR) e chassis digitais de Raios- X, sempre que necessário;

XVI) Atender a todas as normas de proteção radiológica da Portaria nº 453 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA;

XVII) Garantir a não paralisação do serviço por falta de insumos/equipamentos ou recursos humanos;

XVIII) Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao usuário, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade de Pronto- Socorro (Adulto e Infantil), junto ao convênio-SUS;

XIX) Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE;

XX) Gerenciar internamente os resíduos provenientes das atividades deste projeto básico;

XXI) Apresentar a Licença Inicial ou Protocolo de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município de Guarujá/Estado de São Paulo para o do Serviço de Radiologia, até no máximo o 9º (nono) mês do início da atividade na Unidade de Pronto-Socorro- PSVC (Adulto e Infantil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

3) GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS:

Considerar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) periodicamente divulgada por meio do sítio eletrônico: <https://www.guaruja.sp.gov.br/plataforma/wp-content/uploads/2024/07/relacao-municipal-de-medicamentos-essenciais.pdf>

72

4) GRADE MÍNIMA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM:

MATERIAL DE ENFERMAGEM	EMB.
ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT
AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5	UND
AGULHA DESCARTÁVEL 25x7	UND
AGULHA DESCARTÁVEL 25x8	UND
AGULHA DESCARTÁVEL 30x7	UND
AGULHA DESCARTÁVEL 30x8	UND
AGULHA DESCARTÁVEL 40x12	UND
AGULHA INTRAÓSSEO	UND
AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO EPIDURAL 17G X 3.1/2	UND
AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO LOMBAR (RAQUIANA) 22GX 3,1/2	UND
ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO	PCT
ALMOTOLIA AMBAR 500 ml	UND
ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	UND
APARELHO DE BARBEAR DE AÇO- TRICOTOMIA	UND
ATADURA DE CREPE 10cm X 4,5m	PCT
ATADURA DE CREPE 15cm X 4,5m	PCT
ATADURA DE CREPE 20cm X 1,2m	PCT
ATADURA DE RAYON	UND
AVENTAL MANGA CURTA - DESCART.	PCT
AVENTAL MANGA LONGA - DESCART.	PCT
CADARÇO	UND
CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, E 9.0	UNID
CANULA DE GUEDELNº0-5	UND
CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND
CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND
CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND
CATÉTER IV Nº14	UND
CATÉTER IV Nº16	UND
CATÉTER IV Nº18	UND
CATÉTER IV Nº20	UND
CATÉTER IV Nº22	UND
CATÉTER IV Nº24	UND
CATÉTER NASAL Nº 08	UND
CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL 16 G ADULTO	UNID
CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL 19 G INFANTIL	UNID
CATÉTER PARA OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	UND
COBERTURA PARA ÓBITO	PCT
CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL FENESTRADO ESTÉRIL	UND
CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL SEM FENESTRA ESTÉRIL	UND
COLETA DE MAT PERFURO-CORT.7L -	UND
COLETA DE MAT PERFURO-CORT.13L	UND
COLETOR URINA CIRCUITO ABERTO	PCT
COLETOR URINA CIRCUITO FECHADO	UND
COLETOR DE URINA INFATIL FEMININO E MASCULINO	UND
COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL	UND
COMPRESSA DE GAZE 7,5cm X 7,5cm ESTÉRIL	CX
COMPRESSA Gaze Rayon	CX
COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X15 CM	UND
CONJ. INALAÇÃO - AR COMPRIMIDO	UND
CONJ. INALAÇÃO – OXIGÊNIO	UND
DÂNULA 3 VIAS	CX
DISPOSITIVO INFUSÃO IV CALIBRE 19G (SCALP)	UND
DISPOSITIVO INFUSÃO IV CALIBRE 21G (SCALP)	UND
DISPOSITIVO INFUSÃO IV CALIBRE 23G (SCALP)	UND
DISPOSITIVO INFUSÃO IV CALIBRE 25G (SCALP)	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

DISPOSITIVO INFUSÃO IV CALIBRE 27G (SCALP)	UND
DISPOSITIVO P/INCONT URINÁRIA 5	UND
DISPOSITIVO P/INCONT URINÁRIA 6	UND
ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFIA MODELO ADULTO E INFANTIL	PCT
EQUIPO MACROGOTAS	CX
EQUIPO COM MICROGOTAS	CX
EQUIPO COM MICROGOTAS COM BURETA	CX
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO TRANSPARENTE	UND
EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND
EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UND
EQUIPO PARA MEDICAÇÃO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS	UND
ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO DE MEDICAMENTO LAVÁVEL	UND
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	UND
EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	PCT
EXTENSÃO PARA DRENAGEM	UND
FIO DE SUTURA CATGUTE Nº 2 e 0	CX
FIO DE SUTURA MONONYLON Nº2	CX
FIO DE SUTURA MONONYLON Nº3	CX
FIO DE SUTURA MONONYLON Nº4	CX
FIO DE SUTURA MONONYLON Nº5	CX
FIO DE SUTURA MONONYLON Nº6	CX
FITA ADESIVA CIRÚRGICA 25mm X 10 (microporosa)	UND
FITA ADESIVA HOSPITALAR 16mm X 50m	UND
FITA AUTOCLAVE	UND
FILTRO BACTERIOLÓGICO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE HMEF ADULTO	UND
FILTRO BACTERIOLÓGICO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE HMEF INFANTIL	UND
FRALDA GERIÁTRICATAMANHO P M G XG	PCT
FRALDA INFANTIL TAMANHO P,M,G E XG	PCT
FRASCO ASOIRADOR PARA REDE DE AR COMPRIMIDO PLÁSTICO 400ML	UND
FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	UND
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº14	UND
FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	UND
FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	UND
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº10	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº06	UND
GARROTE EM FITA	UND
GEL PARA ELETRO 1000g	FRASCO
GORRO DESCARTÁVEL	PCT
GRAU CIRÚRGICO45X100 NA FALTA APONTAR SUBSTITUTO	RL
GRAU CIRÚRGICO 17X100	RL
HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)	CX
INTRACARTH-Cateter Centralnº19	UND
INTRACARTH-Cateter Centralnº16	UND
KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL E PLEURAL ADULTO Nº 36 1000ML	KIT
KIT P/ DRENAGEM MEDIASTINAL E PLEURAL INFANTILNº20 (500ML)	KIT
KIT DESCARTÁVEL PARA PARTO	UND
KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	KIT
KIT MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	KIT
LÂMINA DE BISTURI 11 COM CABO	CX
LÂMINA DE BISTURI 15 COM CABO	CX
LÂMINA DE BISTURI 21 COM CABO	CX
LÂMINA DE BISTURI 22 COM CABO	CX
LÂMINA DE BISTURI 23 COM CABO	CX
LANCETAS FINAS P/ PUNÇÃO DIGITAL - GLIC.	UND
LANCETAS HOSPITALAR	UND
LENÇOL DE PAPEL 70cm X 50m	RL
LENÇOL DESCARTÁVEL	PCT
LUVA CIRÚRGICA 6,5	CX
LUVA CIRÚRGICA 7,5	CX
LUVA CIRÚRGICA 8,5	CX
LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE COM 100 PARES	CX
LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIA – COM 100 PARES	CX
LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA - COM 100 PARES	CX
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	CX
MÁSCARA NR95 - PFF2	UND
MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	
MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UND
MÁSCARA DE VENTURI	UND
MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UND
MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0	UND
MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UND
MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0	UND
MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0	UND
MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0	UND
MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	IND
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND
OXÍMETRO DEDO PORTÁTIL	UND
PAPEL PARA ECG A4 216mmx280mmx1000fls	CX
PAPEL PARA ECG 216mmx 30mts	RL
PAPEL TERMO SENSÍVEL 48mm X 30m	CX
PAPEL TERMO SENSÍVEL 58mm X 30m	CX
PAPEL TERMO SENSÍVEL 80mm X 30m	CX
PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ELETRO SCHILLER AT-1	CX
PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AAA (PALITO)	PAR
PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA	PAR
PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO "C"	PAR
PILHA ALCALINA GRANDE TIPO "D"	PAR
PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 45X45 CM	UND
POLIFIX 2 VIAS	UND
SERINGA DE 1mL PARA INSULINA	UND
SERINGA DE 3MI	UND
SERINGA DE 5MI	UND
SERINGA DE 10MI	UND
SERINGA DE 20MI	UND
SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO Nº 06	UND
SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO Nº08	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO Nº14	UND
SONDA ENDOTRAQUEAL C/BNº 6.5 - tamanho 26	UND
SONDA ENDOTRAQUEAL C/BNº7.5 - tamanho 30	UND
SONDA ENDOTRAQUEAL C/BNº8.5 - tamanho 34	UND
SONDA ENDOTRAQUEAL C/BNº 8.0 - tamanho 32	UND
SONDA ENDOTRAQUEAL C/BNº 3.0 - tamanho 12	UND
SONDA ENDOTRAQUEAL C/BNº 4.0 - tamanho16	UND
SONDA FOLEY DUAS VIAS 08	UND
SONDA FOLEY DUAS VIAS 12	UND
SONDA FOLEY DUAS VIAS 14	UND
SONDA FOLEY DUAS VIAS 16	UND
SONDA FOLEY DUAS VIAS 18	UND
SONDA FOLEY TRÊS VIAS 12, 14, 16 e 18	UND
SONDA FOLEY DUAS VIAS24	UND
SONDA FOLEY TRÊS VIAS 20	UND
SONDA FOLEY TRÊS VIAS 22	UND
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEALnº18, 20 e 22	UND
SONDA NASOGÁST. LONGA 18/20/22	UND
SONDA URETRAL Nº8	UND
SONDA URETRAL Nº10	UND
SONDA URETRAL Nº12	UND
SONDA URETRAL Nº14	UND
SONDA URETRAL Nº 16	UND
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA TEMPERATURA DE TESTA CLÍNICO	UND
TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO	CX
TIRA REAGENTE QUÍMICA PARA ALTOCLAVE	CX
GORRODESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	PCT
TUBO DE LÁTEX200	MT
TUBO DE LÁTEX202 / 203	MT
TUBO DE LÁTEX204	MT
TUBO DE LÁTEX206 / 207	MT
TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA Tamanho 30(7.5)	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA Tamanho 32 (8.0)	CX
TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA Tamanho 36 (9.0)	CX
TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA Tamanho 34 (8.5)	UND
UMIDIFICADOR COMPLETO PARA OXIGENOTERAPIA	UND

78

5) GRADE MÍNIMA DE ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS

MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS	QTD. MÍNIMA POR DIA
ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA	01 POTE
ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000	01 CAIXA
ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	01 CAIXA
ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,054UI	01 CAIXA
ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000	01 CAIXA

6) GRADE MÍNIMA DE SANEANTES

SANEANTES	EMB.
LÍQUIDOS DE USO GERAL	EMB.
ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS	GALÃO
ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	UND
ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% 1000mL	LT
CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	FRASCO
CLOREXIDINA 2% 100MI	FR
CLOREXIDINA 4% 1000MI	LT
DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000mL	LT
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LT
IODOPOLIVIDONA TÓPICO	LT
VASELINA LÍQUIDA 1000mL	LT
VASELINA SÓLIDA 500g	PT
DETERGENTE DESINFECTANTE PARA USO HOSPITALAR SPRAY (SURFA SAFE)	FR
SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7) GRADE MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

QUANTIDADE MÍNIMA POR DIA	FORMATO	Materiais odontológicos
03	Blister	Lima k 31 mm 1ª série 15 a 40
03	Blister	Lima k 25 mm 1ª série 15 a 40
03	Blister	Lima k 21 mm 1ª série 15 a 40
02	Blister	Lima k 31mm nº 15
03	Blister	Lima k 25mm nº 15
03	Blister	Lima k 21mm nº 15
01	Pacote	Saco de lixo preto 15l
01	Pacote	Saco de lixo preto 30l
01	Pacote	Saco de lixo branco para resíduo infectante 30l
02	Unidade	Coletor de material perfurocortante 7l
02	Unidade	Talão de receituário padrão
02	Unidade	Talão de atestado odontológico e declaração de horas
03	Unidade	Caneta bic azul ou preta
01	Unidade	Corretivo errorex em fita 5x5mm
01	Unidade	Oxímetro
01	Unidade	Esfigmomanômetro digital de braço
05	Unidade	Adaptadores de brocas de alta rotação para contra ângulo
03	Unidade	Maxicut
03	Unidade	Minicut
03	Unidade	Jogo pontas borracha, borracha polidora para prótese acrílica
02	Unidade	Escova para limpeza de brocas
03	Unidade	Carbide 702 para peça de mão
03	Unidade	Diamantada esférica para peça de mão
05	Unidade	Ponta diamantada 2135f para caneta de alta rotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

03	Unidade	Ponta diamantada esférica hl 1014 fg
03	Unidade	Ponta diamantada esférica hl 1016 fg
03	Unidade	Ponta diamantada esférica hl 1018 fg
03	Unidade	Ponta diamantada esférica hl 1012 fg
03	Unidade	Ponta diamantada esférica 1014 fg
03	Unidade	Ponta diamantada esférica 1016 fg
03	Unidade	Ponta diamantada esférica 1018 fg
03	Unidade	Ponta diamantada esférica 1012 fg
03	Unidade	Broca carbide esférica para contra ângulo nº 3
03	Unidade	Broca carbide esférica para contra ângulo nº 5
03	Unidade	Broca carbide esférica para contra ângulo nº 7
03	Unidade	Broca carbide cilíndrica para contra ângulo nº 56
03	Unidade	Broca carbide cirúrgica zekrya fg
03	Unidade	Broca carbide cirúrgica nº 702 fg
03	Unidade	Broca carbide cirúrgica nº 701 fg
03	Unidade	Broca carbide cirúrgica nº 06 fg
03	Unidade	Broca carbide cirúrgica nº 08 fg
05	Unidade	Ponta diamantada ovo 3168f fg
10	Unidade	Cubeta aço inox
05	Unidade	Alavanca seldin adulto reta
05	Unidade	Alavanca seldin adulto curva esquerda
05	Unidade	Alavanca seldin adulto curva direita
03	Unidade	Alavanca heidbrink adulto reta
03	Unidade	Alavanca heidbrink adulto curva esquerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

03	Unidade	Alavanca heidbrink adulto curva direita
05	Unidade	Alavanca apical adulto reta
05	Unidade	Alavanca apexo adulto reta
15	Unidade	Espátula simples nº 24
10	Unidade	Espátula simples nº 36
15	Unidade	Espátula para silicato nº 1
10	Unidade	Sonda periodontal milimetrada carolina do norte nº 15
03	Unidade	Cureta periodontal gracey 5-6
03	Unidade	Cureta periodontal gracey 11-12
03	Unidade	Cureta periodontal gracey 13-14
03	Unidade	Cureta periodontal nº 0-00
02	Unidade	Pedra de afiar periodontia
03	Unidade	Sonda periodontal milimetrada nabers nº 2
02	Unidade	Saca prótese com 3 pontas intercambiáveis
04	Rolo/envelope	Grau cirúrgico tamanhos variados de acordo com demanda
01	Rolo	Fita adesiva para autoclave
01	Unidade	Teste autoclave físico
01	Unidade	Teste autoclave químico
01	Unidade	Teste autoclave biológico
03	Unidade	Óculos de proteção individual
02	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho pp
02	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho p
02	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho m
02	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho g
01	Caixa	Par de luva estéril
02	Pacote	Avental manga longa descartável g-40
02	Caixa	Máscara descartável com elástico
02	Caixa	Touca descartável com elástico
02	Rolo	Filme pvc 12cmx120m
20	Unidade	Seringa carpule com refluxo
01	Caixa	Lâmina de bisturi nº 11
01	Caixa	Lâmina de bisturi nº 15c



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

1	Pacote	Envelope de tiras de poliéster
10	Unidade	Grau
5	Unidade	Pote dapen de vidro
5	Unidade	Pote dapen de silicone
10	Unidade	Placa de vidro fina e polida
2	Unidade	Bloco de papel para espatulação tamanho 15x7,5cm
2	Caixa	Agulha gengival descartável curta
2	Caixa	Agulha gengival descartável longa
2	Pacote	Rolete de algodão
2	Pacote	Sugador descartável para saliva
1	Frasco	Pedra pomes
2	Rolo	Fio dental 100m
2	Frasco	Hidróxido de cálcio p.a.
2	Frasco	Cimento obturador Provisório
2	Caixa	Cones de guta percha Secundário sortidos
20	Unidade	Escova de robinson para Contra ângulo
20	Unidade	Taça de borracha para polimento Para contra ângulo
2	Frasco	Cimento de ionômero de vidro - Pó e líquido
2	Tubo	Cimento resinoso dual
5	Tubo	Ácido fosfórico 37%
5	Tubo	Ácido fluorídrico 10%
2	Caixa	Espunja hemostática de Colágeno
10	Unidade	Seringa luer descartável 20ml
10	Caixa	Agulha descartável 40/12
2	Frasco	Sistema de adesivo universal Fotopolimerizável
2	Frasco	Iodofórmio
2	Pacote	Pincel microaplicador Descartável
10	Unidade	Campo cirúrgico sem janela Estéril 30g 40x40cm
10	Unidade	Campo cirúrgico com janela Estéril 30g 40x40cm
2	Caixa	Fio de sutura nylon 4-0 agulha Triangular 1/2 ou 3/8 2cm
2	Caixa	Fio de sutura seda 3-0 agulha Triangular 1/2 ou 3/8 2cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2	Pacote	Sugador cirúrgico Descartável
2	Caixa	Cunha anatômica de Madeira
2	Frasco	Vaselina sólida
2	Pacote	Papel carbono Odontológico
2	Pacote	Babador impermeável Descartável 30x40cm
2	Pacote	Tira lixa de aço 4mm
10	Unidade	Disco de carborundum
10	Unidade	Mandril para discos de peça De mão
2	Pacote	Sugador endodôntico Descartável
2	Caixa	Seringa luer lock Descartável 5ml
2	Caixa	Agulha descartável 22g 25x07mm
10	Unidade	Régua endodôntica Calibradora esterelizável
10	Unidade	Escova clorexidina 2%
2	Frasco	Fio retrator nº 00
2	Frasco	Solução hemostática
2	Frasco	Gás refrigerante - teste de Vitalidade endodôntica
2	Pacote	Algodão hidrófilo
2	Tubo	Varetas aço inoxidável 0,6mm
2	Frasco	Cimento fosfato de zinco pó E líquido
2	Tubo	Cimento cirúrgico pasta
2	Frasco	Curativo alveolar
2	Frasco	Solvente de guta percha óleo Essencial de laranja
5	Unidade	Escova de mão rígida para Limpeza de instrumental
2	Frasco	Detergente enzimático
2	Frasco	Clorexidina 0,12% - 1l
2	Frasco	Clorexidina 4% - 1l
2	Frasco	Hipoclorito de sódio a 1% - Solução de milton
4	Tubo	Resina flow cor a2
2	Tubo	Resina acrílica líquido
2	Tubo	Resina acrílica pó incolor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2	Tubo	Resina acrílica pó cor 62
2	Tubo	Resina acrílica pó cor 66
2	Tubo	Resina composta Fotopolimerizável cor a1
2	Tubo	Resina composta Fotopolimerizável cor a2
2	Tubo	Resina composta Fotopolimerizável cor a3
2	Tubo	Resina composta fotopolimerizável cor a3,5
2	Tubo	Resina composta fotopolimerizável cor a4
2	Frasco	Paramonoclorofenol Canforado

84

*** TODOS OS MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS CONSTANTES DO ANEXO II (ITENS 3,4 E 5) DEVERÃO SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA SUPRIR TODA A DEMANDA DE ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO-SOCORRO – PSVC – 24 H (ADULTOS E INFANTIL).**

QTD	FORMATO	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	Mesa de atendimento pessoal dentista com gaveta
01	UNIDADE	Cadeira de atendimento pessoal dentista com encosto e apoio de braço
01	UNIDADE	Cadeira de atendimento pessoal paciente com encosto
01	UNIDADE	Armário metálico ou fórmica fechado para armazenamento de materiais estéreis
04	UNIDADE	Módulo de armário em fórmica fechado para armazenamento de materiais gerais
01	UNIDADE	Carro de apoio odontológico com gavetas e superfície lisa para uso em atendimento
01	UNIDADE	Lixeira comum 15L com pedal
01	UNIDADE	Lixeira branca para resíduos comuns 30L com pedal
01	UNIDADE	Lixeira branca para resíduos infectantes 30L com pedal
01	UNIDADE	Torneira de água com acionador por pedal
01	UNIDADE	Cuba de pia metálica com dimensão mínima 40Lx30Cx20Pcm
01	UNIDADE	Lâmpada de LED branca
01	UNIDADE	Armário para uso pessoal do dentista e ASB do dia (na sala ou local próximo)
01	UNIDADE	Aparelho de raio x periapical
04	CAIXA	Conjunto de posicionadores radiográficos autoclaváveis
01	FRASCO	Líquido revelador radiográfico
01	FRASCO	Líquido fixador radiográfico
01	CAIXA	Filme radiográfico periapical adulto 150u.
01	UNIDADE	Colgadura individual
01	UNIDADE	Régua plástica milimetrada transparente 10cm
01	UNIDADE	Biombo plumbífero para proteção do dentista (ou garantir mínimo de 2m de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

		distância do dentista em relação ao aparelho) colete de chumbo para proteção radiológica com protetor de tireoide acoplado
30	UNIDADE	Cartela plástica para radiografia periapical para 2 radiografias
01	UNIDADE	Suporte de parede para colete chumbo
01	UNIDADE	Câmara escura para revelação radiográfica periapical
	SUGESTÃO	Sensor digital de radiografia intraoral T2
01	UNIDADE	Mocho odontológico ergonômico com encosto
01	UNIDADE	Cadeira odontológica completa
01	UNIDADE	Bomba a vácuo
01	UNIDADE	Autoclave digital
01	UNIDADE	Caixa plástica com tampa para desinfecção com detergente enzimático
01	UNIDADE	Negatoscópio de mesa ou parede tamanho compatível com radiografia panorâmica
01	UNIDADE	Fotopolimerizador odontológico
01	UNIDADE	Compressor odontológico isento de óleo X L
01	UNIDADE	Seladora
03	UNIDADE	Lima para osso Seldin nº 12
01	UNIDADE	Cuba ultrassônica
20	UNIDADE	Espelho clínico nº 05
01	UNIDADE	Destilador de água
20	UNIDADE	Cabo para espelho clínico nº 05
08	UNIDADE	Cabo para bisturi nº 03
03	UNIDADE	Óculos de proteção individual
20	UNIDADE	Bandeja clínica inox 22x9cm
08	UNIDADE	Sonda exploradora nº 05 ponta curva
12	UNIDADE	Sonda exploradora nº 06 ponta reta
02	UNIDADE	Alveolótomo Luer curvo angulado 15cm
03	UNIDADE	Descolador de Freer
15	UNIDADE	Escavador de dentina duplo longo
02	UNIDADE	Porta algodão de inox
02	UNIDADE	Porta resíduo de inox
02	UNIDADE	Pinça muller para carbono
04	UNIDADE	Pinça porta agulha Mayo-Hegar 14cm
03	UNIDADE	Pinça Pean 14cm
04	UNIDADE	Pinça Dietrich 14cm
04	UNIDADE	Pinça de Adson com dente de rato 12cm
04	UNIDADE	Pinça de Adson sem dente de rato 12cm
04	UNIDADE	Pinça Backhaus 13cm
04	UNIDADE	Pinça Allis 15cm
20	UNIDADE	Pinça clínica
05	UNIDADE	Pinça hemostática mosquito reta 12cm
05	UNIDADE	Pinça hemostática mosquito curva 12cm
04	UNIDADE	Cureta de Molt 2/4
04	UNIDADE	Cureta de Lucas nº 85
10	UNIDADE	Afastador Minnesota
10	UNIDADE	Abaixador de língua Bruenings
07	UNIDADE	Tesoura Íris reta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

10	UNIDADE	Tesoura Íris curva
05	UNIDADE	Tesoura Goldman-Fox
07	UNIDADE	Tesoura Metzemaum curva 15cm
05	UNIDADE	Esculpidor Lecron nº 05
02	UNIDADE	Alicarte ortodôntico nº 325
02	UNIDADE	Alicate de corte ortodôntico
02	UNIDADE	Fórceps odontológico infantil nº 01
03	UNIDADE	Fórceps odontológico adulto nº 150
03	UNIDADE	Fórceps odontológico adulto nº16,
02	UNIDADE	Fórceps odontológico adulto nº 17
02	UNIDADE	Fórceps odontológico adulto nº 18R
02	UNIDADE	Fórceps odontológico adulto nº 18L,
02	UNIDADE	Fórceps odontológico adulto nº 65
02	UNIDADE	Fórceps odontológico adulto nº 69
02	UNIDADE	Fórceps odontológico adulto nº 101
02	UNIDADE	Fórceps odontológico adulto nº 151
04	UNIDADE	Caneta de alta rotação
02	UNIDADE	Caneta contra ângulo (baixa rotação)
02	UNIDADE	Caneta peça reta (baixa rotação)
01	UNIDADE	Lubrificante para canetas rotatórias
01	UNIDADE	Dispenser de papel de mão de parede
01	UNIDADE	Dispenser de sabonete líquido de parede



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO - III - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

A Contratada deverá manter a prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar de forma contínua com rigoroso controle de qualidade dentro das normas e legislação pertinente, obedecendo aos detalhamentos constantes neste termo para pacientes atendidos no Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho- Guarujá – SP (Adulto e Infantil), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Considera-se que a alimentação hospitalar adequada é imprescindível no tratamento dos pacientes, tanto na curada doença como medida coadjuvante na evolução clínica dos pacientes internados, através da manutenção ou na recuperação do seu estado nutricional, uma vez que reflete diretamente no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

A Alimentação adequada e saudável é um direito humano básico que envolve a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais do indivíduo e que deve estar em acordo com as necessidades alimentares especiais.

QUANTITATIVO MENSAL DAS REFEIÇÕES:

Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar	Ceia	Total
Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade	
1.380	1.380	900	1.380	900	5.940

Obs.: Os quantitativos estão calculados com base em leitos de Clínica Médica e Pediatria, bem como para acompanhantes.

ESPECIFICAÇÃO DAS REFEIÇÕES:

Desjejum: refeições destinadas a pacientes e acompanhantes. O desjejum das dietas especiais deverá ser composto de acordo às normas nutricionais para cada tipo de dieta e patologia que se destina, sempre considerando as características da dieta livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Almoço: refeições destinadas para pacientes e acompanhantes.

Jantar: refeições destinadas a pacientes e acompanhantes. O Jantar das dietas especiais deverá ser composto de acordo às normas nutricionais para cada tipo de dieta e a patologia que se destina, sempre considerando as características da dieta livre.

Lanches: refeições destinadas para pacientes e acompanhantes. Deverão ser compostos de acordo com as normas nutricionais para cada tipo de dieta e a patologia a que se destina, sempre considerando as características da dieta livre.

Ceia: refeições destinadas a pacientes e deverão ser compostos de acordo com as normas nutricionais para cada tipo de dieta e a patologia que se destina, sempre considerando as características da dieta livre.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dietas gerais e especiais destinadas a pacientes adultos e infantis:

A prestação de serviços de alimentação hospitalar envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dietas e os respectivos horários definidos.

Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

- a) Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
- b) Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- c) Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
- d) Pré-preparo, preparo e cocção dos alimentos;
- e) Porcionamento uniforme das dietas, utilizando-se de utensílios apropriados;
- f) Coleta de amostras da alimentação preparada;

A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso se faça necessário, se realizem alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

89

DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES:

A distribuição das refeições deverá ficar a cargo da empresa CONTRATADA, que deverá manter rigorosamente os horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa CONTRATADA deverá entregar as refeições na copa no equipamento de saúde, em marmitex com divisórias.

Os desjejuns e lanches deverão ser entregues diretamente na copa da Unidade de Saúde. O café, leite e chá deverão estar acondicionados em garrafas térmicas e os demais itens já porcionados em caixas hermeticamente fechadas (biscoitos, margarina, geleia, açúcar em sachês).

A empresa CONTRATADA deverá adquirir e utilizar materiais descartáveis para complementar a distribuição da alimentação como:

- a) Para os lanches e desjejuns, deverá utilizar copo descartável de 200 ml com tampa;
- b) Para servir sopa, deverá ser utilizado pote descartável de 500 ml com tampa, de material resistente ao calor;
- c) Para acondicionar sobremesas, deverá utilizar copo descartável com tampa (100 ml);
- d) Talheres descartáveis e embalados (faca, garfo, colher de sopa e sobremesa);
- e) Canudinho flexível embalado individualmente para dietas líquidas;
- f) Guardanapos de mesa, branco, folha simples, crepado, papel 100% fibras de celulose e de boa absorção, será destinado para uso dos pacientes e acompanhantes;
- g) Marmitex em isopor com 03 (três) divisórias;
- h) Embalagens para lanches e sobremesas (filme PVC, papel alumínio), ou similar, ficando vedado o uso de sacos de papel;
- i) Embalagem para saladas 300 (trezentos) ml com tampa transparente;
- j) E outros materiais descartáveis que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

A capacidade dos utensílios e embalagens utilizados deverá obedecer ao padrão de porcionamento.

Toda e qualquer preparação elaborada na cozinha dietética e cozinha geral da CONTRATADA, destinada a pacientes e acompanhantes, deverá ser identificada com etiquetas adesivas contendo: nome do paciente, setor, leito e dieta oferecida conforme padronização da CONTRATANTE.

Caso seja necessário, a empresa CONTRATADA se responsabiliza a realizar a modificação nas etiquetas de identificação para atender exigências de órgãos competentes e/ou solicitação da CONTRATANTE.

A temperatura dos alimentos servidos deverá observar os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

O transporte de alimentos e outros devem ser efetuados em veículos próprios para esta

finalidade. **CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES:**

O controle da distribuição das refeições deverá se dar da seguinte maneira:

COMENSAIS	CONTROLE
Pacientes	Através de mapa diário de prescrições de dietas
Acompanhantes	Através de planilha encaminhada pela enfermagem

A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por refeições distribuídas sem prévia autorização escrita desta, ou ainda, por documento rasurado e/ou adulterado.

O controle de porcionamento e organização da distribuição das refeições deverá ter o acompanhamento do nutricionista da CONTRATADA.

DOS HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

A distribuição das refeições, a serem servidas para pacientes e acompanhantes, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, e deverá manter o horário pré-estabelecido pela Secretaria de Saúde.

O horário das refeições somente poderá ser alterado pela CONTRATADA, contendo justificativa, submetendo a mesma à aprovação da Secretaria de Saúde.

CARDÁPIO:

REGRAS GERAIS: Para a elaboração do cardápio diário deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos per capita e frequência de utilização, atendendo às necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade e atividade do indivíduo, segundo “*Recommended Dietary Allowances*” (R.D.A) revisão 1989.

Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados com base na relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados pela CONTRATANTE.

Os cardápios, dieta livre e especial, serão elaborados pelo nutricionista da CONTRATADA, porém sempre seguindo o padrão dos cardápios e produtos padronizados pela Secretaria de Saúde.

Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidade e planejados conforme as condições físicas e as patologias do indivíduo.

Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e boa aceitação por parte dos pacientes.

Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo à ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.

CRIANÇAS:

O balanceamento nutricional da alimentação infantil deverá estar na proporção adequada de calorias e nutrientes (carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e sais minerais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

necessárias para garantir o crescimento e desenvolvimento da criança nas diferentes faixas etárias.

A alimentação infantil não difere da alimentação do padrão do adulto, mas reserva algumas particularidades, as quais devem ser respeitadas nas terapias nutricionais aplicadas como: consistência, palatabilidade e aceitabilidade.

92

ACOMPANHANTES:

Segundo a legislação vigente acompanhante legalmente instituído consiste em:

Acompanhantes de crianças, nos termos da Lei federal nº 8.069 de 13/06/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Acompanhantes de pacientes idosos com mais de 60 anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso);

A refeição para acompanhantes será fornecida nos padrões estabelecidos para o paciente da dieta geral.

A dieta geral destinada aos acompanhantes deverá se adequar, sempre que possível, aos hábitos alimentares da comunidade, distribuídos em 03 (três) refeições diárias, desjejum, almoço e jantar, em horários regulares.

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	MÍNIMO DE KCAL
Desjejum e Tarde	Leite integral com café ou achocolatado (200 ml per capita) Pão francês (50 grs. Per capita) com margarina Açúcar ou adoçante em sachê Fruta	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Almoço e Jantar	Um tipo de salada Um prato proteico uma guarnição Arroz e feijão Sobremesa: frutas variadas, alternada com doce de consistência pastosa. - Suco de frutas Tetra Pak (200 ml per capita) Obs.: No jantar, o feijão poderá ser substituído por sopas variadas com legumes e carne ou frango no decorrer da semana.	1.250
CEIA	Chá Sucos Leite Bolachas Torradas	200

93

Quanto às refeições a serem servidas aos acompanhantes, cabem as seguintes observações:

A aquisição dos recipientes (garrafas térmicas), para café, leite e chá será de responsabilidade da CONTRATADA.

DIETAS:

A empresa CONTRATADA deverá servir 05 (cinco) refeições diárias para os pacientes internados, salvo casos específicos que a dieta prescrita exigir outra frequência.

No caso da dieta especial, a mesma deverá seguir as especificações já expostas, obedecendo às características de consistência, frequência e quantidade adequada à patologia do paciente.

Paciente com necessidade de suplementação hídrica poderá receber suco de fruta Tetra Pak ou chás em garrafas térmicas nos horários e quantidades solicitadas pela Unidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Saúde. Os recipientes para este fim serão de responsabilidade da contratada.

DIETA GERAL PACIENTE ADULTO:

Destinada aos pacientes adultos que necessitam de uma alimentação normal, sem restrição a qualquer nutriente e sem necessidade de acréscimos nutricionais.

Consistência: normal, e deverá se adequar, sempre que possível, aos hábitos alimentares da comunidade.

Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica.

Distribuição: em 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia, em horários regulares, fornecendo, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) calorias/dia no caso de pacientes, como exemplo:

MODELO DE DIETA GERAL PACIENTE ADULTO:

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	MÍNIMO DE KCAL
Desjejum	Leite integral com café (200 ml per capita) Pão francês (50 g per capita) margarina ou geleia em sachê Açúcar em sachê Fruta	300
Almoço	Um tipo de salada, Um prato proteico Uma guarnição Arroz e feijão Sobremesa: frutas variadas, alternada com doce de consistência pastosa Suco de frutas Tetra Pak (200 ml per capita), a serem servidos em sabores variados durante a semana.	1.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Jantar	Um tipo de salada, um prato proteico Uma guarnição Arroz e feijão Sobremesa: frutas variadas, alternada com doce de consistência pastosa Suco de frutas Tetra Pak (200 ml per capita), a serem servidos em sabores variados durante a semana Obs.: No jantar, o feijão poderá ser substituído por sopas variadas com legumes e carne ou frango no decorrer da semana.	1.250
Ceia	Chá de ervas (camomila, erva-cidreira, capim santo, erva- doce) Suco Leite Biscoitos doce em sachê (Maria, Leite, Maisena) ou salgado em sachê (Cream Cracker ou Água) Margarina Açúcar em ou Geleia sachê	300

95

DIETA GERAL PACIENTE INFANTIL:

A distribuição da dieta geral para paciente infantil deverá ser efetuada em 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia em horários regulares.

DIETA BRANDA:

Destinada aos pacientes com problemas mecânicos de ingestão, digestão, mastigação e deglutição, que impeçam a utilização da dieta geral, havendo assim a necessidade de abrandar os alimentos por processos mecânicos ou de cocção para melhor aceitabilidade. Esta dieta é usada como transição para a dieta geral. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- Consistência: macia, a celulose e o tecido conectivo (fibras da carne) devem ser abrandados por cocção ou ação mecânica;
- Distribuição: 05 (cinco) refeições diárias;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Composição das refeições deve ser a mesma da dieta geral.

Almoço e o jantar deverão apresentar as mesmas preparações da dieta geral, usando sempre que possível, os mesmos ingredientes, com as seguintes ressalvas:

- Incluir apenas o caldo do feijão;
- Não incluir vegetais crus nas saladas;
- Evitar frutas muito ácidas e as de consistência dura que, todavia, poderão ser servidas depois de cozidas;
- Restringir condimentos fortes e verduras que possam provocar gases;
- Não incluir frituras, embutidos e doces concentrados.

DIETA PASTOSA:

Destinada a pacientes com problemas de mastigação e deglutição e em alguns casos neurológicos. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- Os alimentos que constam desta dieta devem estar abrandados e cozidos, apresentando o grau máximo de subdivisão e cocção e uma consistência pastosa.
- Distribuição: 05 (cinco) refeições diárias.
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica.
- Composição das refeições deve ser menos sólida que a dieta branda, evitando os alimentos que não possam ser transformados em consistência pastosa.

DIETA LÍQUIDA:

Destinada a pacientes com problemas graves de mastigação e deglutição, em casos de afecção do trato digestivo (boca, esôfago), nos pré e pós-operatórios, em determinados preparos de exames. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- Consistência: líquida, sendo que alimentos e preparações desta dieta são os mesmos da dieta leve, devendo ser liquidificados para que apresentem consistência líquida.
- Distribuição: 05 (cinco) refeições diárias.
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica.
- Deve ser previsto sempre que solicitado pela Unidade, a inclusão de suplementos nutricionais à base de proteínas, carboidratos complexos e outros, em quantidades suficientes para cobrir as necessidades nutricionais do paciente e atingir o mínimo calórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

estabelecido para este tipo de dieta.

DIETA LÍQUIDA RESTRITA:

Destinada a pacientes com repouso intestinal e hidratação a períodos curtos.

- Consistência: líquida, sendo que alimentos e preparações desta dieta são os sucos de frutas coados, caldo de legumes coados, líquidos claros, água de coco e outros.

-Distribuição: 05 (cinco) refeições diárias. Características: hipoglicídica, hipolipídica e hipoproteica.

- Deve ser previsto sempre que solicitado pela Unidade suplementos nutricionais à base de proteínas, carboidratos complexos e outros, em quantidades suficientes para cobrir as necessidades nutricionais do paciente e atingir o mínimo calórico estabelecido para este tipo de dieta.

DIETA PARA DIABÉTICOS:

Destinada a manter os níveis de glicose sanguínea dentro dos parâmetros de normalidade, suprimindo as calorias necessárias para manter ou alcançar o peso ideal em adultos, índices de crescimento normal e desenvolvimento em crianças e adolescentes, aumento das necessidades metabólicas durante a gravidez e lactação, ou recuperação de doenças catabólicas.

Podem ter consistência normal, branda, leve, semilíquida ou líquida e atender ao valor calórico prescrito para cada uma delas devendo ser fracionada em 6 (seis) refeições/ dia, com inclusão de uma colação (composição da dieta leve).

Os cardápios das dietas para diabéticos devem ser os mesmos da dieta geral utilizando, na medida do possível, os mesmos ingredientes e formas de preparo, observando:

Restrições ao açúcar das preparações que deverá ser substituído por adoçante artificial em sachês, previamente aprovado pela nutricionista da CONTRATANTE e em quantidade determinada pela CONTRATANTE;

As sobremesas doces deverão ser substituídas por frutas da época ou preparações dietéticas, conforme Portaria ANVISA nº 29 de 13/01/98 que trata do Regulamento Técnico referente a alimentos para fins especiais "diet".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Nos lanches devem ser previstos o acréscimo de uma fruta.

No almoço e jantar deverá haver acréscimo de uma preparação à base de legumes ou vegetal folhoso cozido, de forma a garantir o aporte de fibras de no mínimo 20 (vinte) grs por dia.

As guarnições à base de farinhas deverão ser substituídas por outro com menor teor de carboidratos sempre que houver restrições ao total calórico.

DIETA HIPOSSÓDICA:

Destinada a pacientes que necessitam de controle do sódio para a prevenção e o controle de edemas, problemas renais e hipertensão. O cardápio e a consistência devem ser o mesmo da dieta geral, com a redução do sal de cozinha, oferecendo sachês individualizados de sal de adição (1 g).

Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta geral, atendendo a consistência requerida (dieta branda, leve ou líquida).

DIETA HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA:

Destinada a pacientes que apresentam condições hipermetabólicas e infecciosas (AIDS, câncer/quimioterapia, diálise/hemodiálise, transplante, queimados etc.), com necessidades nutricionais aumentadas e diferenciadas.

O cardápio e a consistência devem ser o mesmo da dieta geral acrescidos dos seguintes alimentos:

- a) No desjejum /Lanche - iogurte ou requeijão;
 - b) No almoço e no jantar – considerar o per capita de 150 g para as preparações proteicas, devem ainda, incluir suplementos de proteínas e de carboidratos em sopas, sucos e bebidas, para completar o aporte calórico e nutricional necessário.
- Características: hiperglicídica, normolipídica e hiperproteica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Desjejum	Leite integral (200 ml per capita) Café (100 ml per capita) Pão francês (50 g per capita) com margarina ou requeijão ou geleia, em sachê Frutas variadas a serem servidas de forma alternada durante a semana.
Lanche	Vitaminas de frutas variadas ou salada de frutas ou bebidas lácteas ou mingau (300 ml per capita) a serem servidos de forma alternada durante a semana. Biscoitos doce em sachê (Maria, Leite, Maisena) ou salgado em sachê (Cream Cracker ou Água) ou bolo em sachê Margarina ou requeijão ou geleia, em sachê Açúcar em sachê
Jantar	Um tipo de salada, um prato proteico Uma guarnição (omelete) Arroz e feijão Sobremesa: frutas variadas, alternadas com doce de consistência pastosa Suco de frutas Tetra Pak (200 ml per capita), a serem servidos em sabores variados durante a semana. Obs.: No jantar, o feijão poderá ser substituído por sopa de legumes com carne ou frango no decorrer da semana.
Ceia	Leite com achocolatado (200 ml per capita) 2 sachês de Biscoitos doce (Maria, Leite, Maisena) ou salgado (Cream Cracker ou Água) ou bolo em sachê, a serem servidos de forma alternada durante a semana.

DIETA HIPOCALÓRICA: Destinam-se a pacientes obesos que necessitam perder peso, evitando o acúmulo de gordura no tecido adiposo.

Obs.: A dieta não deverá conter preparações com frituras e excesso de carboidratos.

Exemplo de dieta hipocalórica com cardápio de 1200 (mil e duzentas) calorias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO E QUANTIDADES
Desjejum	Leite desnatado com café (200 ml per capita) 1/2 unidade pão francês (50 g) 1 sachê de margarina light Adoçante em sachê
Almoço e Jantar	Salada: folhas à vontade Prato Principal: 1 porção pequena de carne bovina ou aves ou peixe ou ovos Guarnição: 3 colheres (sopa) de legumes cozidos 3 colheres (sopa) de arroz 3 colheres (sopa) de feijão Sobremesa: 1 porção pequena de fruta.
Ceia	200 ml de chá de ervas (camomila, erva-cidreira, capim santo, erva-doce) 1 sachê de biscoito salgado (Cream Cracker ou Água) 1 sachê de margarina light 1 porção pequena de fruta

100

DIETA RICA EM FIBRAS OU LAXATIVA:

Destinada a pacientes que apresentam obstipação intestinal ou com necessidades elevadas de fibras.

Na elaboração dessas dietas deverão ser acrescidos no desjejum, lanches e ceias: biscoitos ricos em fibras ou de cereal integral; no almoço e jantar: uma porção extra de verdura ou legumes ricos em fibras. A sobremesa deve ser à base de fruta crua rica em fibras. As recomendações dietéticas para este tipo de dieta são aproximadamente de 20 a 35 g de fibra dietética por dia para pacientes adultos. Para crianças (acima de 2 anos) somar à idade mais 5 g.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS REFEIÇÕES:

O cardápio utilizado deverá ser o mesmo para pacientes com dieta geral e acompanhantes.

As carnes utilizadas no cardápio poderão ser de boi, aves e peixes, devendo, porém, obedecer a um padrão de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Produto	Quantidade		Frequência	Observações
	Com osso	Sem Osso		
Peixe	File= 150g	----	2 vezes por semana	Pescada ou merluza Fornecimento de parte de peixes que não contenham Espinha
Carne bovina de 1ª	150g	---	3 vezes por semana	-----
Carne bovina de 2ª	200g	—	3 vezes por semana	A carne de 2ª não poderá fazer parte das dietas especiais. Não serão utilizadas carnes bovinas com osso.
Frango	Coxa e sobre coxa	— — —	250g	—
	Peito	— — —	150g	Para uso na pediatria e dietas Especiais

101

OBS.: O per capita acima especificado corresponde ao peso bruto mínimo.

As preparações do prato proteico e da guarnição não deverão ser repetidas durante a semana. As de sobremesa e salada poderão repetir-se no máximo duas vezes na semana.

A empresa CONTRATADA deverá usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio. Os produtos perecíveis (carnes, leites, produtos lácteos, etc.) a serem utilizados devem estar devidamente inspecionados e aprovados pelos órgãos de fiscalização sanitária.

A sopa deverá ter sabores variados durante a semana, não se repetindo mais de duas vezes neste período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

A empresa CONTRATADA deverá fazer uso de maionese industrializada quando este ingrediente fizer parte de seu cardápio.

102

RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E OUTROS:

Deverão ser observados pela CONTRATADA:

- I) As condições higiênicas dos veículos do entregador das refeições;
- II) A existência de Certificado de Vistoria do veículo de transporte;
- III) Higiene pessoal e a adequação do uniforme do entregador;
- IV) A integridade e a higiene das embalagens das refeições;
- V) A adequação da embalagem, de modo que o alimento não vaze ou transborde ou mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- VI) A realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- VII) As características específicas de cada produto, de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos sanitários, dentre eles a Agência de Vigilância Sanitária de Guarujá e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como controle de temperatura no recebimento das refeições e itens que precisam estar aquecidos no momento da distribuição.
- VIII) As refeições deverão ser acondicionadas em marmitex e estar com a correta identificação do paciente: nome completo, tipo de dieta e leito.

QUALIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES:

Os produtos de origem animal (carne bovina, aves e pescados), deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, com registro do distribuidor na Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual ou Federal) transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto.

Os hortifrutigranjeiros deverão ser de qualidade, não sendo permitido utilizar frutos verdes e deteriorados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Os leites e derivados deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do Sistema Integrado de Fiscalização, Ministério da Saúde ou órgão competente, Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual ou Federal). A empresa contratada deverá conferir rigorosamente os produtos utilizados.

Os gêneros estocáveis como: cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos. As latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração ou violação do produto.

Os sucos e demais produtos industrializados deverão ser de procedência idônea, de boa qualidade, com embalagens íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.

PRÉ-PREPARO E PREPARO DOS ALIMENTOS:

A empresa CONTRATADA deve obedecer aos seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao pré-preparo e preparo dos alimentos:

- I) Garantir que todos os manipuladores higienizem as mãos antes de manusear qualquer alimento, durante os diferentes estágios do processamento e a cada mudança de tarefa de manipulação;
- II) Atentar para que não ocorra a contaminação cruzada entre os vários gêneros de alimentos durante a manipulação, no pré-preparo e preparo final;
- III) Proteger os alimentos em preparação ou prontos, garantindo que estejam sempre cobertos com tampas, filmes plásticos ou papéis impermeáveis, os quais não devem ser reutilizados;
- IV) Manter os alimentos em preparação ou preparados sob temperaturas de segurança, ou seja, inferior a 10°C ou superior a 65°C;
- V) Planejar o processo de cocção para que mantenha, tanto quanto possível, todas as qualidades nutritivas dos alimentos;
- VI) Garantir que os alimentos no processo de cocção cheguem a atingir 74°C no seu centro geométrico ou combinações conhecidas de tempo e temperatura que confirmam a mesma segurança;
- VII) Elevar a temperatura de molhos quentes a serem adicionadas em alguma preparação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

garantindo que ambos (molhos e alimentos) atingem 74°C no seu interior;

VIII) Grelhar ou cozinhar as carnes ou outros produtos perecíveis em lotes adequados, isto é, retirar da refrigeração, apenas a quantidade suficiente para trabalhar por 30 (trinta) minutos por lote. Atentar para as temperaturas de segurança nas etapas de espera: carne crua =

= abaixo de 4°C e carne pronta

= acima de 65°C;

IX) Evitar preparações com demasiada manipulação das carnes, especialmente nos casos de frangos e pescados;

X) Utilizar somente maionese industrializada, NÃO utilizar ovos crus para as preparações (maionese caseira, mousses etc.);

PORCIONAMENTO:

O processo de porcionamento das dietas deve ser efetuado sob rigoroso controle de tempo de exposição e temperatura a fim de não ocorrer multiplicação microbiana;

As refeições deverão ser porcionadas, distribuídas e servidas em marmitex;

Porcionar uniformemente as refeições, de acordo com a patologia e seguindo o per capita estabelecido, utilizando-se de utensílios apropriados para cada tipo de preparação.

ACONDICIONAMENTO:

Todas as embalagens descartáveis para refeição, incluindo o da salada, sopa, sobremesa, deverão ser identificadas, contendo em suas tampas: nome do paciente, quarto, leito e o tipo de dieta.

Condições básicas para a distribuição das dietas gerais e específicas:

No desjejum	O café com leite deverá ser servido em garrafas térmicas distintas, sendo feito o fracionamento no Pronto Socorro, em copo descartável com tampa com capacidade de 200 ml; Pão deverá ser devidamente acondicionado em embalagem apropriada;
--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

No almoço e jantar	As saladas deverão ser acondicionadas em embalagem descartável com tampa transparente com capacidade para 300 ml; Arroz, feijão, guarnição e prato principal deverão ser acondicionados em embalagem descartável em isopor com tampa, de três divisórias, com capacidade aproximada para 1200 ml; As sopas e dieta líquida deverão ser acondicionadas em embalagem descartável, com tampa transparente e capacidade aproximada de 500 ml; Vitaminas, iogurtes, achocolatados e chás, deverão ser servidos em copo descartável com tampa, com capacidade de 200ml;
Quanto à sobremesa:	A fruta deverá ser higienizada e devidamente embalada. Doces cremosos, gelatinas ou pudins deverão ser acondicionados em recipiente descartável com tampa, com capacidade de 100ml.

HIGIENIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS:

Higiene Pessoal dos manipuladores de alimentos:

Nas atividades diárias, o funcionário da empresa CONTRATADA deverá:

- I) Usar uniforme completo e limpo;
- II) Fazer a barba diariamente;
- III) Não aplicar maquiagem;
- IV) Conservar as unhas curtas, limpas e sem esmalte;
- V) Utilizar rede de cabelo e touca, de maneira que os cabelos permaneçam totalmente cobertos;
- VI) Manter os sapatos e botas limpas;
- VII) Limpar, cobrir e proteger qualquer ferimento;
- VIII) Manter a higiene adequada das mãos;
- IX) Os funcionários deverão higienizar as mãos adotando técnicas e produtos de assepsia de acordo com a Portaria n.º 2616 de 12/05/98 – Ministério da Saúde.
- X) Usar luvas descartáveis sempre que for manipular alimentos ou trocar de função ou atividade e não dispensar a lavagem frequente das mãos, devendo as luvas serem descartadas ao final do procedimento;
- XI) Usar máscara descartável quando for manipular alimentos prontos ou cozidos, e trocá-las, no máximo, a cada 30 (trinta) minutos;
- XII) Não usar joias, bijuterias, relógio e outros adornos;
- XIII) Controle bacteriológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, executar e manter o controle de qualidade em todas as etapas de processamento dos alimentos fornecidos a pacientes e acompanhantes, através do método “APCC” (Análise dos Pontos Críticos de Controle).

106

Deverão ser coletadas diariamente pela empresa CONTRATADA amostras de todas as preparações fornecidas aos pacientes e acompanhantes, as quais deverão ser armazenadas em temperaturas adequadas por 72 (setenta e duas) horas, obedecendo aos critérios técnicos adequados para coleta e transporte das amostras.

Nos casos de suspeita de toxinfecções de origem alimentar, as amostras dos alimentos suspeitos deverão ser encaminhadas imediatamente para análise microbiológica, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

O Laboratório será de livre escolha da CONTRATADA, porém o mesmo deverá ser especializado nessa área, a fim realizar as análises microbiológicas e físico-químicas dos alimentos, sendo posteriormente, os resultados encaminhados a Coordenação de Nutrição da Secretaria de Saúde para avaliação.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo preparo e distribuição das refeições, observado o estabelecido nos itens a seguir:

Adquirir gêneros alimentícios e produtos industrializados, materiais de consumo e permanente de marca reconhecida no mercado;

Com base na Resolução RDC nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria MS nº 1428/1993, elaborar e adotar seu próprio manual de boas práticas de prestação de serviços (BPPS) que servirá como guia nas inspeções sanitárias e deverá contemplar, entre outros parâmetros as condições ambientais, instalações, saneamento, recursos humanos e controle de qualidade;

É vedada a utilização de produtos proteicos industrializados (tipo: hambúrguer, almôndegas, quibe, frango empanado, salsicha, linguiça e outros similares) nos cardápios oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

PRODUTOS A SEREM PADRONIZADOS:

Sobre as Dietas Enterais e Preparação de Mamadeiras:

A contratada deverá manter a prestação de fornecimento de dietas enterais e preparação de mamadeiras de forma contínua, processada e padronizada com rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação pertinente, ficando a manipulação e distribuição das dietas enterais sob responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo, para pacientes adultos e crianças, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas- sanitárias adequadas.

107

QUANTITATIVO DAS DIETAS:

UNIDADE DE SAÚDE	DIETA ENTERAL
Pronto Socorro de Vicente de Carvalho- Guarujá (Adulto e Infantil)	300 / mês

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DAS FÓRMULAS INFANTIS (MAMADEIRAS):

UNIDADE DE SAÚDE	FÓRMULAS INFANTIS
Pronto Socorro de Vicente de Carvalho- Guarujá (Adulto e Infantil)	1200 / mês

Obs.: Este estimativo corresponde 50% da ocupação dos leitos de pediatria que necessitem de fórmulas infantis, não sendo possível estimar a quantidade exata.

ESPECIFICAÇÕES DAS REFEIÇÕES:

Fórmulas infantis (mamadeiras):

São refeições destinadas à pacientes pediátricos, nos quais se utiliza a proteína isolada do leite de vaca e/ou da soja, intactas ou hidrolisadas e todos os demais nutrientes são acrescidos, separadamente, nas quantidades e proporções recomendadas para lactentes até um ano de vida.

Nutrição Enteral – (NE):

Alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

necessidades nutricionais em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas. A nutrição enteral pode ser:

Normal (Padrão) – Fórmula enteral para uso geral, líquida ou em pó nutricionalmente completa, para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes.

Especializada – Fórmula enteral especializada, polimérica, oligomérica ou elementar, líquida ou em pó com proporções diferenciadas em sua composição. Indicada para pacientes em condições metabólicas especiais tais como: distúrbios da função renal, hepática, imunológica, etc.

Nutrição Enteral em Sistema Fechado - NE industrializada, estéril, acondicionada em recipiente hermeticamente fechado e apropriado para conexão ao equipo de administração.

Alimentos Nutricionalmente Completos para Nutrição Enteral - Dieta Enteral - Alimentos formulados de modo a fornecer quantidades definidas e adequadas de nutrientes e calorias, em função das necessidades nutricionais diárias dos indivíduos, visando fornecer todos os nutrientes necessários para: crescimento, desenvolvimento, recuperação e manutenção da saúde.

São refeições compostas por fórmula industrializada (monomérica, oligomérica ou polimérica), padrão, ou especializada de acordo com a patologia apresentada pelo paciente, seguindo a prescrição do médico/nutricionista, administradas através de sondas orogástricas, nasogástricas, nasoentéricas, gastrostomia, jejunostomia.

A alimentação enteral pode ser administrada com uso de bomba de infusão ou gravitacional.

A Terapia de Nutrição Enteral (TNE) deve obedecer aos requisitos mínimos definidos na legislação vigente, em especial na Resolução nº 63, de 06 de julho de 2000 – Diretora Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

SUPLEMENTO NUTRICIONAL:

Alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos em que sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou quando a dieta requerer suplementação, não podendo substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva. Sua apresentação pode ser líquida ou em pó, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

administrado via oral à pacientes, seguindo a prescrição do médico/nutricionista.

LACTÁRIO:

O lactário destina-se à preparação de fórmulas infantis e alimentação infantil, desde a prescrição dietética, recepção dos gêneros e materiais, preparo, porcionamento, envase, armazenamento e distribuição.

Entre as fórmulas infantis, destacam-se:

- a) Fórmulas infantis convencionais: Destinadas a suprir as necessidades nutricionais do lactente nascido a termo, ao longo do 1º ano de vida. São preparadas com leite materno, leite em pó modificado ou com leite em pó integral em diluições adequadas.
- b) Fórmulas infantis especiais: Manipuladas para melhor adaptação à fisiologia do lactente e suas necessidades específicas, como: recém-nascidos de baixo peso, intolerância a lactose, diarreia, alergias alimentares, etc.

PADRÃO DE QUALIDADE:

No processo de preparação deverão ser observadas as normas e diretrizes estabelecidas no Manual do Lactário da CONTRATADA.

Deverá ser observado o controle de qualidade, que consistirá basicamente em obter um produto seguro do ponto de vista microbiológico, e adequado do ponto de vista nutricional, com o controle de todas as etapas do processo de produção.

É indispensável à presença de um nutricionista da CONTRATADA, responsável pela inspeção durante todo o processo de preparo de fórmula infantil e outras preparações produzidas no lactário, para garantir a qualidade do produto a ser administrado.

OPERACIONALIZAÇÃO:

Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

- a) Preparo das dietas (Enterais e fórmulas infantis);
- b) Porcionamento das dietas;
- c) Coleta de amostras das dietas preparadas;

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

As dietas enterais deverão seguir as diretrizes, prescrições médicas e condutas necessárias para a prática da Terapia de Nutrição Enteral, baseadas no estado clínico e nutricional de pacientes, obedecendo aos critérios técnicos para Terapia de Nutrição Enteral, de acordo com a Resolução nº 63, de 06 de julho de 2000 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

110

Os insumos e recipientes adquiridos industrialmente para o preparo da NE devem ser registrados nos órgãos competentes, e acompanhados do Certificado de Análise emitido pelo fabricante, garantindo a sua pureza físico-química e microbiológica, bem como o atendimento às especificações estabelecidas.

A CONTRATADA deverá possuir recursos humanos, infraestrutura física, equipamentos e procedimentos operacionais que atendam às exigências das Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral – BPPNE (anexo II do Regulamento Técnico de Terapia Nutricional Enteral/ Ministério da Saúde).

Devem existir procedimentos operacionais escritos para todas as etapas do processo de recebimento, armazenamento, preparo e conservação, os quais devem estar estabelecidos nas Boas Práticas de Preparação da Nutrição Enteral (BPPNE) (anexo II do Regulamento Técnico de Terapia Nutricional Enteral/ Ministério da Saúde). Para a operacionalização das atividades relativas aos serviços de nutrição enteral e fórmulas infantis, a empresa CONTRATADA deverá:

Implantar o Manual de Procedimentos do Lactário/Sala de Manipulação de Dieta Enteral, em que constam os procedimentos operacionais para todas as etapas do processo de recebimento, armazenamento, preparo e conservação, de acordo com as recomendações das Boas Práticas de Preparação da Nutrição Enteral (BPPNE) e lactário, respeitando a legislação vigente.

- a) Observar todos os critérios técnicos para Terapia de Nutrição Enteral (TNE) definidos na Resolução nº 63, de 06 de julho de 2000 – Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Paramentar adequadamente os funcionários envolvidos na preparação da TNE (avental, sapatos ou botas fechadas, touca e máscara), constituindo barreira à liberação de partículas, garantindo proteção ao produto;
- c) Garantir qualidade das preparações durante a conservação e o transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

d) Reservar, de cada manipulação, amostras que devem ser conservadas sob refrigeração (2°C a 8°C), para avaliação microbiológica laboratorial, caso o processo de manipulação não esteja validado;

e) Inspeccionar visualmente a NE, após a manipulação, de forma a garantir a ausência de partículas estranhas, bem como precipitações, separação de fases e alterações de cor não previstas;

111

AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO:

A aquisição das dietas enterais, fórmulas infantis, frascos, bombas de infusão, equipos e mamadeiras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter em estoque uma quantidade que supra às necessidades existentes de produtos rotineiros, considerando a prescrição dietética e o estado clínico do paciente a ser atendido.

PREPARO:

A CONTRATADA deve obedecer aos seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao preparo dos produtos:

O cálculo, pela CONTRATANTE, da quantidade total de cada tipo de fórmula infantil a ser preparada, bem como as diluições recomendadas, envase e identificação, deverá constar no Manual de Lactário da CONTRATADA.

Para a execução das preparações, deverão ser seguidas as legislações sanitárias e observadas as normas e diretrizes estabelecidas nos respectivos Manuais.

Realizar o pré-preparo do produto em lotes racionais, ou seja, apenas a quantidade suficiente do produto a ser preparada;

Reconstituir as fórmulas, com água tratada e fervida, seguindo rigorosamente os padrões de diluição recomendados, utilizando para pesagem e medida, balança de precisão e recipiente com graduação visível em “ml”;

Após a manipulação a preparação deve ser submetida à inspeção visual para garantir a ausência de partículas estranhas, bem como precipitações, separação de fases e alterações de cor não previstas.

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das dietas deverá ficar a cargo da empresa CONTRATADA, que deverá manter rigorosamente os horários descritos neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

A empresa CONTRATADA deverá distribuir as dietas para pacientes internos na copa da unidade de Pronto Socorro- PSVC – 24 h (Adulto e Infantil).

A empresa CONTRATADA deverá adquirir e utilizar material descartável para complementar à distribuição da alimentação.

O transporte e distribuição da NE devem obedecer a critérios estabelecidos nas normas de BPPNE.

As mamadeiras e bicos de mamadeiras utilizadas por pacientes pediátricos deverão ser higienizadas no lactário e esterilizados em autoclave. As mesmas deverão ser identificadas e no ato da alta hospitalar devem ser descartadas não podendo em hipótese alguma serem repassadas a outros pacientes.

HIGIENIZAÇÃO:

É de total responsabilidade da CONTRATADA a higienização em todas as etapas, e a aquisição dos produtos de limpeza, equipamentos e utensílios necessários, bem como, adotar todos os procedimentos de higiene de acordo com a legislação sanitária vigente.

PADRONIZAÇÃO DAS DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS:

Gêneros Alimentícios Padronizados:

ITEM	FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS
1.	Abacate
2.	Abacaxi
3.	Acelga
4.	Alface
5.	Alho
6.	Ameixa
7.	Abóbora
8.	Banana maçã
9.	Banana nanica
10.	Banana prata
11.	Batata doce



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

12.	Batata inglesa
13.	Beterraba
14.	Cebola
15.	Cenoura
16.	Cheiro verde
17.	Chuchu
18.	Couve
19.	Couve-flor
20.	Ervilha
21.	Espinafre
22.	Goiaba
23.	Laranja
24.	Laranja lima
25.	Limão
26.	Maçã nacional
27.	Mandioca
28.	Melancia
29.	Melão
30.	Mexerica Ponkan
31.	Pepino
32.	Pera
33.	Pimentão
34.	Quiabo
35.	Repolho verde
36.	Repolho roxo
37.	Rúcula
38.	Salsinha
39.	Tomate



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

40.	Vagem
CARNES	
41.	Carne de Primeira (coxão duro, coxão mole, patinho, lagarto)
42.	Carne de Segunda (paleta)
43.	Frango (coxa, sobre coxa e peito)
44.	Ovos de galinha tipo extragrande
45.	Peixe em filé (pescada ou merluza sem espinhos)
CEREAIS E LEGUMINOSAS	
46.	Arroz agulhinha, tipo 01, longo fino, polido
47.	Arroz integral
48.	Amido de milho
49.	Aveia em flocos grossos
50.	Biscoito cream cracker em sachê
51.	Biscoito doce (maria ou maisena) em sachê
52.	Biscoito de aveia em sachê
53.	Biscoito de leite em sachê
54.	Biscoito de água em sachê
CEREAIS E LEGUMINOSAS	
55.	Farinha de mandioca branca
56.	Farinha de trigo especial
57.	Flocos de milho pré-cozido
58.	Fubá de milho
59.	Feijão branco de 1ª qualidade
60.	Feijão carioca de 1ª qualidade e última safra
61.	Macarrão conchinha, pct c/ 500g
62.	Macarrão espaguete, pct c/ 500g



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

63.	Macarrão parafuso, pct c/ 500g
64.	Massa p/ lasanha pré-cozida
65.	Milho verde
66.	Mucilon de arroz
67.	Mucilon de milho
68.	Farinha láctea
69.	Neston
70.	Pão de leite
71.	Pão de centeio
72.	Pão francês
73.	Pão integral
74.	Polvilho doce
75.	Sagu sem sabor
76.	Torrada tradicional
77.	Torrada s/ glúten
AÇÚCARES, ENLATADOS E OUTROS	
78.	Néctar de frutas sabores variados de caixinha (UHT)
79.	Achocolatado de caixinha (UHT)
80.	Açúcar cristal sachê 5g
81.	Adoçante dietético artificial (à base de ciclamato, aspartame e sacarina sódica) sachê 8g
82.	Ameixa em calda, drenada
83.	Ameixa seca
84.	Atum sólido em óleo comestível
85.	Café em pó selo de pureza ABIC
86.	Chocolate granulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

87.	Canela em pó
88.	Canela em rama
89.	Chá de camomila
90.	Chá de erva doce
91.	Chá de erva cidreira
92.	Chá mate
93.	Coco ralado
94.	Cravo da índia
95.	Creme de leite
96.	Doce de leite
97.	Doce-goiabada
98.	Doce-marron glacê
99.	Erva-doce
100.	Ervilha partida
101.	Extrato de tomate
102.	Gelatina dietética (sabores variados)
103.	Gelatina s/ sabor, incolor, em folha
104.	Gelatina em pó comum (sabores variados)
105.	Geleia dietética (sabores variados) em sachê
106.	Geleia de fruta (sabores variados) em sachê
107.	Leite de coco
108.	Linhaça
109.	Milho verde em conserva
110.	Pêssego em calda
111.	Pó p/ pudim (sabores variados)
112.	Pó p/ pudim diet (sabores variados)
113.	Sal refinado iodado
114.	Sal sachê 1g
115.	Vinagre de vinho tinto
ÓLEOS E GORDURAS	
116.	Azeite de oliva
117.	Maionese industrial
118.	Margarina c/ sal % de gordura trans em sachê



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

119.	Margarina s/ sal % de gordura trans em sachê
120.	Óleo de girassol
121.	Óleo de milho
122.	Óleo de soja
123.	Requeijão em sachê
LEITES E DERIVADOS	
124	Bebida láctea
125	logurte natural 200ml
126	logurte light 200ml
127	om polpa de frutas/cereal/fibras c/ 200 ml sabores variados
128	logurte de soja c/ 200 ml sabores variados
129	Leite integral, longa vida, uht
130	Leite condensado integral, uht
131	Leite desnatado, longa vida, uht
DESCARTÁVEIS E OUTROS	
132	Canudo dobrável flexível embalado individualmente
133	Copo descartável c/ tampa (100 ml, 180 ml, 250 ml, 300 ml, 500 ml)
134	Garfo plástico descartável
135	Faca plástica descartável
136	Colher plástica descartável
137	Guardanapos de papel de boa absorção
138	Toalha de papel

117

RELAÇÃO DAS DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS:

FÓRMULAS INFANTIS (MAMADEIRAS)	
ITEM	CATEGORIA / ESPECIFICAÇÃO
01	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó, enriquecida com LC-PUFAS especializada para recém-nascido de baixo peso.
02	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

03	Fórmula láctea de partida, em pó, sem adição de prebióticos, para lactentes de 0 a 6 meses.
04	Fórmula infantil especial de partida, em pó, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina, com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes de 0 a 6 meses. Para lactentes de 6 a 12 meses
05	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC-PUFAS. A base de proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes de 0 a 12 meses.
06	Fórmula láctea de seguimento, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS. Para lactentes de 6 a 12 meses.
07	Fórmula láctea de seguimento, em pó, sem adição de prebióticos, para lactentes a partir do 6º mês de vida.
08	Fórmula infantil especial de seguimento, em pó, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina, com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes de 6 a 12 meses.
09	Fórmula infantil especial, em pó, anti-regurgitação, com ferro e agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses.
10	Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, a base de proteína de soro de leite extensamente hidrolisada, com adição de prebióticos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absortivos
11	Fórmula infantil, em pó, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Para crianças que apresentam alergia à proteína do soro do leite e/ou soja.

DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO

ITEM	CATEGORIA	COMPOSIÇÃO
01	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, normocalórica, teor protéico adequado, normolipídica, sem fibras, isento de lactose e glúten.	Densidade Calórica: 1-1,2 Kcal/mL; Proteína:14 a 16% do VCT; Osmolaridade: < 400mOsm/L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

02	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, normocalórica, teor protéico adequado, acrescido de fibras, isento de lactose e glúten.	Densidade Calórica: 1-1,2 Kcal/mL, Proteína:14 a 16% do VCT, Osmolaridade: < 400mOsm/L
03	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, normolipídica, 100% proteína de soja, acrescido de fibras, isento de lactose e glúten.	Densidade Calórica: 1-1,2 Kcal/mL, Proteína:12 a 15% do VCT, Osmolaridade: < 500 mOsm/L;
04	Dieta enteral líquida em sistema fechado, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica, com TCM, sem fibras, isento de sacarose, lactose e glúten.	Densidade Calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: ≥18%doVCT, Osmolaridade: < 400mOsm/L.
05	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, sem fibras, isento de sacarose, lactose e glúten.	Densidade Calórica: ≥1,5 Kcal/mL, Proteína:>15% do VCT, Lipídio: 29 a 35% do VCT, Osmolaridade: < 400mOsm/L
06	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica, acrescido de fibras solúveis e insolúveis, isento de sacarose, lactose e glúten	Densidade Calórica:≥ 1,5 Kcal/mL, Proteína: > 15%doVCT, Lipídio: 29 a 35% doVCT, Osmolaridade: < 500mOsm/L.
07	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, hiperlipídica, com fibras, isenta de lactose e glúten	Densidade Calórica: ≥ 1,4 Kcal/mL, Proteína:>16%do VCT, Lipídio: ≥40%doVCT, Osmolaridade: ≤ 600 mOsm/L.
08	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, com boa osmolaridade, isenta de lactose e glúten.	Densidade Calórica: 1,0 a 1,3 Kcal/mL, Proteína: ≥ 20% do VCT, Osmolaridade: < 400 mOsm/L.
09	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente	Densidade Calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

	completa, normocalórica, hiperproteica, com arginina, adicionada de TCM, com fibras, com boa osmolaridade, isenta de sacarose, lactose e glúten, especializadas situações de cicatrização de feridas.	Proteína: $\geq 20\%$ do VCT, Osmolaridade: < 400 mOsm/L.
10	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, enriquecida com fibra, isenta de sacarose, lactose e glúten. Especializada para intolerância à glicose, situações de hiperglicemia como stress metabólico ou diabetes.	Densidade Calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: $> 15\%$ do VCT, Osmolaridade: < 500 mOsm/L.
11	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, enriquecida com fibra, isenta de sacarose, lactose e glúten. Especializada para intolerância à glicose, situações de hiperglicemia como stress metabólico ou diabetes, que necessitam de aporte calórico e proteico elevados	Densidade Calórica: $\geq 1,5$ Kcal/mL, Proteína: $> 15\%$ do VCT, Osmolaridade: < 650 mOsm/L;
12	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, acrescida de aminoácidos de cadeia ramificada, com TCM, isento de fibras. Indicado a pacientes com insuficiência hepática com risco ou presença de encefalopatia (cirrose hepática, pré-transplante hepático).	Densidade Calórica: 1.2-1.5 2Kcal/mL, Proteína: 10 a 15% do VET, Osmolaridade: < 500 mOsm/L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

13	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, acrescida de aminoácidos de cadeia ramificada, com TCM e fibras. Indicado a pacientes com insuficiência hepática com risco ou presença de encefalopatia (cirrose hepática, pré-transplante hepático).	Densidade Calórica: 1.2-1.5 Kcal/mL, Proteína: 10 a 15% VCT, Osmolaridade: \leq a 400mOsm/L.
14	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, hipoproteica, normolipídica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pacientes com insuficiência renal não dialíticos, com restrição hídrica e de eletrólitos.	Densidade Calórica: 2 Kcal/mL, Proteína: \leq 10%doVCT, Lipídios: 25 há 30% do VCT, Osmolaridade: $<$ 500mOsm/L;
15	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Especializada para paciente renal em diálise, com restrição hídrica e de eletrólitos.	Densidade Calórica: \geq 2 Kcal/mL, Proteína: 10 a 15% do VCT, Sódio: \leq 1000 mg/L, Osmolaridade: $<$ 500mOsm/L.
16	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, normocalórica, hiperprotéica, com fibras, isenta de arginina, lactose e glúten.	Densidade Calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: $>$ 18%doVCT, Osmolaridade: $<$ 400mOsm/L.
17	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica hiperprotéica, sem arginina, isento de fibras, lactose e Glúten.	Densidade Calórica: \geq 1,5 Kcal/mL, Proteína: $>$ 15%doVCT, Osmolaridade: $<$ 500mOsm/L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

18	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, hiperprotéica, com arginina, isento de fibras, lactose e glúten.	Densidade Calórica: $\geq 1,5$ Kcal/mL, Proteína: $> 20\%$ doVET, Osmolaridade: $< 500\text{mOsm/L}$.
19	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérico de alta absorção, hipercalórico, hiperprotéico, com prebióticos.	Densidade Calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL Proteína: 15 - 18%doVET, Osmolaridade : $< 300\text{mOsm/L}$.

122

DIETAS ENTERAIS PEDIÁTRICAS

ITEM	CATEGORIA	COMPOSIÇÃO
01	Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, hipercalórica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten	Densidade calórica: 1.0 a 1.2 Kcal/mL, Carboidrato: 40 a 42% do VCT Proteína: 10 à12% do VCT, Lipídio:48à50% do VCT, Osmolaridade/L: $\leq 295\text{mOsmo/L}$ Proteína: 10à12% do VCT, Lipídio:48à50% do VCT, Osmolaridade/L: $\leq 295 \text{ Osmo/L}$.
02	Fórmula infantil em pó elementar e hipoalergênica, em sistema aberto, para crianças até 1 ano. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	Densidade calórica: 0,7 a 0,75 Kcal/mL, Carboidrato: 44 a 45% do VCT, Proteína: 11 a 12% do VCT, Lipídio:43 a 44%, Osmolaridade/L: $\leq 325\text{mOsm/L}$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

03	Fórmula infantil elementar a partir de 1 ano, em sistema aberto, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten.	Densidade calórica: 0,7 a 0,75 Kcal/mL, Carboidrato: 58 a 60% do VCT, Proteína: 10 à 12% do VCT, Lipídio: 31 à 32% do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 520mOsm/L.
04	Dieta enteral em sistema aberto, especialmente formulada para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Carboidrato: 50-60% do VCT, Proteína: 10 à 12% do VCT, Lipídio: 35-40%, Osmolaridade/L: ≤ 300 mOsm/L.
05	Dieta enteral em sistema aberto, especialmente formulada para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, normocalórica, com alto teor protéico, com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Carboidrato: 45 a 50% do VCT, Proteína: 11 à 12% do VCT, Lipídio: 39 à 40%, Osmolaridade/L: ≤ 315 mOsm/L.
06	Dieta enteral em sistema aberto, especialmente formulada para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, com alto teor protéico, com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Carboidrato: 45 à 50% do VCT, Proteína: 10 a 12% do VCT, Lipídio: 39 à 40%, Osmolaridade/L: ≤ 315 mOsm/L.
07	Dieta enteral em sistema aberto, especialmente formulada para crianças de 7 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com fibras. Baixa osmolaridade. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Carboidrato: 49% do VCT, Proteína: 13% do VCT, Lipídio: 38% do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 230 mOsm/L.
08	Dieta enteral líquida em sistema aberto, nutricionalmente completa com 100 % da proteína do soro do leite hidrolisada e combinação adequada de lipídeos.	Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Carboidrato: 55% do VCT, Proteína: 12% do VCT, Lipídio: 33% do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 360 mOsm/L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

09	Dieta enteral em sistema fechado, especialmente formulada para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, com alto teor protéico, com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Contém proteína do soro do leite.	Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Carboidrato:45 a 65% do VCT; Proteína: 10 a 15%;
10	Dieta enteral em sistema fechado, especialmente formulada para crianças de 1 a 6 anos de idade. Nutricionalmente completa, normocalórica, com alto teor Protéico (proteína do soro do leite), sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Densidade calórica: 1.0 a 1,2 Kcal/mL, Carboidrato:45 a 65% do VCT, Proteína: 10 a 15% do VCT, Lipídio: 25 a 40% do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 205mOsm/L.
11	Alimento para fim especial para dietas com restrição de Aminoácidos, para controle dietético de crianças menores de 1 ano portadoras de fenilcetonúria ou hiperfenilalanemia	Isenta de fenilalanina, com mix de Aminoácidos, carboidratos, vitaminas Minerais e Oligoelementos
12	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade. Isenta de lactose e glúten. Sem sabor.	Densidade calórica: 1,0 a 1,5 Kcal/mL, Carboidrato:47 a 50% do VCT, Proteína: 8 à 10% do VCT; Lipídio: 40 a 42% do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 350mOsm/L.
13	Suplemento oral, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, com fibras, para crianças a partir de 1 ano de idade. Isenta de lactose e glúten.	Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Carboidrato: 47 a 50% do VCT, Proteína: 8 a 10% do VCT; Lipídio: 40 a 42% do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 350mOsm/L.

124

SUPLEMENTOS ORAIS

ITEM	CATEGORIA	COMPOSIÇÃO
1	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5 Kcal/mL) e teor protéico adequado, sem fibras, isenta de lactose e glúten.	Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Carboidrato: 14% a 16% do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 460mOsm/L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5 Kcal/mL) e teor Protéico adequado, com adição de fibras, isenta de lactose e glúten.	Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Proteína: $\leq 14\%$ a 16% do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 460 mOsm/L.
3	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5 Kcal/mL) e hiperprotéica, sem fibras, isenta glúten.	Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Proteína: $\geq 18\%$ do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 500 mOsm/L.
4	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (2 a 2,5 Kcal/mL) e hiperprotéica, sem fibras, isenta de glúten	Densidade calórica: 2 Kcal/mL, Proteína $\geq 18\%$ do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 700 mOsm/L.
5	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Densidade calórica: 1 Kcal/mL, Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 400 mOsmL
6	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, isenta de lactose e glúten.	Densidade calórica: 2 Kcal/mL, Proteína: 10 a 15% do VCT, Osmolalidade/L: ≤ 960 mOsm/L.
7	Dieta em pó nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Densidade calórica: 1,3 Kcal/mL, Proteína: $\leq 10\%$ do VCT, Osmolaridade/L: ≤ 450 mOsm/L.
8	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten.	Densidade calórica: 1,2 Kcal/mL, Proteína: 10 a 15% do VCT, Osmolaridade ≤ 350 mOsm/L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para cicatrização, normocalórica e hiperprotéica, isenta de glúten, com sacarose.	Densidade calórica: 1 a 1,3 Kcal/mL, Proteína: ≥ 20 do VCT, Osmolaridade ≤ 500 mOsm/L.
10	Dieta líquida para suplementação oral, clarificada, isenta de gordura, indicada no pré e pós-operatório e preparo para exames, isenta de lactose e glúten.	Densidade calórica: 1 a 1.5 Kcal/mL, Proteína: 10 a 15% do VCT, Osmolaridade ≤ 700 mOsm/L.
11	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para DPOC, hipercalórica e hiperprotéica, isenta de glúten.	Densidade calórica: 1,2 a 1,5 Kcal/mL, Proteína: $\geq 18\%$ do VCT, Osmolaridade ≤ 500 mOsm/L.
12	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente oncológicos, hipercalórica e hiperprotéica, isenta de lactose e glúten.	Densidade calórica: $\geq 1,2$ Kcal/mL, Proteína: $\geq 20\%$ do VCT, Osmolaridade ≤ 750 mOsm/L.



ANEXO – IV

SISTEMA DE PAGAMENTO - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) Para o repasse dos recursos financeiros previstos do Edital, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

a) Possuir **04 contas correntes no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL**, sendo 04 (quatro) contas corrente para as movimentações bancárias de custeio por fonte de recursos (fonte 5) (Vinculado e Tesouro), Investimento e 1 conta para Provisionamento.

b) Apresentar mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, **em papel e mídia eletrônica**, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos, acompanhados de relatório que detalhe a utilização e a aplicação dos recursos objeto do repasse, mantendo na contabilidade registros individualizados para os gastos do ajuste;

c) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social;

d) Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da e sua área responsável pela contratação de serviços de saúde, e também pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

e) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada;

f) Previsão de pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

g) Publicar o balanço e as prestações de contas no Diário Oficial de Guarujá, bem como, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão.

2) As provisões realizadas pela Gestão Municipal para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato (parte fixa) e depositadas pela própria Administração em Conta- Depósito Vinculada — para movimentação, e aberta pelo e em nome do prestador de serviço. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

I) 13º salário;

II) Férias e 1/3 constitucional de férias;

III) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

IV) Encargos sobre férias e 13º salário.

3.1) A movimentação da Conta-Depósito Vinculada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas no item anterior. Em exceção com autorização prévia.

I) A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

II) A aplicação de recursos deverá ser efetivada e demonstrada de acordo com o que for apresentado na Estimativa de Despesas (Quadro I do Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO V – ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE

A Unidade PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO- GUARUJÁ/ SP - 24H (Adulto e Infantil) possui capacidade total para 30 leitos, sendo 12 infantis e 18 adultos, com uma área total aproximada de 1.520,67 m², em área térrea, conforme descrito a seguir:

129

ITEM	AMBIENTE	QUANTIDADE
1	Sala de Compressores de Ar	1
2	Sala de Resíduo 1	1
3	Sala de Resíduo 2	1
4	Sala de Morgue	1
5	DML	1
6	Sala de Roupas Limpas	1
7	Sala de Roupas Sujas	1
8	Sala de Lavagem de Material Sujo	1
9	Estacionamento Motos e Carros	1
10	Recepção	2
11	Sala de Arquivo	1
12	Sala de Espera	2
13	Consultórios Médicos	4
14	Sanitários Femininos	1
15	Sanitários Masculinos	1
16	Sanitários Acessíveis	1
17	Raio-x	1
18	Sala de Antecâmara do Raio-x	1
19	Sala de Serviço Social	1
20	Sala de Distribuição de Medicamentos	1
21	Sala de Curativo	1
22	Sala de Sutura e procedimento	1
23	Sala de Inalação	1
24	Sala de Coleta	1
25	Sala de medicação e Hidratação	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

26	Sala de ECG	1
27	Sala de Expurgo	1
28	Observação Pediátrica	1
29	Observação Mista (08 LEITOS) ADULTA	1
30	Isolamento (01 LEITO) ADULTO	1
31	Sala de Emergência (04 LEITOS) ADULTA	1
32	Sala de Odontologia	1
33	Sala de Higienização	1
34	Sala de Esterilização	1
35	Central de Gases Medicinais não Combustíveis	1
36	Fraldário	1
37	Guarita	1
38	Farmácia	1
39	Sala da Direção	1
40	Sala de Faturamento	1
41	Sala de Almoxarifado	1
42	Sala Coordenação de Enfermagem	1
43	Copa	1
44	Vestiário Feminino	1
45	Vestiário Masculino	1
46	Sala de Plantonistas Administrativos	1
47	Sala de Observação Pediátrica (08 leitos)	1
48	Sala de Isolamento Pediátrico (01 Leito)	1
49	Sala de Observação para Pacientes Críticos Adultos (06 LEITOS)	1
50	Sala de Observação para Pacientes Críticos Pediátricos (02 LEITOS)	1
51	Sala de Estar de Funcionários	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

131

CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº_/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO - GUARUJÁ – SÃO PAULO (Adulto e Infantil).

Prezado (a) Sr.(a) Coordenador(a),

A Secretaria Municipal da Saúde autoriza a interessada_____a realizar visita técnica de reconhecimento das instalações físicas e infraestrutura do PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO- PSVC – 24 H (Adulto e Infantil), que será objeto do futuro Contrato de Gestão, visando à elaboração do Plano de Trabalho.

Durante a visita técnica, recomenda-se o acompanhamento pelo coordenador/ou profissional por ele designado e apto a fornecer informações sobre a unidade.

Agradecemos a colaboração,

DATA DE AGENDAMENTO: _/ _/2025. HORÁRIO: _: _H

Guarujá, de _____de 2025

**Assinatura e identificação do Representante
da Secretaria Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO - VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Em cumprimento ao Edital de Convocação Pública nº ____/2025, atesto que o Sr. _____ RG/CPF. Nº _____ (Representante credenciado da Organização Social), vistoriou as instalações físicas do PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO- PSVC- 24 H (Adulto e Infantil) e tomou ciência dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá. (Se optar por visita técnica)

Guarujá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Secretaria
Municipal de Saúde

Assinatura e identificação do Representante
Legal da Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

133

* PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA

Pela presente Declaração, TORNO PÚBLICO para o fim que se especifica no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.º ____/2025, que conheço o inteiro teor do referido edital que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gestão do PRONTO- SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO- PSVC – 24 H (Adulto e Infantil), com vistas à prestação de serviços de organização, administração e gestão.

Declaro o pleno conhecimento do objeto licitado e irei observar as leis e normas jurídicas que respaldam tal EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA, em especial a Lei Federal 8.080/90, Lei Municipal 3.825/2010, o Decreto Municipal nº 8.975/2010 e Decreto Municipal nº 13.476/2020 e que irei respeitar o caráter público da Unidade de Pronto-Socorro 24horas (Adulto e Infantil).

Guarujá, __ de _____ de 2025.

**Assinatura e identificação do Representante
legal da Pessoa Jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO IX ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Convocação Pública.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com estabelecimento de etapas ou fases de execução, métodos de execução com definição de prazos para alcance de cada resultado assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

O projeto (plano de trabalho) apresentado deverá conter a descrição sucinta, com clareza, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

A proponente deverá apresentar um Cronograma de desembolso e previsão de início e fim dos serviços objeto do ajuste, bem como conclusão das etapas ou fases programadas.

Na formulação das Propostas de Programa de Trabalho, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhistas, previdenciária e secundária (quadros de pessoal), incluindo o provisionamento de 13º salário, férias, demissão, auxílio creche, vale transporte e outros benefícios. Computar também os gastos com o custeio da unidade de saúde, tais como água, luz, telefone, contratação de terceiros, material de escritório, entre outros gastos.

Fica esclarecido que a Contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter todos os seus itens indicados neste roteiro, além do que já estabelecem o corpo do instrumento convocatório e os demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

O plano de trabalho somente poderá ser alterado de maneira formal, com aditamento do ajuste, e não por simples comunicações ou autorizações, a fim de se evitar incongruências na prestação e controle das contas.

135

O Programa deve ser elaborado para a PRONTO- SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO - PSVC – 24 H (Adulto e Infantil), situada à Avenida São João, nº 111 – Paecará – Vicente de Carvalho – Guarujá - São Paulo, especificando o nome da unidade e o grau de funcionamento da estrutura, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas.

Estrutura do documento:

O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa. A versão impressa deverá ser apresentada em volumes não encadernados com, no máximo, 300 (trezentas) páginas cada, com dupla perfuração central.

Todas as páginas devem ser numeradas sequencialmente, e todos os itens apresentados deverão seguir a ordem de itens apresentados neste roteiro. Os itens apresentados neste roteiro não poderão ser suprimidos da proposta, embora a Organização Social possa acrescentar outros itens que julgar necessários.

Título:

Programa de Trabalho para a GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO - GUARUJÁ – SÃO PAULO- 24 H (Adulto e Infantil), conforme Edital de CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 001/2025.

1) AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA:

1.1) Volume de Recursos Financeiros Destinados a Cada Tipo de Despesa:

Neste item a avaliação se dará sobre a soma do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

impostos), trabalhistas, previdenciária e secundária (quadros de pessoal), incluindo o provisionamento de 13º salário, férias, demissão, auxílio creche, vale transporte e outros benefícios. Computar também os gastos com o custeio da unidade de saúde, tais como água, luz, telefone, contratação de terceiros, material de escritório, entre outros gastos.

A Proposta Econômica deverá ser refletida no quadro de Despesas de Custeio e Investimento, Quadro 5, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

Caberá à Comissão Especial de seleção, a seu juízo, desqualificar o proponente que apresentar propostas de eficiência econômica traduzidas por descontos sobre o valor máximo de custeio a ser disponibilizado para o exercício, que coloque em risco a exequibilidade da Proposta Técnica.

Não se computarão para fins de análise da proposta econômica, eventuais valores referentes a possíveis investimentos a serem realizados durante a gestão do contrato, tendo em vista que a realização dessas despesas, se o caso, **limitadas ao máximo previsto por ano de R\$.30.897.524,64 (trinta milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos)** conforme estabelecido no item 8.1 do instrumento convocatório.

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO:

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial para O PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO – GUARUJÁ- 24 H (Adulto e Infantil) e deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Organograma;
- b) Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Anexo I e seus subitens;
- c) Protocolos SADT;
- d) Atividades de Apoio;
- e) Atividades Administrativas e Financeiras;
- f) Quantificação de Assistência;
- g) Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada, inclusive com os critérios que serão utilizados para a seleção de pessoal;
- h) Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, conforme o termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Categoria	Carga Horária	Quantidade	Salário (R\$)	Área de Trabalho	TOTAL
	Semanal				
Total					

137

2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou seja, experiência em gestão de serviços de saúde (unidades de atenção primária, urgência, emergência, UPA e hospitais), segundo o tempo de experiência.

AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE:

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará nas Unidades de Saúde a ser gerenciada no Anexo I, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões;
- Organização do Serviço de Arquivo de Prontuários do Usuário;
- Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;
- Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação, com integração e participação da Secretaria de Saúde; Proposta de Educação Permanente;
- Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação;
- Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantado ou em desenvolvimento pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

3. QUANTO À ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS REFERENTES À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB O GERENCIAMENTO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

3.1 Proposta de Implantação e Funcionamento de Comissões na unidade.

Será avaliado o plano de implementação e execução das atividades e serviços mínimos e complementares propostos, considerando a Proposta de constituição de Comissões internas, segundo preconiza o Conselho Federal de Medicina.

3.2. Proposta de Implantação e Execução das Ações relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes nos processos assistenciais.

Será avaliado o plano de implementação e execução das atividades e serviços mínimos e complementares propostos, considerando a Proposta de constituição de processos relacionados à Satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes.

AÇÕES VOLTADAS À QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS:

A proposta da Organização Social deverá demonstrar como se dará o processo para a qualificação técnica do seu pessoal, sob a sua inteira responsabilidade e com estrita observância ao Princípio da Impessoalidade, visando a eficiência e eficácia dos processos assistenciais.

Da mesma forma, deverão demonstrar quais, e como serão realizadas as ações de Educação Permanente em Saúde, e o seu público-alvo.

Tais ações devem promover o exercício de reflexão dos processos de trabalho, capacitação para desenvolvimento de atualização técnica periódica, protocolos clínicos, educação continuada. Ações que devem acompanhar as diretrizes da Política Municipal de Saúde Municipal e Política Municipal de Educação Permanente em Saúde.

4. QUANTO A ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS AOS RESULTADOS PROPOSTOS

4.1. Qualificação, Experiência e quantitativos dos Recursos Humanos a serem contratados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com relação ao Quadro Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Será avaliada a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional assistencial oferecida pela Entidade.

Deverá ser demonstrada a potencialidade dos processos e protocolos de assistência, quanto a sua capacidade de produzir resultado de eficiência e eficácia nos cuidados do paciente, baseado na qualificação da equipe assistencial, do seu quadro geral de recursos humanos proposto do nível de formação superior.

139

4.2. Ações de Qualificação e Educação Continuada/Permanente dos Recursos Humanos a serem contratados pela Organização Social.

Será avaliada a capacidade da organização Social de desenvolver as ações de Educação Permanente em Saúde em ações que promovam o repensar nos processos de trabalho, capacitação para desenvolvimento de atualização técnica periódica, protocolos clínicos, educação continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO – X

PARÂMETROS PARA SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

Avaliação e Pontuação das Propostas de Programa de Trabalho

140

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das Propostas de Programa de Trabalho a serem elaborados pelas ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes deste processo seletivo.

PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO

PARÂMETROS PARA SELEÇÃO

Pontuação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica de Programa de Trabalho para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPA, no município de Guarujá, Estado de São Paulo deve ser baseada nas especificações e condições previstas nos ANEXOS IV e VII deste Edital e será analisada e pontuada, conforme o quadro abaixo:

Critérios	Pontuação Máxima
	Anexo II
C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL /ASSISTENCIAL	50 pontos
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	50 pontos
Pontuação Total	100 pontos

Critérios para desclassificação da Proposta Técnica

Serão desclassificadas as Propostas que:
Não atenderem às exigências deste Edital;

Memória de Cálculo da Proposta Técnica

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da **Nota Técnica** (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação.

$$NT = C1+C2$$

- NT: NOTA TÉCNICA
- C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL ASSISTENCIAL
- C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Julgamento da Proposta Técnica

O julgamento da Proposta Técnica de Programa de Trabalho será definido através do **Índice Técnico da Proposta (ITP)**, que consistirá no resultado da apuração obtida na **Nota Técnica (NT)**, dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$\frac{ITP = NT \times 10}{MNT}$$

- ITP: ÍNDICE TÉCNICO DE PROPOSTA
- NT: NOTA TÉCNICA
- MNT: PONTUAÇÃO MAIOR DE NOTA TÉCNICA

Pontuação da Proposta Financeira (C3)

No julgamento das Propostas Financeiras para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP).

Critérios para desclassificação da Proposta Financeira (C3)

Serão desclassificadas as Propostas que:

Propostas que ultrapassem o valor máximo previsto para esta seleção;

Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades do Pronto Socorro Vicente de Carvalho, com valores manifestamente inexequíveis.

Memória de Cálculo da Proposta Financeira (C3)

Para a definição da **Nota de Preço (NP)** serão avaliados os **Preços Propostos (PP)** pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de **Menor Preço (MP)**, conforme fórmula a seguir:

$$NP = MP \times 10 \text{ PP}$$

- NP: NOTA DE PREÇOS
- MP: VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO
- PP: PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE

Memória de Cálculo das Propostas Técnico-Financeiras

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnico- Financeiras, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$NA = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 100$$

- NA: NOTA DE AVALIAÇÃO
- ITP: ÍNDICE TÉCNICO DA PROPOSTA – PESO = 70
- NP: NOTA DE PREÇOS – PESO = 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Julgamento das Propostas Técnico-Financeiras

Será declarada vencedora deste processo de seleção a Organização Social de Saúde cuja **NOTA DE AVALIAÇÃO** (NA), obtenha a maior pontuação dentre as demais concorrentes.

Em caso de empate entre as entidades, o critério para desempate será o de maior pontuação de acordo com os seguintes itens e na seguinte ordem de comparação de indicadores:

1º indicador de desempate: > maior nota no indicador Modelo Gerencial

/Assistencial, em persistindo o empate;

2º indicador de desempate: > maior nota no indicador Atividades voltadas à qualidade; em persistindo o empate;

3º indicador de desempate: < menor nota de preço;

4º indicador de desempate: sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

142

1.1) - Volume da menor proposta válida apresentada.

Neste item a avaliação se dará sobre a soma do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, apontado em quadro indicativo, Anexo I, item1 "Itens de Custeio" (Quadro 5 - Planilha de Despesas de Custeio e Investimento).

Caberá à Comissão Especial de seleção, a seu juízo, desqualificar o proponente que apresentar propostas de eficiência econômica traduzidas por descontos sobre o valor máximo de custeio a ser disponibilizado para o exercício, que coloquem em risco a exequibilidade da Proposta Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO XI - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

*PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA - CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº _____/2.025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO - GUARUJÁ – SÃO PAULO- 24 H (Adulto e Infantil).

A interessada (empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante

legal, Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº __, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) - Para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) - Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) - Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99;
- d) - Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- e) - Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- f) - Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- g) - Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) - Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção, e os seus conselheiros, administradores e dirigentes não exercem cargos ou funções em qualquer nível dos poderes públicos, incompatíveis com a sua área de atuação ou que possam implicar em ingerência com os objetivos colimados pelo contrato a ser assinado em decorrência da presente Convocação Pública (art. 6º da Lei Municipal nº 3.825/10).

Guarujá, __de _____de 2.025.

Nome e assinatura do Representante legal/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO XII – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá -SP, situada na _____, Município de Guarujá, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado a Prefeitura Municipal de Guarujá, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. _____, (Qualificar), e, de outro lado, a Organização Social de Saúde, _____ domiciliado(a)/sediado(a) no Município de __, na Rua_(endereço completo) _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº.

_____ doravante designado simplesmente PERMISSONÁRIO, neste ato representado por _____, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no **processo administrativo nº ___/___** e que se regerá pelas seguintes normas: Lei Municipal nº 3.825/2010 e o Decreto Municipal nº 8.975/2010 e suas alterações, na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: (OBJETO) - Constitui objeto desta permissão de uso o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, situado na Rua _____ nº __, Bairro _____ no Município de _____; e os bens móveis: (descrição dos bens móveis)).

SEGUNDA: (Destinação dos bens) - Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

TERCEIRA: (Legislação aplicável) – A presente permissão de uso se rege pelo disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº. 3.825/2010, de 06 de abril de 2010 e pelo Decreto Municipal nº 8.975/2010 de 12 de julho de 2010, Capítulo V- Seção II - Arts. 29 e 30 e suas alterações, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas **sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal.**

QUARTA: (Prazo) – A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

QUINTA: (Conservação dos bens) – Obriga-se o PERMISSONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

devolução.

SEXTA: (Montagens, construções, benfeitorias) – É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Finda a permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações **existentes no imóvel**, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham a ser causadas.

SÉTIMA: (Fiscalização) – Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quaisquer outras repartições municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

OITAVA: (Obrigações para com terceiros) – O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

NONA: (Outros encargos) – O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do Município, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a **realizar no imóvel objeto deste termo**.

DÉCIMA: (Restrições outras no exercício dos direitos desta permissão) – O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

1) A restituir o imóvel e os bens móveis nele inseridos ao MUNICÍPIO, em condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

perfeito uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

II) A não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;

III) A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

IV) **DÉCIMA PRIMEIRA: (Condições de Devolução)** – Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e **habitabilidade**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

DÉCIMA SEGUNDA: (Devolução dos bens) – O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA TERCEIRA: (Remoção de Bens) – Terminada a permissão de uso ou verificado o **abandono do imóvel** pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§1º Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§2º Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Secretário Municipal de Saúde:

I) - Doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;

II) - Vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o MUNICÍPIO ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO, junto à Tesouraria do Município. Para a prática dos atos supramencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao MUNICÍPIO, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA QUARTA: (Rescisão de Pleno Direito) – A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

§1º Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2º Rescindida a permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA QUINTA: (Multas) – No caso do não atendimento a qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, ou do descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ou ainda no de eventual infração a qualquer dos deveres assumidos, ficará o PERMISSIONÁRIO sujeito à rescisão de pleno direito deste termo, bem como a arcar com as multas que lhes forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a, no mínimo, R\$ _____, (_____), a serem pagas em moeda corrente.

DÉCIMA SEXTA: (Notificações e Intimações) – O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

I) - Publicação no Diário Oficial do Município, com a indicação do número do processo e nome do

PERMISSIONÁRIO;

II) - Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);

III) - Pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:

a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do MUNICÍPIO;

b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

DÉCIMA SÉTIMA: (Rito Processual) – A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

DÉCIMA OITAVA: (Condições Jurídico-Pessoais) – O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

Guarujá, ___de_____de 2.025.

Secretário Municipal de Saúde

**Assinatura e identificação do
Representante Legal da Pessoa Jurídica**

Testemunhas:

Nome: ...

RG nº

Nome: ...

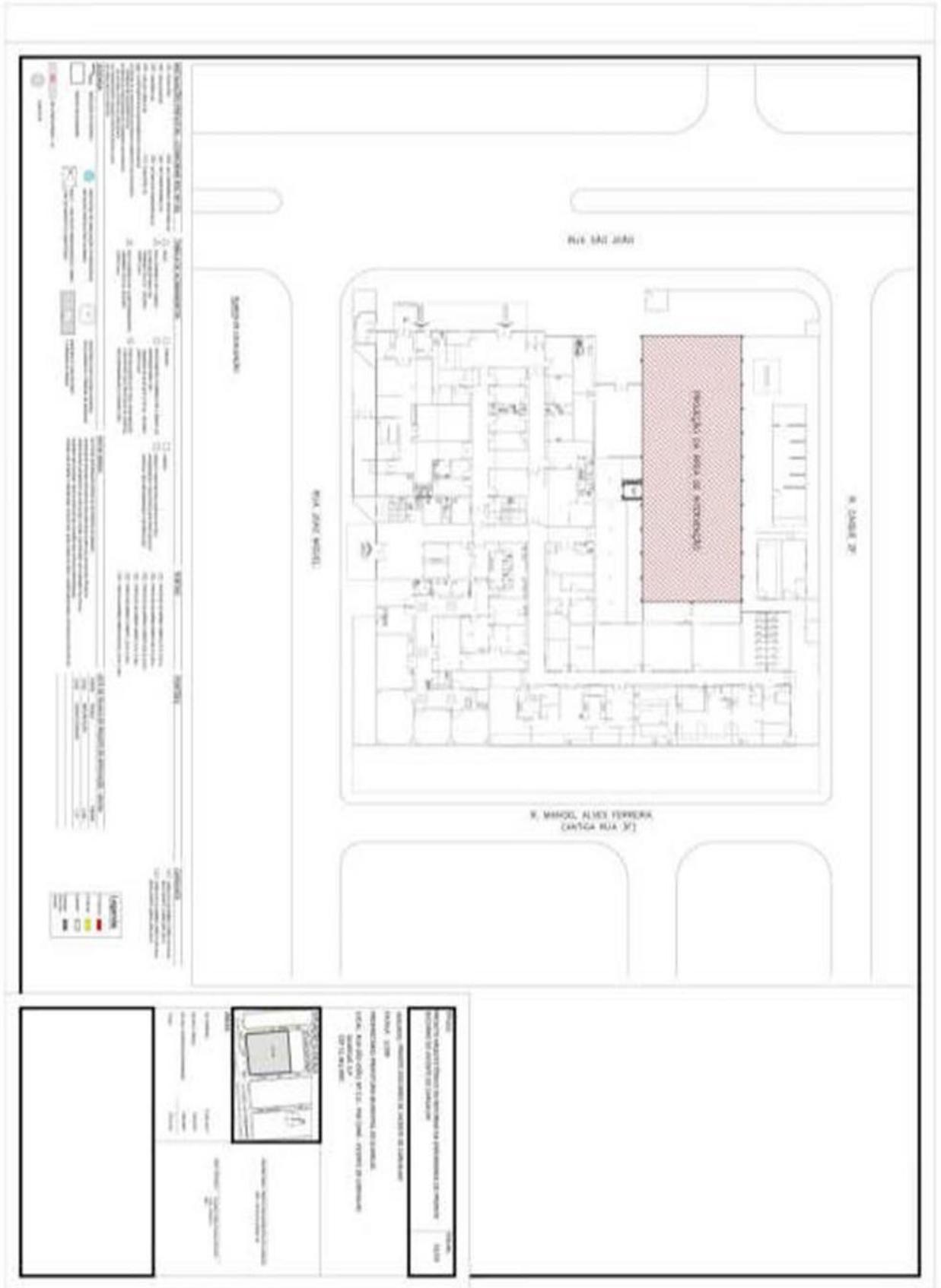
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO – GUARUJÁ-24H (ADULTO E INFANTIL).

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, na Avenida Santos Dumont, 800 – Vila Santo Antônio - Guarujá/SP, representada por seu Secretário de Saúde, _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, (doravante denominado simplesmente CONTRATANTE), e, de outro lado, a Organização Social de Saúde, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Município _____/UF, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com base no processo administrativo nº XXXX/2020, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 3.825 de 06 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 8.975 de 12 de julho de 2010, Decreto Municipal nº 13.476/2020 e demais alterações, considerando o Edital de Convocação Pública nº /2020 e o correspondente ato de Homologação publicado no Diário Oficial de Guarujá, de _____, de _____ de 2024, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde - MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO – GUARUJÁ - S.PAULO - 24H (ADULTO E INFANTIL) ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA NA UNIDADE DE PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO – GUARUJÁ – SP 24H (ADULTO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

INFANTIL) localizado na Rua _____,
nº _____, Bairro: _____, Cidade _____/SP, CNES _____, em tempo integral, que
assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela
CONTRATADA, desde que observadas todas as condições propostas pela CONTRATADA no
Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Edital de
Convocação Pública nº 01/2025 e todos seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dá-se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor total de R\$ _____
(_____), sendo _____ (____), destinados a despesas de
CUSTEIO e até o limite de R\$ _____ (_____)
para fins de custear as despesas de INVESTIMENTO, cujo valor deve obedecer ao plano de
investimentos a ser apresentado e aprovado pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada parcela mensal da Transferência de Recursos terá o valor de
R\$ _____ (_____) destinada à DESPESAS DE CUSTEIO, será depositada na Conta
Corrente nº _____, Agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição
financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores correspondentes as despesas de INVESTIMENTO
deverão seguir conforme diretrizes do item 8.1 do Edital de Convocação Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – As condições de Transferência de Recursos e o detalhamento do
Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo IV do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de
Saúde provenientes do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias
úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, exclusivamente em
caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO
DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da
CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições
de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da
Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua
administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO OITAVO- As transferências mensais dos recursos destinados a despesas de Custeio serão sempre vinculadas à produção quantitativa e qualitativa na seguinte proporção:

154

Tipo de Recurso	Percentual vinculado
Recurso Fixo	90% do valor destinado a custeio
Recurso Variável	10% de valor destinado ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas

a) O pagamento do recurso variável dependerá do cumprimento de metas a ser avaliado mensalmente e será aplicada a seguinte faixa de cumprimento:

Faixa de cumprimento de metas	
90 – 100%	100%
70 – 89,99%	90%
Abaixo 70%	Não recebe recurso variável

b) A produção média de atendimentos médicos (avaliação quantitativa) poderá variar de acordo com a busca ativa de atendimentos na unidade de Pronto-Socorro (Adulto e Infantil), conforme estabelecido **no item 5.2.1 do Termo de Referência**. Mensalmente, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento procederá ao acompanhamento da produção efetivamente realizada, na Prestação de Contas por meio do Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **16.01.00.10.122.1001.2158.3.3.50.85.00 – Fonte de Recurso Tesouro** e **16.01.00.10.302.1009.2159.3.3.50.85.00 Vinculado**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 01 (ano), podendo ser prorrogáveis por até 10 (dez) anos, a contar de sua respectiva celebração, desde que demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

dos recursos orçamentários necessários para as despesas, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c inciso VII do art. 8º do Decreto Municipal nº 8.975/2010

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que com prévia avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, que merecerá comprovação, fundamentação, apreciação e autorização do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá haver reajuste de valor, pelo menor índice de reajuste divulgado pelo IBGE, se justificado e após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá consolidar a imagem da Unidade de Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho- Guarujá- SP, 24 h (Adulto e Infantil) como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência; adotando o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe for permitido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

A Organização Social fará publicar, em periódico de circulação na Região Metropolitana da Baixada Santista e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessárias à execução do presente contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

PARÁGRAFO QUARTO – A Organização Social deverá adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamentos de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade; bem como adotar preços praticados no mercado para a contratação de serviços e reformas necessários à execução do Contrato de Gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, atendendo ao disposto no Regulamento de Compras da Organização Social. Não será permitida a Organização Social contratada, a terceirização dos serviços os quais estejam a si atribuídos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá se comprometer a não realizar a cessão total ou parcial do contrato de gestão;

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO, entre eles:

- a) - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) - Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e tão logo seja constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) - Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) - Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- f) - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Convocação Pública;

g) - Assegurar a organização, administração e gestão da Unidade de Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho- Guarujá/SP 24 h (Adulto e Infantil) objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial;

I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

III) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII) Fomento dos meios para participação da comunidade;

VIII) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

IX) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade de Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho- Guarujá- 24 h (Adulto e Infantil) sem prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO NONO - Na prestação dos serviços descritos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá observar:

I) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- IV) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- V) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- VI) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- VII) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII) Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- X) Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA.
- XI) Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo preparo e distribuição das refeições, observado o estabelecido no Anexo III do Edital.

I) Adquirir gêneros alimentícios e produtos industrializados, materiais de consumo e permanente de marca reconhecida no mercado.

II) Com base na Resolução RDC nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria MS nº 1428/1993, elaborar e adotar seu próprio manual de boas práticas de prestação de serviços (BPPS) que servirá como guia nas inspeções sanitárias e deverá contemplar, entre outros parâmetros as condições ambientais, instalações, saneamento, recursos humanos e controle de qualidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital.

Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I) A CONTRATADA deverá atender rigorosamente ao estabelecido no 4.9 do Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- II) Deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Saúde cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do CONTRATO DE GESTÃO;
- III) A CONTRATADA deverá restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- IV) A CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;
- V) A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho sempre que expirados os respectivos prazos de validade, podendo ser apresentadas certidões positivas, com efeito de negativas;
- VI) A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- VII) Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do CONTRATANTE no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- VIII) A retenção prevista no item anterior será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;
- IX) Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida;

X) Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE, inclusive para fins de auditoria;

XI) Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

XII) Encaminhar à CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, serviços de reformas e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve o Decreto Municipal nº 8.975/2010, de forma a atender aos princípios constitucionais do caput do art. 37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho – Guarujá-SP- 24 h (Adulto e Infantil), disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - DA EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A CONTRATADA deverá:

I) Receber alunos para realizarem estágio obrigatório não remunerado e residente da área da saúde, conforme indicação e autorização da Secretaria de Saúde, Coordenação de Educação Permanente em Saúde, obedecendo a Lei Federal 11788 dos estágios e convênios da prefeitura com escolas técnicas e universidades;

II) Implantar Educação Permanente em Saúde em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente do Ministério da Saúde, diretrizes do SUS e gestão municipal. As capacitações serão periódicas para os colaboradores e gestores da unidade de saúde, devendo ser informadas à coordenação municipal em Educação Permanente em Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O imóvel de propriedade da CONTRATANTE, denominado UNIDADE DE PRONTO- SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO - 24H (Adulto e Infantil), e os seus bens móveis têm os seus usos permitidos à CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.825 de 06 de abril de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2010, regulamentada pelo Decreto nº 8.975 de 12 de julho de 2010 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso (Anexo XII do Edital), que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA até sua restituição ao Poder Público. O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio Municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

PARÁGRAFO QUARTO - Os equipamentos e o instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE, a documentação necessária ao processo de regularização da incorporação dos referidos bens;

PARÁGRAFO SEXTO - As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento, item 7.4 do Anexo I. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser patrimoniados pelo Órgão designado pelo Município de Guarujá;

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

PARÁGRAFO NONO - Deverão ser informados à Secretaria Municipal de Saúde todos e quaisquer deslocamentos do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

cadastral;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do CONTRATANTE, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DA OUVIDORIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá implantar, após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e, no âmbito do Município de Guarujá, o Decreto Municipal nº 10.509/2013, que dispõem sobre os procedimentos de acesso à informação pelo público em geral;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DE PESSOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá contratar, por meio de processo seletivo, sob a sua inteira responsabilidade e com estrita observância ao Princípio da Impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades-fim previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive a equipe assistencial mínima e, ainda, considerando férias e licenças, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários, serviços assistenciais de excelência.

PARÁGRAFO QUARTO - Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão.

PARÁGRAFO QUINTO - Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.

PARÁGRAFO SEXTO - Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da Unidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO OITAVO - Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO NONO - Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer obrigações, presentes ou futuras e apresentando os respectivos comprovantes nas prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preencher adequadamente esses sistemas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, Normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;
- II) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

III) Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

IV) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos do Decreto nº 8.975/2010, mediante Termo de Permissão de Uso. Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

V) Reter repasse de recursos à CONTRATADA quando a CONTRATANTE for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danos as praticadas por agentes da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto nº 8.975/10 e suas alterações, os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO DE GESTÃO serão avaliados, periodicamente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:

I) Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II) Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III) Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da Executora, ressalvada a hipótese de inadimplemento do Órgão Supervisor, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO - Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância do Decreto Municipal nº 8.975/2010 e, especialmente, se a CONTRATADA:

I) Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

II) Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

III) Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

IV) Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde;

PARÁGRAFO QUINTO - A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) Advertência Escrita – Advertência escrita, conforme art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

II) Multa: conforme artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, imposta à CONTRATADA pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, ou pelo atraso na sua execução, será aplicado após o competente processo, sendo:

III) Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois por cento e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

décimos) sobre o valor do saldo do contrato anual, à época da infração;

IV) Multa pela inexecução parcial do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato;

V) Multas pela inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato.

VII) Desqualificação da entidade como organização social.

PARÁGRAFO SEXTO - Os diretores da CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

I) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

II) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados;

III) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As multas administrativas previstas neste instrumento não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - No exercício de sua função decisória, poderá a CONTRATANTE firmar acordos com a CONTRATADA, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

167

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente CONTRATO DE GESTÃO e dos seus Anexos à Câmara Municipal do Guarujá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá, para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Guarujá, __de _____ de 2025.

Secretário Municipal de Saúde

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica

Testemunha:

Nome:
RG

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO XV

RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)

169

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

170

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

argo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ANEXO XVI

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – INVENTÁRIO PATRIMONIAL.

(UNIDADE: PRONTO SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO – ADULTO 1)

172

SETOR	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
SALA DE REUNIÃO	LONGARINA DE 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE REUNIÃO	LONGARINA DE 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE REUNIÃO	LONGARINA DE 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE REUNIÃO	LONGARINA DE 2 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE REUNIÃO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE REUNIÃO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE REUNIÃO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE REUNIÃO	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
SALA GERENCIA	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
SALA GERENCIA	MESA DE ESCRITORIO	040658
SALA GERENCIA	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	SEM PATRIMÔNIO
SALA GERENCIA	SUORTE CPU	SEM PATRIMÔNIO
SALA GERENCIA	SUORTE CPU	SEM PATRIMÔNIO
SALA GERENCIA	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA GERENCIA	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
SALA GERENCIA	GAVETEIRO 3 GAVETAS	040895
SALA GERENCIA	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
SALA GERENCIA	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
SALA GERENCIA	CADEIRA GIRATORIA	072766
SALA GERENCIA	MESA AUXILIAR	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	MESA DE ESCRITORIO 2 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	CADEIRA GIRATORIA	064656
SALA FATURAMENTO	CADEIRA GIRATORIA	090777
SALA FATURAMENTO	CADEIRA GIRATORIA	048291
SALA FATURAMENTO	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	063909
SALA FATURAMENTO	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	096640
SALA FATURAMENTO	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	096646
SALA FATURAMENTO	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	096645
SALA FATURAMENTO	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	047092 - 021512
SALA FATURAMENTO	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	SUORTE CPU	SEM PATRIMÔNIO
SALA FATURAMENTO	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

173

SALA FATURAMENTO	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
ESCRITORIO COZINHA	CADEIRA GIRATORIA	34381
ESCRITORIO COZINHA	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA DA COORDENADOR	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA DA COORDENADOR	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA DA COORDENADOR	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA DA COORDENADOR	CADEIRA GIRATORIA	037210
SALA DA COORDENADOR	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
SALA DA COORDENADOR	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA DA COORDENADOR	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA DA COORDENADOR	SUPORTE CPU	SEM PATRIMÔNIO
SALA DA COORDENADOR	SUPORTE CPU	SEM PATRIMÔNIO
SALA DA COORDENADOR	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
SALA DA COORDENADOR	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
SALA RH	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	96648
SALA RH	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA RH	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA RH	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA RH	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
SALA RH	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
SALA RH	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
LABORATÓRIO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
LABORATÓRIO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
LABORATÓRIO	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
LABORATÓRIO	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
GERENCIA ENFERMAGEM	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
GERENCIA ENFERMAGEM	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
GERENCIA ENFERMAGEM	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
GERENCIA ENFERMAGEM	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
GERENCIA ENFERMAGEM	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	63912
GERENCIA ENFERMAGEM	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
GERENCIA ENFERMAGEM	SUPORTE CPU	SEM PATRIMÔNIO
GERENCIA ENFERMAGEM	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
GERENCIA ENFERMAGEM	SUPORTE CPU	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	MESA CABECEIRA	021004 -048012
REPOUSO PEDIATRIA	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	BERÇO PEDIATRICO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	SUPORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	POLTRONA BRANCA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	POLTRONA BRANCA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	POLTRONA BRANCA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	POLTRONA BRANCA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	POLTRONA BRANCA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	TV 42 POLEGADAS	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	QUADRO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	ESTADIÔMETRO	066846
REPOUSO PEDIATRIA	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	BERÇO PEDIATRICO	SEM PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

REPOUSO PEDIATRIA	CARRO DE CURATIVO	076063
REPOUSO PEDIATRIA	SUPOTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	HAMPER	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	AR CONDICIONADO	067393
REPOUSO PEDIATRIA	BIOMBO TRIPLA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	BIOMBO TRIPLA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	BERÇO PEDIATRICO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	BERÇO PEDIATRICO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	ABRAÇADEIRA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	SURPOTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	CARRINHO DE EMERGENCIA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	ABRAÇADEIRA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	MACA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	BANQUETA INOX	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	LONGARINA 4 LUGARES *	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO PEDIATRIA	SURPOTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	FOCO DE LUZ	065094
EMERGENCIA PEDIATRICA	CARRINHO DE TRANSPORTE DE MONITOR	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	BIOMBO TRIPLA	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	BIOMBO DUPLO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	VENTILADOR MECANICO	073910
EMERGENCIA PEDIATRICA	MESA AUXILIAR	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	CARRINHO DE EMERGENCIA	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	MESA DE MAYO	51395
EMERGENCIA PEDIATRICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO	076236
EMERGENCIA PEDIATRICA	VENTILADOR MECANICO	051633
EMERGENCIA PEDIATRICA	MACA	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	DEFIBRILADOR	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	SUPOTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	ASPIRADOR	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA PEDIATRICA	MESA AUXILIAR COM RODAS	040587
EMERGENCIA PEDIATRICA	MESA AUXILIAR INOX	SEM PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO PEDIATRICA	BALANÇA PEDIATRICA	036613
CLASSIFICAÇÃO PEDIATRICA	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO PEDIATRICA	MESA DE CABECEIRA *	SEM PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO PEDIATRICA	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
ISOLAMENTO PEDIATRICO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
ISOLAMENTO PEDIATRICO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
ISOLAMENTO PEDIATRICO	SUPOTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
ISOLAMENTO PEDIATRICO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
ISOLAMENTO PEDIATRICO	SUPOTE HAMPER	SEM PATRIMÔNIO
ISOLAMENTO PEDIATRICO	SUPOTE BANHEIRA	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO PEDIATRIA	BEBEDOURO	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO PEDIATRIA	BANQUETA INOX	040702
RECPÇÃO PEDIATRIA	LONGARINA DE 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO PEDIATRIA	LONGARINA DE 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

RECPÇÃO PEDIATRIA	LONGARINA DE 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO PEDIATRIA	LONGARINA DE 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO PEDIATRIA	AR CONDICIONADO	067394
RECPÇÃO PEDIATRIA	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO PEDIATRIA	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO PEDIATRIA	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
CME - PEDIATRIA	CARRINHO CURATIVO	SEM PATRIMÔNIO
CME - PEDIATRIA	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	040976
CME - PEDIATRIA	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
CME - PEDIATRIA	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
CME - PEDIATRIA	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO MULTIPROFISSIONAL	CAMA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO MULTIPROFISSIONAL	CAMA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO MULTIPROFISSIONAL	CAMA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO MULTIPROFISSIONAL	BELICHE	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO MULTIPROFISSIONAL	BELICHE	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO MULTIPROFISSIONAL	BELICHE	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO MULTIPROFISSIONAL	BELICHE	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO MULTIPROFISSIONAL	BELICHE	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO MULTIPROFISSIONAL	BELICHE	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA BRAÇO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA BRAÇO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA BRAÇO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA BRAÇO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	SUPORTE PARA BRAÇO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	MESA AUXILIAR	021293
MEDICAÇÃO ADULTO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	COLMEIA	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	CORTINA DE AR	086091
MEDICAÇÃO ADULTO	MESA MAYO INOX	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO	SEM PATRIMÔNIO
MEDICAÇÃO ADULTO	BANQUETA INOX	SEM PATRIMÔNIO
DML	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	040973
EM MANUTENÇÃO	CAMA HOSPITALAR	074033
EM MANUTENÇÃO	MACA	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	CAMA HOSPITALAR	074016
EM MANUTENÇÃO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

EM MANUTENÇÃO	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	CARRINHO DE BANHO	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	CADEIRA DE RODAS	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	CADEIRA DE RODAS	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	CARRINHO AUXILIAR	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	CARRINHO AUXILIAR	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	63910
EM MANUTENÇÃO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	RESPIRADOR	047638
EM MANUTENÇÃO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	BEBEDOURO	SEM PATRIMÔNIO
EM MANUTENÇÃO	MESA DE ESCRITORIO	021547
EM MANUTENÇÃO	MACA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTRIO PEDIATRICO 2	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTRIO PEDIATRICO 2	MACA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTRIO PEDIATRICO 2	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTRIO PEDIATRICO 1	MACA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTRIO PEDIATRICO 1	CADEIRA VERDE	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTRIO PEDIATRICO 1	MESA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTRIO PEDIATRICO 1	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTRIO PEDIATRICO 1	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTRIO PEDIATRICO 1	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO PEDIATRICO	GAVETEIRO	046382
CONFORTO PEDIATRICO	SOFA	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO PEDIATRICO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO PEDIATRICO	CAMA	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO PEDIATRICO	CAMA	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO PEDIATRICO	CAMA	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	MESA DE CABECEIRA	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	MESA DE CABECEIRA	021148
AQUÁRIO	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	MESA DE CABECEIRA	021600
AQUÁRIO	MESA DE CABECEIRA	048040
AQUÁRIO	MESA DE CABECEIRA	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	MESA DE CABECEIRA	015433
AQUÁRIO	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	CAMA HOSPITALAR	074015
AQUÁRIO	CAMA HOSPITALAR	05745
AQUÁRIO	CAMA HOSPITALAR	074034
AQUÁRIO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	BIOMBO TRIPLA	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	BIOMBO TRIPLA	SEM PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

AQUÁRIO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
AQUÁRIO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
BANHEIRO EMERGENCIA	CADEIRA BANHO	SEM PATRIMÔNIO
ISOLAMENTO REPOUSO ADULTO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
ISOLAMENTO REPOUSO ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
ISOLAMENTO REPOUSO ADULTO	BIOMBO TRIPLO	SEM PATRIMÔNIO
ISOLAMENTO REPOUSO ADULTO	BIOMBO TRIPLO	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR MEDICAÇÃO	LONGARINA DE 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR MEDICAÇÃO	LONGARINA DE 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR MEDICAÇÃO	LONGARINA 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR RAIOS X	LONGARINA 6 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR RAIOS X	LONGARINA 2 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RAIOS X	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
RAIOS X	BIOMBO TRIPLO	SEM PATRIMÔNIO
RAIOS X	SUORTE HAMPER	073736
RAIOS X	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
RAIOS X	AR CONDICIONADO	65227
RAIOS X	ARMARIO 4 GAVETAS	63911
RAIOS X	MESA ESCRITORIO 2 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
RAIOS X	CAMA	SEM PATRIMÔNIO
RAIOS X	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
RAIOS X	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
RAIOS X	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	096647
FARMACIA CENTRAL	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	MESA ESCRITORIO 3 GAVETAS	063662
FARMACIA CENTRAL	CADEIRA FIXA	40767
FARMACIA CENTRAL	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	063796
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	063797
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	047097 - 021511
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	047118 - 021537
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	047095
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	047108
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA CENTRAL	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	063908



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

FARMACIA CENTRAL	ARQUIVO DE AÇO 6 GAVETAS	028599
FARMACIA CENTRAL	CARRINHO	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	LONGARINA 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	LONGARINA 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	LONGARINA 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	LONGARINA 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	LONGARINA 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	LONGARINA 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	LONGARINA 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	LONGARINA 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	LONGARINA 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	BANQUETA INOX	640699
RECPÇÃO ADULTO	BANQUETA INOX	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	CADEIRA DE RODAS	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	ARMARIO 3 GAVETAS	040893
RECPÇÃO ADULTO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	CORTINA DE AR	SEM PATRIMÔNIO
RECPÇÃO ADULTO	CORTINA DE AR	086092
RECPÇÃO ADULTO	CADEIRA DE RODAS	096013
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	MESA ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CARRINHO EMERGENCIA	074141
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	MOCHO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	MACA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CADEIRA ODONTOLOGICA	026464
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	ARMARIO VIDRO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AR CONDICIONADO	060297
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AUTOCLAVE	077659
CORREDOR EMERGENCIA	PORTA SACO	073718
CORREDOR EMERGENCIA	PORTA SACO	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR EMERGENCIA	CARRINHO INOX	073949
SALA SISREG	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
SALA SISREG	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
SALA SISREG	MESA BRANCA ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
SALA SISREG	MESA AUXILIAR CINZA	SEM PATRIMÔNIO
SALA SISREG	GAVETEIRO C/3 GAVETAS	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE SUTURA	FOCO CIRÚRGICO	066870
SALA DE SUTURA	SUPORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE SUTURA	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE SUTURA	MESA AUXILIAR HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE SUTURA	MESA AUXILIAR HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE SUTURA	MESA AUXILIAR PARA CURATIVO	036742
SALA DE SUTURA	CARRINHO AUXILIAR EM Z	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE SUTURA	MESA AUXILIAR CIRÚRGICA	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE SUTURA	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE SUTURA	MACA	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA SATÉLITE	GELADEIRA	063043



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

FARMACIA SATÉLITE	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	063913
FARMACIA SATÉLITE	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	021508 - 047135
FARMACIA SATÉLITE	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	021533
FARMACIA SATÉLITE	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	021506
FARMACIA SATÉLITE	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	021509 - 047113
FARMACIA SATÉLITE	AR CONDICIONADO	065228
FARMACIA SATÉLITE	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	063914
FARMACIA SATÉLITE	MESA AUXILIAR COMRODINHAS	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA SATÉLITE	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	40974
FARMACIA SATÉLITE	CADEIRA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA SATÉLITE	CADEIRA DE ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA SATÉLITE	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
FARMACIA SATÉLITE	ESTANTE GAVETEIRO 48 GAVETAS	000277
FARMACIA SATÉLITE	ESCADA 2 DEGRAUS *	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	SUORTE PARA SORO *	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	MACA	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	MESA MAYO INOX	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	ELETROCARDIOGRAMA	067514
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	CADEIRA FIXA	40328
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	BRAÇADEIRA *	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	MESA AUXILIAR	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	CARRINHO DE EMERGENCIA	SEM PATRIMÔNIO
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	076233
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	065180
EMERGENCIA ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	MACA	073832
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	VENTILADOR MECANICO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	CARRINHO DE EMERGENCIA	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	DEFIBRILADOR	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	MESA SUTURA	53545
EMERGENCIA ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	VENTILADOR MECANICO	051639
EMERGENCIA ADULTO	CARRINHO AUXILIAR	SEM PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

EMERGENCIA ADULTO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	ASPIRADOR	SEM PATRIMÔNIO
CME - EMERGENCIA	CARRINHO DE CURATIVO	89
MORGUE	MACA INOX	040590
MORGUE	MACA INOX	SEM PATRIMÔNIO
MORGUE	MACA INOX	SEM PATRIMÔNIO
ANEXO - EMERGENCIA	BIOMBO TRIPLA	SEM PATRIMÔNIO
ANEXO - EMERGENCIA	VENTILADOR MECANICO	051638
ANEXO - EMERGENCIA	ESCADA INOX	SEM PATRIMÔNIO
ANEXO - EMERGENCIA	MONITOR MULTIPARÂMETRO	SEM PATRIMÔNIO
ANEXO - EMERGENCIA	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
ANEXO - EMERGENCIA	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
ANEXO - EMERGENCIA	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
ANEXO - EMERGENCIA	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
ANEXO - EMERGENCIA	MACA	SEM PATRIMÔNIO
ANEXO - EMERGENCIA	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO MEDICO	BELICHE	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO MEDICO	BELICHE	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO MEDICO	FRIGOBAR	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO MEDICO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO MEDICO	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO MEDICO	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
CONFORTO MEDICO	ARMÁRIO ESCRITORIO 2 PORTAS	63907
REPOUSO ADULTO	CARRINHO AUXILIAR	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CARRINHO EMERGENCIA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	DEFIBRILADOR	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CADEIRA VERDE	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CADEIRA VERDE	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CADEIRA VERDE	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CADEIRA VERDE	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	MESA DE CABECEIRA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	MESA DE CABECEIRA	048014
REPOUSO ADULTO	MESA DE CABECEIRA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	ESCADA 2 DEGRAUS ALUMINIO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	AR CONDICIONADO	65226
REPOUSO ADULTO	AR CONDICIONADO	065224
REPOUSO ADULTO	MESA ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	BIOMBO TRIPLA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	MESA CABECEIRA	048036 - 02192
REPOUSO ADULTO	MESA CABECEIRA	078007
REPOUSO ADULTO	SUORTE DE HAMPER	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	SUORTE PARA SORO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

REPOUSO ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CAMA HOSPITALAR	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	POLTRONA	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	MESA MAYO INOX	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	MESA MAYO INOX	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	CADEIRA DE BANHO	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO ADULTO	ESCADA 2 DEGRAUS	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 1	MACA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 1	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 1	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 1	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 1	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 2	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 2	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 2	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 2	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 2	MACA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 3	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 3	CADEIRA GIRATORIA	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 3	AR CONDICIONADO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 3	BIOMBO TRIPLO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 3	MESA ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
CONSULTORIO ADULTO 3	ESCADA 2 DEGRAUS	058314
CONSULTORIO ADULTO 3	MACA	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR ADULTO	LONGARINA 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR ADULTO	LONGARINA 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR ADULTO	LONGARINA 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR ADULTO	LONGARINA 4 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR ADULTO	BANQUETA INOX	040700
CORREDOR ADULTO	LONGARINA 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR ADULTO	LONGARINA 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CORREDOR ADULTO	LONGARINA 3 LUGARES	SEM PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO ADULTO	MESA ESCRITORIO	SEM PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO ADULTO	CADEIRA DE RODAS	SEM PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO ADULTO	CADEIRA FIXA	SEM PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO ADULTO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	SEM PATRIMÔNIO
BANHEIRO FEMININO	ARMARIO VESTIARIO 20 DIVISORIAS	046234
BANHEIRO FEMININO	ARMARIO VESTIARIO 16 DIVISORIAS	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	BOMBA DE INFUSAO CONTINUA SAMTRONIC	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	VENTILADOR MECANICO NEWPORT	51638
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR PROLIFE	65180
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR SAMTRONIC	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	VENTILADOR MECANICO NEWPORT	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR PROLIFE	65243
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR RTC	76238
EMERGENCIA ADULTO	MONITOR SAMTRONIC	SEM PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

EMERGENCIA ADULTO	VENTILADOR MECANICO NEWPORT	51639
EMERGENCIA ADULTO	CARDIOVERSOR NIHON KOHDEN	SEM PATRIMÔNIO
EMERGENCIA ADULTO	ASPIRADOR MD	74318
REPOUSO PEDIATRIA	VENTILADOR MECANICO INTERMED	73910
REPOUSO PEDIATRIA	VENTILADOR MECANICO NEWPORT	5163
REPOUSO PEDIATRIA	CARDIOVERSOR NIHON KOHDEN	SEM PATRIMÔNIO
REPOUSO PEDIATRIA	MONITOR RTC	76236
REPOUSO ADULTO	CARDIOVERSOR NIHON KOHDEN	SEM PATRIMÔNIO
ARSENAL	CARDIOVERSOR ECAFIX	SEM PATRIMÔNIO
ARSENAL	CARDIOVERSOR NIHON KOHDEN	SEM PATRIMÔNIO
ARSENAL	ASPIRADOR MD	74302
ARSENAL	MONITOR PROLIFE	SEM PATRIMÔNIO
ARSENAL	MONITOR PROLIFE	65176
ARSENAL	MONITOR RTC	SEM PATRIMÔNIO
ARSENAL	CARDIOVERSOR ECAFIX	SEM PATRIMÔNIO
ARSENAL	ECG SMART	SEM PATRIMÔNIO
ARSENAL	ECG DIXTAL	36508